

Referência: DETRAN 00001237/2024

Florianópolis - SC, *(datado digitalmente)*

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 185/2023 - Contratação terceirizado.

DESPACHO

Gerencia Gelic,

<input checked="" type="checkbox"/>	Defiro o pedido e autorizo o prosseguimento
<input type="checkbox"/>	Indefiro o pedido
<input type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Encaminhado ao setor para análise

Atenciosamente:

Clarikennedy Nunes
Presidente do DETRAN/SC
(assinado digitalmente)

DESPACHO

Florianópolis, datado eletronicamente.

Referência: DETRAN 00001237/2024**Assunto:** Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços do PE nº 185/2023 – Contratação de terceirizado**Interessado:** DETRAN**Origem:** DETRAN/IBB/RLV

À Coordenadoria Geral das CIRETRANS e CITRANS,

Encaminhamos o presente processo para apreciação e manifestação quanto a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços PE nº 185/2023 para a contratação de 01 (um) posto de apoio administrativo nível I destinado a Ciretran de Imbituba.

Respeitosamente,

Rafael Carlos Vargas
Gerente de Licitações e Contratos
DETRAN/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1OT4X4W3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL CARLOS VARGAS (CPF: 056.XXX.539-XX) em 10/01/2024 às 12:34:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:23 e válido até 13/07/2118 - 14:58:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwMDEyMzdfMTIzN18yMDI0XzFPVDRYNFcz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00001237/2024** e o código **1OT4X4W3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO

Referência: DETRAN 1237/2024

Assunto: Solicitação de contratação de funcionários terceirizados com recursos de Convênio de Trânsito.

Interessado: Ponto de Atendimento de Imbituba/SC

Origem: Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba/SC
JULIANO BAESSO

À Gerencia de Licitações e Contratos

Cumprimentando cordialmente, informo o **DEFERIMENTO** da solicitação do Delegado Juliano Baesso, de Imbituba/SC, o qual trata-se do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº PE 185/2023 para contratação, pela Polícia Civil, por intermédio do Convênio de Trânsito administrado pela Prefeitura Municipal de Imbituba/SC de 01 (um) terceirizado para prestação de serviços **EXCLUSIVAMENTE** no Ponto de Atendimento de Imbituba, ocupando o posto de apoio administrativo nível I.

Florianópolis, [datado eletronicamente].

Atenciosamente,

Julliana Melo Cordeiro
Supervisora Geral das Agências e Pontos de Atendimentos do DETRAN
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z0057SME**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULLIANA MELO CORDEIRO em 25/01/2024 às 15:17:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/09/2020 - 19:30:38 e válido até 30/09/2120 - 19:30:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwMDEyMzdfMTIzN18yMDI0X1owMDU3U01F> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00001237/2024** e o código **Z0057SME** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

LICITAÇÕES

ALESC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Nº DA LICITAÇÃO UASG: 929488

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços para modernização do Laboratório de Inovação da ALESC, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra especializada, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

DATA: 07/11/2023 - HORA: 14:00h

As propostas deverão ser cadastradas no sistema Compras.gov.br até o dia 07 de Novembro de 2023 às 14:00h.

O Edital poderá ser retirado no site eletrônico www.alesc.sc.gov.br/licitacoes ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, Sala 802 - Centro - Florianópolis/SC.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Oberdan Francisco Ferrari

Coordenador de Licitações e Contratos

Cod. Mat.: 946710

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato da Dispensa de Licitação nº 028/2023-PGE. **CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral do Estado - PGE / Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE. **CONTRATADA:** Jefferson Filippo Jankoski Ltda., CNPJ nº 04.455.174/0001-08. **OBJETO:** Serviços de fornecimento de refeições leves. **VALOR:** O valor unitário é de R\$32,90, sendo o valor total de R\$4.935,00.

ORÇAMENTO: UG/Gestão: 410091/41091 - FUNJURE; Subação: 8100 - Administração e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - FUNJURE - PGE; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de recurso: 1.799.269; 1.759.269 ou 2.759.269, 1.500.100; 1.501.269 ou 2.501.269. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **APROVAÇÃO GGG:** 2023AS014463.

PROCESSO: PGE 7737/2023. Florianópolis, 24 de outubro de 2023.

Márcio Luiz Fogaça Vicari

Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 946906

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0248/2023 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral em bombona de 20 litros, . Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 27/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 10/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 10/11/2023. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 10/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SEA 00012037/2023. GGG: 2023AS013785. E-Sfinge: CC38356E4592B0D45131760CE804CFFD48F18D63

Cod. Mat.: 946801

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0216/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Persianas (cortinas). Lote(s): I - PERSIANAS SANTA CATARINA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 9.589,86. Valor Total Adjudicado: R\$ 9.589,86. Processo: DETRAN 00031804/2022.

Cod. Mat.: 946735

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0185/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra ex-

clusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina. Lote(s): I, II, III, IV, V, VI - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 53.953.945,44. Valor Total Adjudicado: R\$ 53.953.945,44. Processo: DETRAN 00021449/2021.

Cod. Mat.: 946736

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0197/2023. Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços de desenvolvimento, automações, manutenções e customizações de soluções de Business Intelligence por meio da tecnologia ORACLE e desenvolvimento de softwares para análise de dados. Item(ns): 3 - CONSULTORIA CROISFELT LTDA ME, Valor Adjudicado: R\$ 192.173,52. Valor Total Adjudicado: R\$ 192.173,52. Processo: CGE 00000826/2022.

Cod. Mat.: 946769

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0226/2023 - menor preço por Lote. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades prisionais da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa da Região Serrana no ano de 2024. Início da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 13/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 13/11/2023. Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 13/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@sap.sc.gov.br, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00105089/2023. GGG: 2023AS013258. E-Sfinge: E38D6EFA9585D1415243EB2CE7A33964C6ACADC4

Cod. Mat.: 946912

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0227/2023 - menor preço por Lote. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades prisionais da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa da Região Oeste no ano de 2024. Início da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 09/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 09/11/2023. Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 09/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@sap.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua FÚLVIO ADUCCI, nº 1214, LOJA 06, CEP 88075-000, Bairro ESTREITO, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00105092/2023. GGG: 2023AS013259. E-Sfinge: 36F7B0AAF6ADE9FCA54FEBD9FC0235B6684D2FC0

Cod. Mat.: 946713

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP

FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0198/2023 - menor preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de materiais e ferramentas de jardinagem para atender a oficina laboral agrícola, vinculada a Superintendência Regional Oeste e Unidades Prisionais subordinadas. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 08:20 horas do dia 20/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 08:20 horas do dia 20/11/2023. Início da disputa: a partir das 08:30 horas do dia 20/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail sr06cfrl@pp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Cunha Porã, nº 1600, CEP 89809-500, Bairro Efapi, Chapecó/SC, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00086850/2023. GGG: 2023AS014260. E-Sfinge: 006A7E2AB-308FBEDE599E9FC86E77D03F4481ADB

Cod. Mat.: 946676

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP

FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0204/2023 - menor preço por Item. Objeto: Futura e Eventual aquisição de Mudanças e Insumos agrícolas para

a oficina laboral agrícola, subordinada a Superintendência Regional Oeste. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 08:20 horas do dia 27/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 08:20 horas do dia 27/11/2023. Início da disputa: a partir das 08:30 horas do dia 27/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail sr06cfrl@pp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Cunha Porã, nº 1600, CEP 89809-500, Bairro Efapi, Chapecó/SC, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00086828/2023. GGG: 2023AS014240. E-Sfinge: D07BD0C-5CBC77182CC5F12C63BF41C35ED4BA219

Cod. Mat.: 946677

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS - ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 15-2023 - ORIGEM: Processo SAS 61/2023. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Contratada: CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de chips e modens de acesso móvel à internet 4G. Valor total: R\$ 6.644,76 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Partes: Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Elis Regina Borges Panzenhagen, pela contratada. Florianópolis 24 de outubro de 2023.

Cod. Mat.: 946884

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: Pregão Eletrônico 074/2022 - SRP/SEA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros técnicos de nível médio para os cursos de Técnico em transações imobiliárias, Técnico em segurança do trabalho, Técnico em recursos humanos, Técnico em qualidade, Técnico em mecânica, Técnico em massoterapia e Técnico em marketing, para a Secretaria de Estado da Educação. Vigência: tem início na sua publicação e terá validade de 12 meses.

Empresa: BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.544.630/0001-74.

Item 016 - Quantidade: 200.0/Peça. Valor Unit. R\$ 85,00.

Item 055 - Quantidade: 200.0/Peça. Valor Unit. R\$ 49,90.

ITENS 07, 08, 12, 17, 18, 21, 27, 35, 38, 39, 48, 51, 52, 53 e 54: FRACASSADOS.

Processo SGP-e: SED 00134854/2021.

Aristides Cimadon - Secretário de Estado da Educação.

Cod. Mat.: 946775

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 91/2023 - menor preço por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos para manutenção da água da piscina da EEF Porto Novo Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 09/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:00 horas do dia 09/11/2023. Início da disputa: a partir das 13:15 horas do dia 09/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cplsed@sed.sc.gov.br. Processo SGP-e: SED 101186/2023. GGG: 2023AS008337

Cod. Mat.: 946934

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1445/2023 - menor preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD) e Gerência de Bens Regulares (GEBER). Início da entrega de propostas: às 17:30 horas do dia 27/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 08:15 horas do dia 10/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 08:15 horas do dia 10/11/2023. Início da disputa: a partir das 08:30 horas do dia 10/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.saude.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@saude.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Esteves Júnior, nº 160, Edifício Halley - 2º andar, CEP 88015-530, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 10:00 às 12:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 123061/2023. GGG: 2023AS013244. E-Sfinge: 9C4CE4BE52C0CD65E58218365E31B80B814BFD5C

Cod. Mat.: 946931

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1284/2023 - menor preço por Item. Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos para o Hospital Nereu Ramos (HNR). Início da entrega de propostas: às 17:30 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 08:15 horas do dia 09/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 08:15 horas do dia 09/11/2023. Início da disputa: a partir das 08:30 horas do dia 09/11/2023.

LICITAÇÕES

ALESC

AVISO DE LICITAÇÃO

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC, com sede na rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, comunica aos interessados que realizará licitação na seguinte modalidade:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

Nº DA LICITAÇÃO UASG: 929488

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços para modernização do Laboratório de Inovação da ALESC, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra especializada, em conformidade com as especificações constantes neste Edital e em seus Anexos.

DATA: 07/11/2023 - HORA: 14:00h

As propostas deverão ser cadastradas no sistema Compras.gov.br até o dia 07 de Novembro de 2023 às 14:00h.

O Edital poderá ser retirado no site eletrônico www.alesc.sc.gov.br/licitacoes ou na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Av. Mauro Ramos nº 300, Unidade Administrativa Deputado Aldo Schneider, Sala 802 - Centro - Florianópolis/SC. Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

Oberdan Francisco Ferrari

Coordenador de Licitações e Contratos

Cod. Mat.: 946710

GABINETE DO GOVERNADOR

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Extrato da Dispensa de Licitação nº 028/2023-PGE. **CONTRATANTE:** Procuradoria-Geral do Estado - PGE / Fundo Especial de Estudos Jurídicos e de Reaparelhamento - FUNJURE. **CONTRATADA:** Jefferson Filippo Jankoski Ltda., CNPJ nº 04.455.174/0001-08. **OBJETO:** Serviços de fornecimento de refeições leves. **VALOR:** O valor unitário é de R\$32,90, sendo o valor total de R\$4.935,00.

ORÇAMENTO: UG/Gestão: 410091/41091 - FUNJURE; Subação: 8100 - Administração e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - FUNJURE - PGE; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte de recurso: 1.799.269; 1.759.269 ou 2.759.269, 1.500.100; 1.501.269 ou 2.501.269. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **APROVAÇÃO GGG:** 2023AS014463.

PROCESSO: PGE 7737/2023.

Florianópolis, 24 de outubro de 2023.

Márcio Luiz Fogaça Vicari

Procurador-Geral do Estado

Cod. Mat.: 946906

SECRETARIAS DE ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0248/2023 - menor preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral em bombona de 20 litros, . Início da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 27/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:15 horas do dia 10/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 10/11/2023. Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 10/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@sea.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rodovia SC 401 Km 5, nº 4600, Bloco II, CEP 88032-000, Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SEA 00012037/2023. GGG: 2023AS013785. E-Sfinge: CC38356E4592B0D45131760CE804CFFD48F18D63

Cod. Mat.: 946801

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0216/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de Persianas (cortinas). Lote(s): I - PERSIANAS SANTA CATARINA LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 9.589,86. Valor Total Adjudicado: R\$ 9.589,86. Processo: DETRAN 00031804/2022.

Cod. Mat.: 946735

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0185/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra ex-

clusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina. Lote(s): I, II, III, IV, V, VI - ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 53.953.945,44. Valor Total Adjudicado: R\$ 53.953.945,44. Processo: DETRAN 00021449/2021.

Cod. Mat.: 946736

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEA RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 0197/2023. Objeto: Contratação de empresas prestadoras de serviços de desenvolvimento, automações, manutenções e customizações de soluções de Business Intelligence por meio da tecnologia ORACLE e desenvolvimento de softwares para análise de dados. Item(ns): 3 - CONSULTORIA CROISFELT LTDA ME, Valor Adjudicado: R\$ 192.173,52. Valor Total Adjudicado: R\$ 192.173,52. Processo: CGE 00000826/2022.

Cod. Mat.: 946769

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0226/2023 - menor preço por Lote. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades prisionais da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa da Região Serrana no ano de 2024. Início da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 13/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 13/11/2023. Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 13/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@sap.sc.gov.br, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00105089/2023. GGG: 2023AS013258. E-Sfinge: E38D6EFA9585D1415243EB2CE7A33964C6ACADC4

Cod. Mat.: 946912

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0227/2023 - menor preço por Lote. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as unidades prisionais da Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa da Região Oeste no ano de 2024. Início da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:30 horas do dia 09/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 09/11/2023. Início da disputa: a partir das 13:45 horas do dia 09/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@sap.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua FÚLVIO ADUCCI, nº 1214, LOJA 06, CEP 88075-000, Bairro ESTREITO, Florianópolis/SC, no horário das 00:00 às 00:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00105092/2023. GGG: 2023AS013259. E-Sfinge: 36F7B0AAF6ADE9FCA54FEBD9FC0235B6684D2FC0

Cod. Mat.: 946713

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0198/2023 - menor preço por Item. Objeto: Futura e Eventual Aquisição de materiais e ferramentas de jardinagem para atender a oficina laboral agrícola, vinculada a Superintendência Regional Oeste e Unidades Prisionais subordinadas. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 08:20 horas do dia 20/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 08:20 horas do dia 20/11/2023. Início da disputa: a partir das 08:30 horas do dia 20/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail sr06cfrl@pp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Cunha Porã, nº 1600, CEP 89809-500, Bairro Efapi, Chapecó/SC, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00086850/2023. GGG: 2023AS014260. E-Sfinge: 006A7E2AB-308FBEDE599E9FC86E77D03F4481ADB

Cod. Mat.: 946676

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA - SAP FUNDO ROTATIVO REGIONAL OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0204/2023 - menor preço por Item. Objeto: Futura e Eventual aquisição de Mudanças e Insumos agrícolas para

a oficina laboral agrícola, subordinada a Superintendência Regional Oeste. Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 08:20 horas do dia 27/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 08:20 horas do dia 27/11/2023. Início da disputa: a partir das 08:30 horas do dia 27/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sap.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail sr06cfrl@pp.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Cunha Porã, nº 1600, CEP 89809-500, Bairro Efapi, Chapecó/SC, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SAP 00086828/2023. GGG: 2023AS014240. E-Sfinge: D07BD0C-5CBC77182CC5F12C63BF41C35ED4BA219

Cod. Mat.: 946677

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA - SAS - ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 15-2023 - ORIGEM: Processo SAS 61/2023. Contratante: Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. **Contratada:** CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) pós-pago, com cessão de chips e modems de acesso móvel à internet 4G. **Valor total:** R\$ 6.644,76 (seis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos). **Partes:** Maria Helena Zimmermann, Secretária de Estado da Assistência Social, Mulher e Família. Elis Regina Borges Panzenhagen, pela contratada. Florianópolis 24 de outubro de 2023.

Cod. Mat.: 946884

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Origem: Pregão Eletrônico 074/2022 - SRP/SEA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de livros técnicos de nível médio para os cursos de Técnico em transações imobiliárias, Técnico em segurança do trabalho, Técnico em recursos humanos, Técnico em qualidade, Técnico em mecânica, Técnico em massoterapia e Técnico em marketing, para a Secretaria de Estado da Educação. Vigência: tem início na sua publicação e terá validade de 12 meses.

Empresa: BECBOOKS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.544.630/0001-74.

Item 016 - Quantidade: 200.0/Peça. Valor Unit. R\$ 85,00.

Item 055 - Quantidade: 200.0/Peça. Valor Unit. R\$ 49,90.

ITENS 07, 08, 12, 17, 18, 21, 27, 35, 38, 39, 48, 51, 52, 53 e 54: FRACASSADOS.

Processo SGP-e: SED 00134854/2021.

Aristides Cimadon - Secretário de Estado da Educação.

Cod. Mat.: 946775

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SED AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 91/2023 - menor preço por Preço Global. Objeto: Contratação de empresa para eventual aquisição de produtos para manutenção da água da piscina da EEF Porto Novo Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 13:00 horas do dia 09/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 13:00 horas do dia 09/11/2023. Início da disputa: a partir das 13:15 horas do dia 09/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.sed.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail cplsed@sed.sc.gov.br. Processo SGP-e: SED 101186/2023. GGG: 2023AS008337

Cod. Mat.: 946934

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1445/2023 - menor preço por Item. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD) e Gerência de Bens Regulares (GEBER). Início da entrega de propostas: às 17:30 horas do dia 27/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 08:15 horas do dia 10/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 08:15 horas do dia 10/11/2023. Início da disputa: a partir das 08:30 horas do dia 10/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.saude.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licitacao@saude.sc.gov.br, ou no seguinte endereço: Rua Esteves Júnior, nº 160, Edifício Halley - 2º andar, CEP 88015-530, Bairro Centro, Florianópolis/SC, no horário das 10:00 às 12:00, em dias úteis. Processo SGP-e: SES 123061/2023. GGG: 2023AS013244. E-Sfinge: 9C4CE4BE52C0CD65E58218365E31B80B814BFD5C

Cod. Mat.: 946931

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1284/2023 - menor preço por Item. Objeto: Aquisição de instrumentais cirúrgicos para o Hospital Nereu Ramos (HNR). Início da entrega de propostas: às 17:30 horas do dia 26/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 08:15 horas do dia 09/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 08:15 horas do dia 09/11/2023. Início da disputa: a partir das 08:30 horas do dia

Itens: 10 e 11. JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA – Itens: 05 e 06. LICIMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – Item: 16. MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A – Itens: 27 e 28. PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA – Itens: 12 e 13. TEVA FARMACEUTICA LTDA – Itens: 01 e 02. Processo SGP-e: SES 170037/2023. (CIG) SES 2023AS010606.

Cod. Mat.: 947034

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 1297/2023 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Resolve: ADQUIRIR: MENOR PREÇO: Itens: 05, 06, 08, 10, 13, 14 e 15. COTAÇÃO ÚNICA: Itens: 01, 02, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27. NÃO COTADO: Item: 04. □DESCLASIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS: Por apresentar preço excessivo (Art. 59, Inciso III, da Lei 14.133/21): EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Itens: 07 e 09. Por se enquadrar ao subitem 3.2.3 do item 3.2 do cap. 3 do edital (Art. 59, Inciso II, da Lei 14.133/21): ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA – Item: 07. □INABILITAR A EMPRESA: Por não cumprir o subitem 11.1.1 do item 11.1 do Capítulo 11 do Edital: ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA – Itens: 03 e 11. EMPRESAS VENCEDORAS: ASLI COMERCIAL LTDA – Itens: 13, 14 e 15. BCPHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – Itens: 05 e 06. CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL – Itens: 12, 16, 17 e 18. CM HOSPITALAR S.A – Item: 24. EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Item: 10. JANSSEN CILAG FARMACEUTICA LTDA – Itens: 20, 21, 22, 23, 25 e 26. LICITATRADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Item: 27. ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA – Item: 01. PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A – Item: 02. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – Itens: 08 e 19. Processo SGP-e: SES 169990/2023. (CIG) SES 2023AS010605.

Cod. Mat.: 947035

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES. **Inexigibilidade de Licitação – IL n.º 1059/2023.** Processo SES 108820/2023. Aprovação GGG: 2023AS011037. **Objeto: Aquisição de Kit Sensor Capnografia compatível com Monitor Multiparâmetro, marca Nihon Kohden – MDCK.** Justificativa e fundamento: artigo 74, I, da Lei n.º 14.133/21. Natureza da Despesa: 33.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis. Fornecedor(a): **W & Z Comércio e Serviços Hospitalares Ltda.**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 05.968.162/0001-31. **ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 752/2023. Valor total da inexigibilidade de licitação: R\$ 32.767,00.**

Cod. Mat.: 946987

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FES RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde torna público o Resultado da Licitação nº 1370/2023 na modalidade: Pregão "Eletrônico", cujo objeto é: Aquisição de medicamentos para a Gerência de Bens Regulares (GEBER) e Gerência de Bens Judiciais (GEJUD). Resolve: ADQUIRIR OS ITENS: MENOR PREÇO: Itens: 02, 08, 18 e 19. COTAÇÃO ÚNICA: Itens: 09 e 11. CONSIDERAR NÃO COTADOS: Itens: 05, 07, 16 e 20. DESCASIFICAR OS ITENS DAS EMPRESAS, CONFORME DISCRIMINADO: Por apresentar preço excessivo (Art. 59, Inciso III, da Lei 14.133/21): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – Item: 20. CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA. – Itens: 06 e 14. EREFARMA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – Itens: 01 e 03. MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. – Item: 13. ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. – Item: 17. OPHTHALMOS S/A – Item: 04. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Itens: 12 e 15. Por se enquadrar ao subitem 3.2.3 do item 3.2 do cap. 3 do edital (Art. 59, Inciso II, da Lei 14.133/21): ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – Item: 01. ADJUDICAR AS EMPRESAS: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. – Item: 11. PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Itens: 09 e 19. SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – Itens: 02, 08 e 18. SES 196188/2023. GGG: 2023AS012171.

Cod. Mat.: 947146

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP EXTRATO DO RESULTADO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP comunica o resultado da Dispensa Licitação nº 0035/2023. Objeto: Aquisição de placas metálicas para homenagens. Item(ns): 1 - MP PLACAS COMUNICACAO VISUAL LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 2.048,00. Valor Total Adjudicado: R\$ 2.048,00. Processo: SSP 00002526/2023

Cod. Mat.: 947196

POLÍCIA MILITAR AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico número 0128/2023. Início do envio de propostas: às 08:00 hs do dia 07/10/2023. Fim do envio de propostas: às 13:30 hs do dia 30/10/2023. Início da disputa: às 13:35 hs do dia 30/10/2023. O edital e seus anexos estão disponíveis no site <http://www.portaldecompras.sc.gov.br>. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail licita@pm.sc.gov.br. Processo SGP-e: **PMSC 00049290/2023.** GGG: 2023AS010309

Cod. Mat.: 947159

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA PM/SC DIRETORIA DE APOIO LOGISTICO E FINANÇAS - DALF RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

A Polícia Militar comunica aos interessados a decisão do pedido de impugnação interposto no processo de PERP 128/PMSC/2023. Conforme DECISÃO pag. 0845, 0846 e 0847 SGP-e PMSC/49290/2023. André Cartaxo Esmeraldo – Cel PM Diretor DALF/PMSC.

Cod. Mat.: 947118

POLÍCIA CIVIL - PC AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 0120/2023 - menor preço por Lote. **Objeto:** Aquisição de componente de manutenção aeronáutica, na modalidade troca standard, da aeronave Esquilo AS 350 B2, prefixo PR-HHV, para atender as necessidades da PCSC. **Início da entrega de propostas:** às 08:00 horas do dia 27/10/2023. **Fim da entrega de propostas:** às 13:30 horas do dia 10/11/2023. **Abertura da sessão:** a partir das 13:30 horas do dia 10/11/2023. **Início da disputa:** a partir das 14:00 horas do dia 10/11/2023. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site www.portaldecompras.sc.gov.br. Informações sobre o edital serão prestadas através do e-mail gelic@pc.sc.gov.br, no horário das 12:00 às 19:00, em dias úteis. Processo SGP-e: PCSC 00051401/2023. GGG: 2023AS013802.E-Sfinge: 3606D1972A9874DB51CC18A-03FC15A21B0F980B8.

Cod. Mat.: 947220

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DO RESULTADO.

Dispensa de licitação eletrônica nº 115/2023. A Polícia Civil, através da Diretoria de Administração e Finanças, Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), comunica o resultado da Dispensa de Licitação nº 115/2023. Objeto: Aquisição de dois aparelhos GPS para atender as necessidades do SAERFron e SAERSul. Item(ns): 1 - AEROAIR PRODUTOS AERONAUTICOS LTDA, Valor Adjudicado: R\$ 23.534,00, Valor Total Adjudicado: R\$ 23.534,00. Processo: PCSC 00084719/2022.

Cod. Mat.: 947056

POLÍCIA CIVIL EXTRATO DO RESULTADO.

Dispensa de licitação eletrônica nº 119/2023. A Polícia Civil, através da Diretoria de Administração e Finanças, Gerência de Licitações e Contratos (GELIC), comunica o resultado da Dispensa de Licitação nº 119/2023. Objeto: Sistema de controle de acesso baseado em porteiro eletrônico e fechadura eletromagnética a serem integrados à Central telefônica da DRP de Joinville. Lote(s): I - WONIT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, Valor Adjudicado: R\$ 9.472,79. Valor Total Adjudicado: R\$ 9.472,79. Processo: PCSC 00048883/2022.

Cod. Mat.: 947021

POLÍCIA CIENTÍFICA – PCI – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0118/2023/PCI. Objeto: Revisão preventiva de 20.000 quilômetros/dois anos em uma viatura Hyundai/Creta do Núcleo Regional de Polícia Científica em São Joaquim, placas RXK0G13, incluindo peças, óleo e mão de obra. **Fundamentação Legal:** art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** Unidade 16099, Fonte 1.7.53.111098, Ação 15019, Item orçamentário 33.90.30.01, 33.90.30.39 e 33.90.39.19. **Contratante:** Polícia Científica de Santa Catarina/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Contratada:** Ponto Certo Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ nº 15.040.722/0001-47. **Valor total:** R\$ 740,35. **SGP-e PCI 9990/2023. Aprovação GGG 2023AS014159.**

Cod. Mat.: 947211

POLÍCIA CIENTÍFICA – PCI – EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0124/2023/PCI. Objeto: Revisão preventiva de 20.000 quilômetros/dois anos em uma viatura Hyundai/Creta da Superintendência Regional de Polícia Científica em Lages, placas RXQ5G11, incluindo peças, óleo e mão de obra. **Fundamentação Legal:** art. 75, IV, "a", da Lei nº 14.133/21. **Dotação Orçamentária:** Unidade 16099, Fonte 1.7.53.111098, Ação 15019, Item orçamentário 33.90.30.01, 33.90.30.39 e 33.90.39.19. **Contratante:** Polícia Científica de Santa Catarina/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Contratada:** Ponto Certo Comercio de Veiculos LTDA, CNPJ nº 15.040.722/0001-47. **Valor total:** R\$ 740,35. **SGP-e PCI 10928/2023. Aprovação GGG 2023AS014156.**

Cod. Mat.: 947140

POLÍCIA CIENTÍFICA – PCI – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0111/PCI/2023. Objeto: Contratação de duas inscrições para participação no curso intitulado "Erros grosseiros e vícios da Nova Lei de Licitações, Prevenção, Saneamento, e Solução - orientações TCU", que será ministrado nos dias 30/10/2023 a 07/11/2023, por meio de transmissão ao vivo via internet, com carga horária de 16 horas. **Razão da Escolha:** Contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização. **Dotação Orçamentária:** Unidade 16099, Fonte 1.7.53.111098, Ação 15020, Item orçamentário 33.90.36.13. **Contratante:** Polícia Científica de Santa Catarina/Fundo para Melhoria da Perícia Oficial. **Contratada:** ZÊNITE INFORMACÃO E CONSULTORIA S/A. **Valor total do contrato:** R\$ 4.517,20. **SGP-e PCI 9653/2023. Aprovação GGG 2023AS002440. Código de Registro da pré-publicação no TCE/SC nº B6AAB234F75BEE-88945150B8C1F504AAD5015CB6.**

Cod. Mat.: 947459

AUTARQUIAS ESTADUAIS

ESTADO DE SANTA CATARINA DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/SC EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0185/2023/SEA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II, POR REGISTRO DE PREÇOS. Vigência: De 12 (doze) meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, vedada a sua prorrogação.

Unidade Gerenciadora: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC.

CNPJ: 34.060.183/0001-52.

Empresa: ORBENK – Administração e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41.

Objeto: LOTE 1 – Item 1: Quantidade: 131 – Apoio Administrativo Nível I 6h. Valor unitário de R\$ 3.659,59 e valor total mensal de R\$ 479.406,29. Item 2: Quantidade: 50 - Apoio Administrativo Nível II 6h. Valor unitário: R\$ 5.702,73 e valor total mensal: R\$ 285.136,50. Item 3: Quantidade: 08 – Servente 8h. Valor unitário: R\$ 3.964,08 e valor total mensal: R\$ 31.712,64. Item 4: Quantidade: 03 – Zelador 8h. Valor unitário: R\$ 4.724,02 e valor total mensal: R\$ 14.172,06. Item 5: Quantidade: 04 – Encarregado Nível II – 8h. Valor unitário: R\$ 6.390,99 e valor total mensal: R\$ 25.563,96.

LOTE 2 – Item 1: Quantidade: 71 - Apoio Administrativo Nível I 6h. Valor unitário: R\$ 3.509,85 e valor total mensal: R\$ 249.199,35. LOTE 3 – Item 1: Quantidade: 47 - Apoio Administrativo Nível I 6h. Valor unitário: R\$ 3.526,52 e valor total mensal: R\$ 165.746,44. LOTE 4 – Item 1: Quantidade: 66 - Apoio Administrativo Nível I 6h. Valor unitário: R\$ 3.531,93 e valor total mensal: R\$ 233.107,38. LOTE 5 – Item 1: Quantidade: 141 - Apoio Administrativo Nível I 6h. Valor unitário: R\$ 3.499,11 e valor total mensal: R\$ 493.374,51. LOTE 6 – Item 1: Quantidade: 77 - Apoio Administrativo Nível I 6h. Valor unitário: R\$ 3.515,09 e valor total mensal: R\$ 270.661,93. Pela contratante: Clarikennedy Nunes, Presidente do Departamento Estadual de Trânsito.

Processo SGP-e: DETRAN 00021449/2021.

Cod. Mat.: 947255

FUNDAÇÕES ESTADUAIS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC/CCT

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1499/2023. Objeto: Pagamento de pro-labore ao músico Carlos Eduardo Floriani para apresentação no oitavo Sarau UniversArte, as 09:30h do dia 28/10/2023, no Ginásio de Esportes do Campus CCT/UDESC. Edital Campus de Cultura PROEX-CCULT. Valor: R\$ 300,00. Fornecedor: CARLOS EDUARDO FLORIANI Fundamentação: Art. 25, caput da Lei 8.666/93. **SGPE UDESC nº 47291/2023. Código de Registro no TCE/SC nº C87B6DBA3710363EC769A03E-383E247F0F224BC2**

Joinville, 25 de outubro de 2023. Antonio Heronaldo de Sousa – Diretor Geral da UDESC Joinville.

Cod. Mat.: 947256

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA CENTRO DE EDUCAÇÃO DO PLANALTO NORTE - SÃO BENTO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 1339/2023 - menor preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLANETÁRIO FIXO DIGITAL PARA A UDESC/CEPLAN.** Início da entrega de propostas: às 08:00 horas do dia 27/10/2023. Fim da entrega de propostas: às 14:00 horas do dia 13/11/2023. Abertura da sessão: a partir das 14:00 horas do dia



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
Processo nº DETRAN 21449/2021

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, Decreto Estadual nº 452, de 4 de fevereiro de 2020, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 23/08/2023.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 04/09/2023.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 04/09/2023.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações dos postos de serviços.
Anexo I - A – Composição dos custos e formação de preços;
Anexo I - B – Modelo planilha composição de custos e formação de preços;
Anexo I - C – Contato para agendamento de vistoria;
Anexo II – Modelo de proposta de preços eletrônica;
Anexo III – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública;
Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento das normas referentes a saúde e a segurança no trabalho;
Anexo V – Modelo de compromisso de instalação de escritório para o atendimento do contratante;
Anexo VI – Modelo de declaração de vistoria;
Anexo VII – Modelo de declaração – não realização de vistoria;
Anexo VIII – Ata de Registro de Preços;
Anexo IX – Minuta de Contrato.



2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I (grupo-classe 0125), apoio administrativo nível II (grupo-classe 0125), servente (grupo-classe 0101), zelador (grupo-classe 0114) e encarregado nível II (grupo-classe 0101), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas no edital do Pregão Eletrônico nº 0185/2023.

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, não se obriga a contratar o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no **Anexo I** deste edital são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC será, na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.2.2 – Empresas em consórcio;

3.2.3 – Sociedades Cooperativas;

3.2.4 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial que não apresentem certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/1993, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3.4 – A interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do procedimento licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de fornecimento ou ata de registro de preços.

3.4.1 – Será considerado e-mail cadastrado o informado no sistema, E-lic.

3.5 – O e-mail servirá para comunicados e notificações relacionados ao procedimento licitatório, inclusive para solicitação de informações complementares e/ou amostras, devendo-se considerar como data de recebimento a data de envio da comunicação pela Secretaria de Estado da Administração.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

4.1 – Coordenar o processo licitatório;

4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;



- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, solicitando parecer técnico ao demandante, quando necessário;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – A atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no *site* do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no *link* “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.



6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como, quanto aos e-mails encaminhados.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”, inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços,



apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

a.1) As licitantes deverão ofertar preços para todos os itens do lote cotado, sob pena de desclassificação.

a.2) As propostas das licitantes vencedoras que forem cotadas por lote, deverão ser readequadas no próprio Sistema eletrônico, após a adjudicação, objetivando a emissão da ata de registro de preços, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.

a.3) A readequação dos respectivos valores unitários ao valor total do lance vencedor, a partir da convocação do pregoeiro, deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia útil, podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada.

8.6 – Na elaboração da proposta eletrônica, a licitante deverá levar em consideração as seguintes informações:

8.6.1 – o valor unitário mensal e anual do item;

8.6.2 – a descrição detalhada do objeto, conforme especificações previstas no **Anexo I**.

8.6.2.1 – a indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

8.6.2.2 – deverá ser utilizado, no mínimo, o salário normativo constante do Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias vinculadas ao objeto da presente licitação, vigentes na data de apresentação da proposta de preços.

8.6.2.2.1 – Ressalta-se que deverão ser observados os índices de referência constantes na IN/SEA Nº 002/2020.

8.6.2.3 – Produtividade adotada e a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.6.2.4 – A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual;

8.6.2.5 – A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.

8.6.3 – É vedado à proponente incluir na Planilha de Custos e Formação de Preços:

8.6.3.1 – item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 9º, parágrafo único, incisos I a III, do Decreto n.º 9.507/2018, e art. 6º da IN SEGES/MP n.º 5, de 2017);

8.6.3.2 – item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 6º, parágrafo único, da IN SEGES/MP n.º 5/2017);

8.6.3.3 – rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas, e essas deverão estar incluídas nos custos indiretos (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário);

8.6.3.4 – rubrica denominada “reserva técnica”, exceto se houver justificativa na proposta, que indique claramente e por meio de memória de cálculo, o que está sendo custeado, de modo a haver a comprovação da não cobertura do valor direta ou indiretamente, por outra rubrica da planilha (Acórdãos TCU nº 2.746/2015 – Plenário, nº 64/2010 - 2ª Câmara e nº 953/2016 - Plenário);

8.6.3.5 – rubrica para pagamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

8.6.3.6 – rubricas que prevejam o custeio de despesas com treinamento, reciclagem e capacitação ou congêneres, pois tais parcelas já são cobertas pelas despesas administrativas, e essas deverão estar incluídas nos custos indiretos (Acórdão TCU nº 2.746/2015 - Plenário).

8.7 – A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação,



exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

8.8 – Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

8.9 – A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

8.10 – A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.10.1 – cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.10.2 – cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento e/ou redução, quando da repactuação para fins de total ressarcimento do débito.

8.11 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos para os fins do previsto no subitem anterior.

8.12 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13 – Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

8.14.1 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.15 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do processo licitatório e/ou eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços.

8.16 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas, considerando-se que pelo preço proposto o licitante obrigar-se-á a prestação dos serviços descritos neste edital.

8.17 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará as propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.



9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotos para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotos da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotos para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema automaticamente verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

9.9.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.2 – Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte da seguinte forma:

9.9.2.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

9.9.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.3 – O Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para apresentar nova proposta inferior àquela considerada melhor classificada do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de



preclusão.

9.9.4 – Deverá o pregoeiro antes de anunciar o vencedor, encaminhar pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.4.1 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (CHAT), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10 – O disposto no subitem 9.9 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.11 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.12 – Encerrada a etapa de lances:

9.12.1 – Fica a licitante melhor classificada obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”:

9.12.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.12.1.1.1 – Os documentos solicitados no subitem 9.12.1.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente enviados pelo endereço central-pregao@sea.sc.gov.br.

9.12.2 – O pregoeiro fará a verificação por meio de consulta on-line:

9.12.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

9.12.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br / improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.12.2.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.12.3 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante por falta de condição de participação.

9.13 – Documentos adicionais da proposta:

9.13.1 – **Após negociação, a licitante melhor classificada**, deverá apresentar:

9.13.1.1 – A Planilha de Custos e Formação de Preços dos serviços conforme **Anexo I-B**, deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta, no prazo de 01 dia útil contado a partir da data da convocação do pregoeiro, EM FORMATO EDITÁVEL (EXCEL), junto com a memória de cálculo utilizada para os custos de vale transporte, vale alimentação, insumos, materiais, equipamentos ou qualquer outro benefício previsto na planilha.

9.13.1.2 – A Planilha de Custos e Formação de Preços é peça fundamental para a composição dos custos dos serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra e para análise da exequibilidade da proposta, além de constituir instrumento essencial nos processos de repactuação ou revisões de preços.

9.13.1.2.1 – A planilha de custos e formação de preços por posto de serviço deverá ser preenchida com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados.

9.13.2 – Quando por lote, o valor unitário readequado não poderá ser superior àquele oferecido na proposta escrita.

9.14 – A licitante melhor classificada deverá apresentar ainda, ao final da etapa de lances:

9.14.1 – Proposta detalhada constando:

9.14.1.1 – Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

9.14.1.2 – Razão Social da empresa;



9.14.1.3 – Endereço completo e atualizado;

9.14.1.4 – Telefone para contato;

9.14.1.5 – Endereço de e-mail;

9.14.1.6 – Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

9.14.1.7 – Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

9.14.3 – Os documentos solicitados no subitem 9.14.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema Eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço central-pregao@sea.sc.gov.br, em até 01 (um) dia útil, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

9.15 – A Secretaria de Estado da Administração poderá realizar diligências junto à licitante vencedora, a fim de esclarecer dúvidas acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

9.15.1 – A inobservância do prazo fixado pela Secretaria de Estado da Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes e/ou incompletos, poderá ocasionar a desclassificação da proposta;

9.15.2 – Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Secretaria de Estado da Administração poderá determinar a licitante vencedora mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

9.16 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.17 – O Sistema indicará a licitante vencedora após adjudicação ou quando houver recursos, após a homologação.

9.18 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.19 – Os documentos adicionais deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico, ou excepcionalmente enviados pelo endereço central-pregao@sea.sc.gov.br, no prazo de 01 (um) dia útil após convocação do pregoeiro via “CHAT”.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço central-pregao@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de



documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

10.5 – A licitante melhor classificada, deverá apresentar ainda:

10.5.1 – Qualificação Econômico-Financeiro demonstrada através de:

10.5.1.1 - Capital Circulante Líquido – CCL: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado correspondente a (um) ano da contratação;

10.5.1.2 - Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10%: Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado correspondente a (um) ano da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;

10.5.1.3 - Relação de Compromissos e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE: Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo III, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do processo licitatório, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

10.5.1.3.1 - A declaração de que trata a subcondição 10.5.1.3 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

10.5.1.3.2 - A declaração de que trata a subcondição 10.5.1.3 que apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do resultado do Exercício (DRE) deverá estar acompanhada das devidas justificativas.

10.5.2 – Qualificação Técnica demonstrada através de:

10.5.2.1 – Atestado(s) de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou vem prestando serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto deste edital.

10.5.2.1.1 – O(s) atestado(s) deverá(ão) permitir no mínimo, a obtenção das seguintes informações:

a) indicação do CNPJ, razão social e endereço completo da pessoa jurídica emissora do atestado;



b) informação do local e da data de expedição do atestado;
c) descrição da data de início e, se for o caso do término da prestação dos serviços referenciados no documento.

10.5.2.1.2 – O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente estar impresso(s) em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e adicionalmente conter dados sobre contatos de telefone e e-mail da pessoa jurídica que o emitiu.

10.5.2.1.3 – Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem a prestação de serviços terceirizados continuados.

10.5.2.1.4 – Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou somados, concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos objeto desta licitação.

10.5.2.1.5 – O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza continua.

10.5.2.2 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços é facultativa.

10.5.2.2.1 – A opção pela não realização de vistoria obriga a licitante a apresentação do **Anexo VII**, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos adicionais.

10.5.2.2.2 – A opção pela realização de vistoria obriga a licitante à apresentação do **Anexo VI**.

10.5.2.2.2.1 – A vistoria dos locais de prestação dos serviços deverá ser previamente agendada e executada até o dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

10.5.2.2.2.1.1 – As visitas serão agendadas até o segundo dia útil imediatamente anterior a data marcada para abertura da sessão.

10.5.2.2.2.1.2 – Endereços e contatos para agendamento de vistoria constam do **Anexo I - C**.

10.5.2.2.2.2 – Pela vistoria, a licitante ratifica ter tomado conhecimento de todas as peculiaridades dos serviços a serem executados, bem como das dificuldades existentes para sua execução, não se admitindo posteriormente, a alegação de desconhecimento.

10.5.2.3 – Declaração de que a empresa possui escritório, com estrutura suficiente para o atendimento do Contratante nos termos do **Anexo V**, na região da Grande Florianópolis ou na sede do lote a qual for vencedora.

10.5.2.3.1 – Considerando que o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC possui sua sede no município de Florianópolis/SC, admitir-se-á que a licitante possua escritório em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014).

10.5.2.3.2 – Não possuindo escritório deverá assumir compromisso formal de instalá-lo nos termos do **Anexo V**, no prazo de até 30 (dias) da assinatura do contrato.

10.5.3 – A licitante deverá apresentar declaração de que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2013, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho, conforme **Anexo IV**.

10.5.4 – A licitante deverá apresentar declaração em que assuma o compromisso sob as penas da lei que não utilizará na execução do contrato, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC.

10.6 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 10.5 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e/ou o número do CNPJ, observado que:

a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento, válidos para matriz e filiais.

10.7 – O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação juntando o respectivo comprovante.

10.8 – Os documentos solicitados deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou excepcionalmente enviados pelo endereço central-pregao@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.9 – A contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços



contratados, especialmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho.

10.10 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.11 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação quando solicitado, não apresentar planilha de custos e formação de preços e/ou documento adicional, e quando apresentado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.6 – Não serão consideradas para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa **até dois dias úteis** antes da abertura da sessão poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por intermédio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail central-pregao@sea.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O Sistema permite após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.2.1 – As impugnações registradas no Sistema com ou sem anexos, constituem meio legal.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata” a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

13.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente



adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.6 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via *CHAT* e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação.

14.2.1 – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

14.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

14.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VIII**, é parte integrante deste edital.

15 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.

15.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.2.1 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

15.3 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

15.3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.3.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

15.3.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

15.3.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.3.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.3.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.4 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:



15.3.4.1 – Negociar os preços;

15.3.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

15.4.1 – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;

e) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento ou de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo contratante.

17 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 – O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

17.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.



17.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

17.5 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

17.6 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

17.7 – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.8 – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, será formalizada pelo Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, mediante assinatura de contrato, conforme modelo constantado **Anexo IX**, deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

18.2 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

18.3 – Da convocação para assinatura do Contrato:

18.3.1 – A licitante vencedora será convocada via endereço eletrônico (e-mail) para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

18.3.1.1 – A assinatura do contrato se dará de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no mesmo prazo indicado no subitem acima.

18.3.1.2 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo por igual período para assinatura do Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, a aceitação dos motivos pelo Contratante.

18.3.1.3 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora para assinar o Contrato, o órgão/entidade requisitante cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

18.3.2 – A licitante vencedora deverá apresentar:

a) Declaração de que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

b) Caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração poderá exigir a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina.



c) Garantia:

Será exigida da licitante vencedora a apresentação, ao Órgão Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

c.1) A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

c.2) a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação por parte da CONTRATADA, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

d) A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, comprovar a existência de escritório na sede da contratante, ou em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014), no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas no edital, no contrato e na forma da Lei Federal nº 10.520/2002.

18.3.3. – O pagamento de adicional de insalubridade superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho ficará condicionado à realização de perícia.

18.3.4 – Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso será observada a ordem de classificação averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

18.3.5 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas a de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei nº 16.493, de 5 de dezembro de 2014.

18.3.6 – Da Reserva de Vagas

18.3.6.1 – Para Pessoas com Deficiência

18.3.6.1.1 – A CONTRATADA deverá reservar o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de trabalho fixadas no contrato às pessoas com deficiência, observando sempre a compatibilidade entre a deficiência e as funções do(s) cargo(s) em atendimento ao artigo 1º da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

18.3.6.2 – Para jovens aprendizes

18.3.6.2.1 – A CONTRATADA deverá reservar o percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho para jovens aprendizes, em atendimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 17.937, de 04 de maio de 2020.

18.3.6.3 – Para mulheres em situação de vulnerabilidade

18.3.6.3.1 - A CONTRATADA, prestadora de serviço deverá reservar 5% (cinco por cento) do total das vagas de trabalho fixadas nos respectivos contratos, às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, conforme Instrução Normativa conjunta SEA/SDS 09/2019.

18.4 – Da execução do Contrato

18.4.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus Anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

18.4.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados do Contratante que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

18.4.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

18.4.4 – A licitante vencedora deverá manter até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer



alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18.5 – Das Obrigações

18.5.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

18.5.1.1 – Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;

18.5.1.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada;

18.5.1.3 – Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos;

18.5.1.4 – No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

18.5.1.5 – Entregar à contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;

18.5.1.6 – Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;

18.5.1.7 – Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.

18.5.1.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

18.5.1.9 – Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

18.5.1.10 – Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;

18.5.1.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

18.5.1.12 – Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

18.5.1.13 – Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.5.1.14 – Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

18.5.1.14.1 – Ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

18.5.1.14.2 – À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

18.5.1.14.3 – À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

18.5.1.14.4 – Aos depósitos do FGTS; e

18.5.1.14.5 – Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

18.5.1.15 – Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração exigirá a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

18.5.1.16 – A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização escrita do Contratante;

18.5.1.17 – Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;



18.5.1.18 – Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;

18.5.1.19 – Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;

18.5.1.20 – Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;

18.5.1.21 – Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, para o controle de frequência dos profissionais alocados.

18.5.1.22 – O acompanhamento do controle de frequência será de responsabilidade da Contratada;

18.5.1.23 – Manter os profissionais, durante o horário de trabalho, identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA;

18.5.1.24 – Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada

18.5.1.25 – Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;

18.5.1.26 – Os profissionais alocados devem ser educados, apresentarem-se identificados com crachás, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam.

18.5.1.27 – Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;

18.5.1.28 – Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;

18.5.1.29 – Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;

18.5.1.30 – Disponibilizar sempre que solicitado relatório de frequência de seus profissionais que prestam, serviços à CONTRATANTE;

18.5.1.31 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

18.5.1.32 – Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer irregularidade observada ou ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

18.5.1.33 – Encaminhar a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;

18.5.1.34 – Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;

18.5.1.35 – Possuir escritório fixado na sede da contratante ou, em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014) para que o desenvolvimento das atividades administrativas como contratação, administração de pessoal e fiscalização dos serviços sejam prestados de forma ágil, com qualidade e eficiência;

18.5.1.36 – E demais obrigações constantes do Anexo I do edital.

18.5.1.37 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.

18.5.1.38 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

18.5.2 – Obriga-se o Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC:

18.5.2.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

18.5.2.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as



providências cabíveis.

18.5.2.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

18.5.2.4 – Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.

18.5.2.5 – Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.

18.5.2.6 – Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para tal fim.

18.5.2.7 – Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

18.5.2.8 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.

18.5.2.9 – Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.5.2.10 – Exigir da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

18.5.2.11 – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

- a) ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- b) à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
- c) à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- d) aos depósitos do FGTS; e
- e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

18.5.2.12 – Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.5.2.13 – E demais obrigações constantes do **Anexo I** do edital.

18.6 18.6 – Do recebimento e aceitação do objeto

18.6.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

18.6.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual; 14.5.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação.

18.6.4 - No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços.

18.6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

18.6.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18.7 – Da rescisão contratual

18.7.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

18.7.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito do contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18.8 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 – Da alteração do Contrato

18.9.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18.9.1.2 – Para as alterações qualitativas e quantitativas o contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18.9.1.3 – A revisão dos contratos obedecerá ao disposto no art. 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9.2 – Do Reequilíbrio econômico do preço dos contratos

O reequilíbrio econômico está previsto na Constituição Federal e tem como objetivo manter a relação contratual equilibrada. Trata-se de um ajuste para manter estável a relação entre a execução contratual, seja para entrega de materiais, obras ou serviços, e seu pagamento.

18.9.2.1 – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços apropriadas para a análise.

18.9.2.2 – As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser realizada via documento formal, protocolado no órgão CONTRATANTE, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato. O órgão CONTRATANTE encaminhará a solicitação da CONTRATADA a Secretaria de Estado da Administração para análise e manifestação.

18.9.3 – Repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.10 – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.10.1 – Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.10.2 – Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

18.10.3 – Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.10.4 – Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última



repactuação correspondente a mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18.10.5 – O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação, encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

18.11 – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

18.12 – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado:

18.12.1 – da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

18.12.2 – do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

18.12.3 – do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado.

18.13 – Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Secretaria de Estado da Administração, à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.14 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.15 – É vedada a inclusão por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

18.16 – A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.17 – Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.18 – Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento pelo IPCA, mediante a apuração da variação do índice, após cada período de 12 meses a contar do mês de apresentação da proposta no processo licitatório.

18.18.1 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.18.2 – Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



18.18.3 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

18.19 – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.19.1 – a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.19.2 – em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.19.3 – em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.20 – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.21 – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

18.22 – O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.23 – Da vigência do Contrato

18.23.1 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei até o limite de 60 (sessenta) meses.

18.23.2 – A prestação dos serviços iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato.

18.24 – Da fiscalização do Contrato

18.24.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto contratado pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital, seus Anexos e no Contrato.

18.24.1.1 – A designação do Gestor e o Fiscal deverá atender ao que estabelece a Instrução Normativa SEA 11/2019.

18.24.2 – A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, independentemente de notificação, realizar vistoria para comprovação da execução dos serviços exigidas em Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros designados para essa finalidade.

18.24.2.1 – A Contratada fica obrigada a fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:

18.23..2.1.1 – ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

18.23.2.1.2 – à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;

18.23.2.1.3 – à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

18.23.2.1.4 – aos depósitos do FGTS; e

18.23.2.1.5 – ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – As despesas dos contratos a serem firmados, decorrentes da presente licitação correrão a conta da dotação orçamentária dos recursos consignados no orçamento:

Órgão	Subação	Elemento de despesa	Fonte
16020 -DETRAN	15279	33903701	1.753.111.035
		33903702	2.752.235.251
			1.752.269.000
			1.501.269.000

20 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS



20.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.1.2.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.1.3 – No caso de falta de empregado em qualquer posto de trabalho, sem a correspondente substituição, será descontado da fatura mensal o valor correspondente ao número de dias não trabalhados no referido posto, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

20.1.4 – Para apuração do valor diário a ser descontado, deverá ser utilizado o divisor de acordo com o número de dias efetivos do mês em referência.

20.2 – O pagamento será:

20.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e do Contrato.

20.2.1.1 – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de uma planilha padrão com os dados referentes aos terceirizados que compõe a nota fiscal.

20.2.1.2 – O envio da nota fiscal/fatura e planilha padrão deverá ser feito através do Portal de Fornecedores (<http://sigefweb.sef.sc.gov.br>), no qual a empresa vencedora deverá se cadastrar. O cadastro deverá ser solicitado através do e-mail portalfornevedores@sea.sc.gov.br.

20.2.1.3 – O envio da nota fiscal/fatura via Portal de Fornecedores não dispensa a apresentação física ao Contratante.

20.2.2 – Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

I– Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);

II– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

III– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;

IV– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

V– Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI – Guia de recolhimento relativa as contribuições previdenciárias (GPS);

VII– Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acompanhada da Relação de Empregados (RE);

VIII – Guia de recolhimento do ISS;

IX– Folha de pagamento de pessoal; e

X– Cartão ponto ou outra forma de controle de jornada de trabalho.

20.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior induzem à:

20.2.2.1.1 – suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores por inadimplemento;

20.2.2.1.2 – a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante;

20.2.2.1.3 – a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

20.2.2.2 – Para se habilitar ao recebimento do valor contratado, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

20.2.2.2.1 – Caso a entrega da Nota Fiscal não ocorra conforme parágrafo anterior, o pagamento será realizado somente até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da entrega da Nota Fiscal, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.



20.2.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.2.4 – O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao serviço prestado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.2.5 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela Contratante, sem que haja culpa da Contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21 – DAS SANÇÕES:

21.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

21.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

21.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão



Fórum.

22.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

22.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

22.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **DETRAN 21449/2021**.

22.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

22.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no **Anexo I** do edital do Pregão Eletrônico nº 0185/2023. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

22.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

22.7 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

22.9 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Luiz Antônio Dacol
Secretário Adjunto de Estado da Administração
(Assinado Digitalmente)



ANEXO I
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS POSTOS DE SERVIÇOS

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de postos para prestação de serviços terceirizados para o Detran sede (Capital) e as CIRETRAN/CITRAN do Estado (Interior), com mão de obra exclusiva.

LOTE 1: DETRAN SEDE (FLORIANÓPOLIS)

Item	Grupo-classe	Nomeclatura do posto	Unidade	Qtde*	Quantidade de Postos	Valor referência Unitário do posto	Valor total **
1	0125	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I - 6H	Posto/mês	3144	131	R\$ 4.703,24	R\$ 14.786.986,56
2	0125	APOIO ADMINISTRATIVO NÍVEL II - 6H	Posto/mês	1200	50	R\$ 7.134,48	R\$ 8.561.376,00
3	0101	SERVENTE - 8H	Posto/mês	192	8	R\$ 5.070,48	R\$ 973.532,16
4	0114	ZELADOR - 8H	Posto/mês	72	3	R\$ 5.992,68	R\$ 431.472,96
5	0101	ENCARREGADO NÍVEL II – 8H	Posto/mês	96	4	R\$ 7.979,10	R\$ 765.993,60
TOTAL LOTE 1							R\$ 25.519.361,28

LOTE 2: REGIÃO OESTE

Item	Grupo-classe	Nomeclatura do posto	Unidade	Qtde*	Quantidade de Postos	Valor referência Unitário do posto	Valor total **
6	0125	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I - 6H	Posto/mês	1704	71	R\$ 4.703,24	R\$ 8.014.320,96
TOTAL LOTE 2							R\$ 8.014.320,96

LOTE 3: REGIÃO SERRANA

Item	Grupo-classe	Nomeclatura do posto	Unidade	Qtde*	Quantidade de Postos	Valor referência Unitário do posto	Valor total **
7	0125	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I - 6H	Posto/mês	1128	47	R\$ 4.703,24	R\$ 5.305.254,72
TOTAL LOTE 3							R\$ 5.305.254,72

LOTE 4: REGIÃO SUL

Item	Grupo-classe	Nomeclatura do posto	Unidade	Qtde*	Quantidade de Postos	Valor referência Unitário do posto	Valor total **
8	0125	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I - 6H	Posto/mês	1584	66	R\$ 4.703,24	R\$ 7.449.932,16
TOTAL LOTE 4							R\$ 7.449.932,16

LOTE 5: REGIÃO NORTE

Item	Grupo-classe	Nomeclatura do posto	Unidade	Qtde*	Quantidade de Postos	Valor referência Unitário do posto	Valor total **
9	0125	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I - 6H	Posto/mês	3384	141	R\$ 4.703,24	R\$ 15.915.764,16
TOTAL LOTE 5							R\$ 15.915.764,16

LOTE 6: REGIÃO LESTE

Item	Grupo-classe	Nomeclatura do posto	Unidade	Qtde*	Quantidade de Postos	Valor referência Unitário do posto	Valor total **
------	--------------	----------------------	---------	-------	----------------------	------------------------------------	----------------



10	0125	APOIO ADMINISTRATIVO NIVEL I - 6H	Posto/mês	1848	77	R\$ 4.703,24	R\$ 8.691.587,52
TOTAL LOTE 6							R\$ 8.691.587,52

***Coluna Quantidade** = coluna Quantidade de Postos x quantidade de meses do prazo de vigência do Contrato (24 meses).

** **Coluna Valor Total** = coluna Quantidade x coluna Valor Referência Unitário do Posto.

(*) As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

1.2 Os serviços deverão ser prestados nos endereços e horários abaixo:

LOTE 1 – DETRAN FLORIANÓPOLIS

ITEM	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	QTD
1	Av. Almirante Tamandaré - 480 - Loja 05, Coqueiros, Florianópolis, SC, 88.080-160.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	116
	Av. Madre Benvenuta, 687 - Santa Mônica - Florianópolis/SC (Shopping Villa Romana - Piso G1), 88036-500.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	7
	Rod. Ac. ao Aeroporto, 6200 - Carianos, Florianópolis - SC, 88047-902	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5
	Rua Tertuliano de Brito Xavier, 315 – Canasvieiras, Florianópolis – SC, 88054-600	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
2	Av. Almirante Tamandaré - 480 - Loja 05, Coqueiros, Florianópolis, SC, 88.080-160.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	50
3	Av. Almirante Tamandaré - 480 - Loja 05, Coqueiros, Florianópolis, SC, 88.080-160.	8h	09h00 às 12h00 13h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5
	Av. Madre Benvenuta, 687 - Santa Mônica - Florianópolis/SC (Shopping Villa Romana - Piso G1), 88036-500	8h	09h00 às 12h00 13h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
	Rod. Ac. ao Aeroporto, 6200 - Carianos, Florianópolis - SC, 88047-902	8h	09h00 às 12h00 13h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
	Rua Tertuliano de Brito Xavier, 315 – Canasvieiras, Florianópolis – SC, 88054-600	8h	09h00 às 12h00 13h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
4	Rua Tertuliano de Brito Xavier, 315 – Canasvieiras, Florianópolis – SC, 88054-600	8h	09h00 às 12h00 13h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
5	Av. Almirante Tamandaré - 480 - Loja 05, Coqueiros, Florianópolis, SC, 88.080-160.	8h	09h00 às 12h00 13h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	4

LOTE 2 – REGIÃO OESTE

ITEM	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	QTD
6	Rua São Roque, 1772 - N. Sra. Aparecida - Abelardo Luz/SC, 89.830-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2



6	Rua Maranhão, 491 - Centro - Campo Erê/SC, 89980-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
6	Rua Antônio Macarini, 460 – Jardim da Serra – Capinzal/SC, 89665-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
6	Rua Uruguai, 39 D – Centro - Chapecó/SC, 89802-500.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	16
6	Rua Adolfo Schiavini, 121 – Salete – Concórdia/SC, 89700-319.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	7
6	Rua Felipe Schmidt, 450 - Centro - Dionísio Cerqueira/SC, 89950-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
6	Rua Cinco, 86 - Centro - Itá/SC, 89760-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
6	Rua Jorge Lacerda, 12 – Centro - Itapiranga/SC, 89896-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
6	Rua Tiradentes, 84 – Centro – Joaçaba/SC, 89600-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	6
6	Rua José de Anchieta, 199 – Centro - Maravilha/SC, 89874-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
6	Rua Euclides da Cunha, 191 – Centro - Palmitos/SC, 89887-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
6	Avenida Recife, 1722 - Santo Antônio - Pinhalzinho/SC, 89870-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
6	Rua Florianópolis, 72 - Centro - Ponte Serrada/SC, 89683-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
6	Rua D. Pedro I, 191 – Centro - Quilombo/SC, 89850-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
6	Rua Monteiro Lobato, 135 - Centro - São Carlos/SC, 89885-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
6	Rua Getúlio Vargas, 1132 - Centro - São Domingos/SC, 89835-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
6	Rua João Beux Sobrinho, 788 – Centro – São Lourenço do Oeste/SC, 89990-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
6	Rua Waldemar Rangrab, 569 – Centro – São Miguel do Oeste/SC, 89900-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	8
6	Av. Paludo, 1044 - São João - Seara/SC, 89770-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
6	Rua Celestino do Nascimento, 550 – Centro – Xanxerê/SC, 89820-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	4
6	Avenida Luiz Lunardi, 1375 - Guarany - Xaxim/SC, 89825-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2

LOTE 3 – REGIÃO SERRANA

ITEM	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	QTD
7	Rua Otacílio Granzotto, 115 - Centro - Anita Garibaldi/SC, 88590-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
7	Rua João Pedro de Souza, 240 - Bela Vista - Bom Retiro/SC, 88680-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
7	Rua Anita Garibaldi, 425 – Centro – Caçador/SC, 89500-058.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5
7	Rua Nereu Ramos, 1.068 – Centro – Campos Novos/SC, 89620-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
7	Rua Hortêncio Alves Rodrigues, 13 - Pereira Alves -	6h	12h00 às 18h00	1



	Correia Pinto/SC, 88535-000.		Segunda a sexta-feira	
7	Rua Guerino Fontana, 128 – Bom Jesus – Curitiba/SC, 89520-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
7	Av. Caçador, s/nº - Centro - Fraiburgo/SC, 89580-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
7	Rua Joaquim Boing, 123 - Centro – Ituporanga/SC, 88400-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	4
7	Av. Belizário Ramos, 5430 – Centro – Lages/SC, 88503-400.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	9
7	Rod. SC-114, km 55, s/nº - Poço Rico - Otacílio Costa/SC, 88540-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
7	Av. XV de Novembro, s/nº - Centro - Santa Cecília/SC, 89540-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
7	Av. Assis Martorano, s/nº - Centro – São Joaquim/SC, 88600-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
7	Av. Nereu Ramos, 118 - Centro - Taió/SC, 89190-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	4
7	Rua Danilo Fornazari, 82 - Centro - Tangará/SC, 89642-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
7	Rua Jorge Lacerda, s/nº - Centro - Trombudo Central/SC, 89176-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
7	Rua Manoel Bruno Matos, s/nº - Aparecida - Urubici/SC, 88650-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
7	Rua Padre Anchieta, 67 – Centro – Videira/SC, 89560-190.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	4

LOTE 4 – REGIÃO SUL

ITEM	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	QTD
8	Rua Regimento Barriga Verde, 800 – Centro – Araranguá/SC, 88900-061.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	6
8	Rua Vinte e Dois de Outubro, 19 - São Francisco de Assis – Braço do Norte/SC, 88750-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	4
8	Rua João Pessoa, 277 – Centro – Criciúma/SC, 88801-530.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	15
8	Rua: Rosalina Aguiar Lentz, 500 - Centro - Garopaba/SC, 88495-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
8	Rua Ézio Lima, 413, Jardim Elizabete, Içara/SC, 88820-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	4
8	Rua Antônio Bitencourt Capanema, 1.502 - Centro - Imaruí/SC, 88770-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
8	Rua João Hipólito Nascimento, s/nº - Centro - Imbituba/SC, 88495-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
8	Avenida Duque de Caxias, 925- Centro - Jaguaruna/SC, 88715-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
8	Rua Colombo Machado Salles, s/nº – Centro – Laguna/SC, 88790-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
8	Rodovia SC-390, Km 426, nº 968 - Arizona - Lauro Müller/SC, 88880-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
8	Rua Miguel Couto, 420 - Centro – Orleans/SC, 88870-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
8	Rua Teodoro Rodrigues de Oliveira 658 - Centro - Sombrio/SC, 88960-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5



8	Rua Altamiro Guimarães, 864 – Centro – Tubarão/SC, 88701-302	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	10
8	Rua Frei Gregório Dal Mont, 1140 - Centro - Turvo/SC, 88930-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
8	Av. Ivo Silveira, s/nº, Centro - Urussanga/SC, 88840-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	4

LOTE 5 – REGIÃO NORTE

ITEM	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	QTD
9	Rua Vitor Molin, 222 - Centro - Balneário Piçarras/SC, 88380-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
9	Avenida Governador Celso Ramos, 446 - Barra Velha/SC, 88390-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
9	Rua Humberto de Campos, 242 -Velha - Blumenau/SC, 89036-050	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	21
9	Rua Pedro Werner, 98 – Centro – Brusque/SC, 88354-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	11
9	Rua Emílio Scholtz, 1.212 – Sossego – Canoinhas/SC, 89460-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5
9	Avenida Celso Ramos, 637 - Centro - Garuva/SC, 89248-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	1
9	Rua Ver. Augusto Beduschi, 257 - Centro - Gaspar/SC, 89110-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5
9	Rua Irineu Vilela Veiga, 93 – Centro - Guaramirim/SC, 89270-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5
9	Rua Tiradentes, 214 - Centro - Ibirama/SC, 89140-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
9	Rua Pref. Victor Peters, 44 - Bairro das Nações - Indaial/SC, 89082-070.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	6
9	Rua Costa Carvalho, 388 - Centro - Itaiópolis/SC, 89340-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
9	Rua Martim Stahl nº 270 (Esquina com Emmerich Ruysam), Vila Nova, Jaraguá do Sul/SC, 89259- 310.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	11
9	Rua Blumenau, 2103 – América – Joinville/SC, 89204-328	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	33
9	Rua São João, 37 – Centro – Mafra/SC, 89300-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	4
9	Rua Jacob Shadeck, 560 - Centro - Papanduva/SC, 89370-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
9	Rua dos Atiradores, 344 - Centro - Pomerode/SC, 89.107-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	2
9	Rua XV de Novembro, 100 - Esquina com a Rua Prudente de Moraes – Centro - Porto União/SC, 89400-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
9	Rua Bulcão Viana, 292 - Jardim América - Rio do Sul/SC, 89160-226.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	7
9	Rua Dom Pio de Freitas, 544 - Centro - Rio Negrinho/SC, 89295-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
9	Rua Jorge Zipperer, 544 – São Bento do Sul/SC, 89280-499.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	6
9	Rua Wilhelm Butzke Senior, 312 - Centro - Timbó/SC, 89120-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5



LOTE 6 – REGIÃO LESTE

ITEM	ENDEREÇO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO	QTD
10	Avenida do Estado, 4243 - Centro - Balneário Camboriú/SC, 88330-659.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	8
10	Rua Cônego Rodolfo Machado, 1001, Galpão 6 – Rio Caveiras - Biguaçu, 88161-740	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5
10	Rua São Paulo, ao lado Corpo Bombeiros - Santa Regina - Camboriú/SC, 88340-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5
10	Rua Sete de Setembro, 600 – Centro – Itajaí/SC, 88301-201	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	14
10	Rua 238, nº 179 - Meia Praia - Itapema/SC, 88220-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	7
10	Rua Carlos de Goes Rebello, 602 - Centro - Navegantes/SC, 88375-000	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	5
10	R. Prefeito Reinoldo Alves, BR-101, km 213 Marginal, 41 - Passa Vinte, Palhoça - SC, 88132- 000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	10
10	Rua Soldado José Kraus, 50 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz/SC, 88140-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
10	Rua Marechal Floriano Peixoto, 124 - Centro - São João Batista/SC, 88240-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3
10	Rod. BR-101, km 207 – Shopping Mundo Car - Kobrasol – São José/SC, 88103-800	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	14
10	Rua São Sebastião, 32 - Praça - Tijucas/SC, 88200-000.	6h	12h00 às 18h00 Segunda a sexta-feira	3

1.2.1 Os horários apresentados nas tabelas acima são referenciais, podendo sofrer alterações, conforme a necessidade do órgão de trânsito, compreendido no período entre 7 às 21, desde que respeitada a caga horária contratada e comunicada com antecedência à contratada.

1.2.2 Os postos contratados poderão executar suas atividades de segunda a sexta-feira (excepcionalmente aos sábados).

2 DA VISTORIA:

2.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones constantes do Anexo I - C, podendo sua realização ser comprovada por:

- Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável (Anexo VI), ou
- Declaração, caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a Administração (Anexo VII).

2.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o segundo útil anterior à data prevista para a realização da licitação.

3 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Apoio Administrativo Nível I:

- Realizar serviços de entrada, transmissão e transcrição de dados, registros e prestação de informações;
- Operar terminais de consultas e microcomputadores;
- Operar máquinas de reprodução e digitalização de documentos, telefones, fac-símile e outros de



complexidade semelhante;

- d) Atender chamados telefônicos internos e externos;
- e) Guardar material de expediente;
- f) Receber, entregar, levar e buscar documentos, materiais de pequeno porte, livros e outros, através de protocolo, providenciando os registros necessários;
- g) Efetuar levantamentos diversos;
- h) Auxiliar na organização de arquivos e fichários;
- i) Apoiar na execução das atividades da unidade;
- j) Digitalizar correspondências e documentos oficiais de rotina;
- k) Auxiliar no protocolo de processos e documentos;
- l) Auxiliar no desenvolvimento de atividades na área administrativa dando suporte as atividades da instituição;
- m) Manter sigilo e preservar as informações relacionadas às suas atividades;
- n) Trabalhar em equipe e com ética profissional;
- o) Utilizar o Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE) e outros sistemas de governo;
- p) Manusear minutas de pareceres (edição), relatórios e outros expedientes, conforme instruções recebidas no respectivo setor/gerência/responsável;
- q) Atender os usuários em balcão, prestando informações diretamente ou via terminal de computador;
- r) Controlar o recebimento de taxas pagas e anexar aos processos;
- s) Conferir dados e preenchimento de RENAVAM e RENACH para a digitação ou para o fim de auditoria;
- t) Classificar placas, numerar lotes de documentos, organizar e conferir lotes de documentos digitados;
- u) Emitir ofícios e certidões;
- v) Efetuar bloqueios como restrições judiciais e outros diversos no sistema informatizado do DETRAN;
- x) Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- z) Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.

3.2 Apoio Administrativo Nível II:

- a) Prestar apoio administrativo nas áreas de administração, finanças, logística e de recursos humanos;
- b) Prestar apoio administrativo em reuniões, compilando e transcrevendo os assuntos tratados;
- c) Organizar documentos e informações;
- d) Atender servidores e visitantes, fornecendo e recebendo informações sobre serviços da unidade;
- e) Atender chamados telefônicos internos e externos;
- f) Realizar atendimento, triagem, encaminhamento ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
- g) Auxiliar na elaboração, transcrição e/ou formatação de relatórios, memorandos, ofícios e demais correspondências;
- h) Elaborar planilhas, levantamentos diversos e relatórios em Excel ou no correspondente do BR Office;
- i) Operar microcomputadores e equipamentos de informática, digitando textos, criando e alimentando planilhas, e utilizar ou acessar outros aplicativos com vistas a produção de imagens e documentos;
- j) Digitar, organizar, conferir, entregar, receber, registrar, distribuir e movimentar documentos e/ou bens patrimoniais;
- k) Apoiar os servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;
- l) Apoiar e dar suporte nos projetos de trabalho, seminários e eventos;
- m) Realizar pesquisas em normativos e publicações especializadas com vistas ao fornecimento de informações aos servidores nos assuntos relacionados à área de atuação;
- n) Apoiar na elaboração de materiais informativos relativos a área de atuação;
- o) Auxiliar na guarda de correspondências e documentos de rotina;
- p) Apoiar nos trabalhos de classificação, codificação, e catalogação de papéis e documentos;
- q) Efetuar levantamentos diversos;
- r) Manter sigilo e preservar as informações relacionadas as suas atividades;
- s) Trabalhar em equipe e com ética profissional;



- t) Utilizar o Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPE) e outros sistemas de governo;
- u) Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- v) Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.

3.3 Servente:

3.3.1- Diariamente:

- a) Remover o pó das mesas, telefones, armários, arquivos, prateleiras, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Limpar adequadamente cinzeiros situados nas áreas de uso comum;
- c) Limpar/lavar espelhos, bacias, assentos, pias e pisos dos sanitários com produtos desinfetantes;
- d) Varrer pisos, removendo os detritos acondicionando-os apropriadamente e retirando-os para local indicado pela contratante;
- e) Remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira (quando houver);
- f) Passar pano úmido e polir os pisos tipos: paviflex, mármore, cerâmica, marmorite, plurigoma e similares;
- g) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- h) Limpar e polir todos os móveis e utensílios, inclusive armários, prateleiras e estantes, bem como todas as portas e janelas com produtos apropriados;
- i) Remover, limpar e aspirar todos os tapetes, passadeiras e capachos, com produto adequado;
- j) Lavar e desinfetar todos os sanitários, inclusive lavatórios, aparelhos, pisos, paredes, carpetes, etc.;
- k) Manter os sanitários com toalhas de papel, papel higiênico e sabonetes;
- l) Limpar todos os cestos coletores de lixo das áreas internas e externas e recolhimento dos mesmos em saco plástico, e, também, quando houver solicitação;
- m) Limpar as manchas de qualquer natureza que venham a surgir nas paredes, carpetes, rodapés, portas, e áreas pintadas ou revestidas em fórmica ou madeira;
- n) Suprir bebedouros com garrações de água mineral adquiridos pela contratante, providenciando a limpeza e higienização; - Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária;
- o) Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.

3.3.2 - Semanalmente:

- a) Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) Limpar divisórias, portas, corrimões, barras e batentes com produto adequado;
- c) Limpar as forrações de couro, tecido ou plástico em assentos e poltronas;
- d) Limpar todos os metais, tais como: torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- e) Retirar o pó e resíduos dos quadros em geral;
- f) Lavar os pisos, encerar e lustrar;
- g) Lavar os banheiros, inclusive azulejos;
- h) Limpar e polir objetos metálicos, com polidor;
- i) Passar aspirador de pó nos carpetes de todos os setores desta Secretaria;
- j) Limpar externamente os condicionadores de ar e ventiladores;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

3.3.3 - Mensalmente:

- a) Limpar e remover manchas de forros, paredes e rodapés;
- b) Remover o pó de cortinas e persianas com equipamentos e acessórios adequados;
- c) Lavar interna e externamente, janelas com vidraças, caxilhos, portas de vidros (vidros em geral), impermeáveis, granilites, mármore e etc., em áreas baixas onde não necessitar de andaimes ou escadas a partir de 10 (dez) degraus;
- d) Limpar a face externa das esquadrias metálicas envidraçadas, com utilização de produtos não-corrosivos objetivando evitar a aceleração do processo de deteriorização, com emprego de equipamentos de segurança;
- e) Realizar serviços inerentes à função;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

3.3.4 - Bimestralmente:

- a) Limpar todas as luminárias por fora;



b) Executar demais serviços considerados necessários à frequência bimestral.

3.3.5 - Sempre que necessário:

- a) Comunicar a presença de danos aos equipamentos ou as estruturas prediais;
- b) Comunicar a necessidade de realização de reparos nas áreas de uso comum e sanitários, como troca de lâmpadas e papaleiros, correção de infiltrações, entre outros.

3.4 Zelador:

- a) Zelar pela conservação das edificações, providenciando pequenos reparos e vistoriando diariamente o imóvel e todas as construções físicas existentes no mesmo, inclusive os muros da propriedade; sendo que, quaisquer constatações de quebra de reboco ou descascamento de pintura, podem ser objeto de reparo se assim demandado;
- b) Prestar serviços hidráulicos e elétricos, corretivos e preventivos;
- c) Executar a manutenção de máquinas, motores e equipamentos;
- d) Transportar manualmente ou com uso de carrinho: móveis, equipamentos, materiais, volumes, etc., de uma instalação para outra ou para veículo, ou vice-versa;
- e) Retirar entulhos;
- f) Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- g) Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços e uniforme.

3.5 Encarregado Nível II:

a) Ter sob sua orientação e responsabilidade de 36 (trinta e seis) a 100 (cem) empregados.

Obs: Poderá ser mitigada a exigência de número de empregados que ficarão sob sua responsabilidade, haja vista às necessidades e variações de funcionários nas Ciretrans/Citrans e a compatibilidade de salário com o do posto de Apoio Administrativo Nível II que poderão ficar sob sua supervisão.

- b) Organizar e distribuir os profissionais nos postos de trabalho;
- c) Supervisionar e coordenar os trabalhos;
- d) Determinar rotinas de trabalhos a serem seguidas;
- e) Requisitar, controlar e distribuir material de limpeza;
- f) Zelar pela conservação de equipamentos, móveis e utensílios;
- g) Acompanhar a execução de tarefas a serem realizadas;
- h) Coordenar atividade de pessoal;
- i) Coordenar e controlar ponto dos empregados;
- j) Atuar como responsável pela execução dos serviços;
- k) Tomar providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução dos serviços;
- l) Executar as demais atividades inerentes ao posto e necessárias ao bom desempenho do trabalho;
- m) Utilizar crachá de identificação com o nome da empresa prestadora de serviços.

4 DOS REQUISITOS DOS POSTOS

4.1 Apoio administrativo nível I:

- a) Ensino fundamental completo;
- b) Conhecimento do ambiente Windows, na ferramenta Word e no correspondente do BR Office.

4.2 Apoio administrativo nível II:

- a) Ensino médio completo;
- b) Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Excel, Word e Power Point e nos correspondentes do BR Office.
- c) Experiência anterior de 03 (três) meses em atividades administrativas.

4.3 Servente:

- a) Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).



4.4 Zelador:

a) Ensino fundamental incompleto (quarta série completa).

4.5 Encarregado nível II:

a) Ensino médio completo;

b) Conhecimento do ambiente Windows, nas ferramentas Word e Excel e nos correspondentes do BR Office.

5 DOS PISOS

5.1 Apoio Administrativo Nível I:

O cargo e piso de referência é o de Digitador, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

O piso referência corresponde a uma jornada diária de 06 (seis) horas diárias e 180 (cento e oitenta) horas mensais.

5.2 Apoio Administrativo Nível II:

O cargo de referência é o de Pessoal Administrativo, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

O piso de referência para o posto deve considerar o índice de 2,07 para a quantidade de piso mínimo para a função.

5.3 Servente:

O cargo e piso de referência é o de Servente, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

5.4 Zelador:

O cargo e piso de referência é o de Zelador, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

5.5 Encarregado nível II:

O cargo e piso de referência é o de Encarregados Nível 2, constante da Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizáveis do Estado de Santa Catarina – SEAC/SC e o Sindicato dos Empregados em Empresas Prestadoras de serviço e Asseio e Conservação no município de Florianópolis.

6 UNIFORMES

6.1 Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, preferencialmente por camisetas a serem padronizados pelo Detran/SC até a assinatura do contrato (cor, tipo e logotipo), como referência - a fim de orçamento: camiseta gola polo, em malha piquet de algodão, poliéster; e uma estampa do logotipo do DETRAN na altura do peito esquerdo.

6.2 Em caso da não padronização pelo Detran, a empresa fornecerá seus uniformes de uso comum,



condizentes com a atividade a ser desempenhada.

6.3 Os uniformes e seus layouts deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4 Para que se mantenha a continuidade dos serviços públicos, o órgão Contratante poderá fornecer prazo, não superior a trinta dias da assinatura do contrato, para que a contratada forneça ou adeque seus uniformes.

6.5 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário e para os seguintes postos de serviços:

6.5.1 Apoio Administrativo Nível I: 3 (três) camisetas gola polo (padrão Detran);

6.5.2 Apoio Administrativo Nível II: 3 (três) camisetas gola polo (padrão Detran);

6.5.3 Encarregado de Nível II: 3 (três) camisetas gola polo (padrão Detran).

6.5.4 Servente: 2 (duas) calças, 3 (três) camisetas (padrão empresa), 1 (um) par de sapatos, 1 (um) par de meias e 1 (uma) jaqueta (padrão empresa).

6.5.5 Zelador: 2 (duas) calças, 3 (três) camisetas (padrão empresa), 1 (um) par de sapatos, 1 (um) par de meias, 1 (um) par de botas e 1 (uma) jaqueta (padrão empresa).

6.6 A Contratada deverá fornecer conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação.

6.7 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados.

6.8 Os uniformes deverão ter tamanhos e medidas a respeitar o biotipo de cada funcionário, de modo a garantir o conforto e a inclusão de pessoas com necessidades ou características especiais.

6.9 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, contendo quantidade, descrição, data do recebimento, tamanho e assinatura do funcionário, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

6.10 A contratada deverá disponibilizar crachá de identificação para todos os postos de serviços terceirizados com o nome da empresa prestadora de serviços.

7 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

7.1 Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços (vassouras, rodos, aspiradores de pó, entre outros), inclusive os equipamentos de proteção individual, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

7.2 Para a perfeita execução dos serviços dos postos de Servente e Zelador, a Contratada deverá disponibilizar, no mínimo, os EPI's:

7.2.1 Posto de SERVENTE: 2 (dois) pares de luvas de látex, 2 (dois) pares de luvas apropriadas para manuseio com lixo e afins, 1 (um) óculos de proteção e 1 (um) par de botas de borracha tipo galocha (padrão empresa).

7.2.2 Posto de ZELADOR: 2 (dois) pares de luvas de látex e demais equipamentos definidos pela medicina ou segurança do trabalho da empresa, observando-se as normas legais aplicáveis.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Durante o período em que for adotado o "horário de verão" nos Órgãos do Estado, decretado pela Administração Estadual, as escalas de trabalho serão adaptadas ao funcionamento dos Órgãos Públicos.

8.2. A inclusão ou substituição de profissionais que exercerão os serviços é condicionada à prévia solicitação por escrito do preposto indicado pelo Titular da Contratante.

8.3. A substituição dos profissionais que exercerão os serviços deverá ocorrer no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis, podendo esse prazo ser flexibilizado desde que devidamente justificado pela Contratada e aceita pela Contratante.



8.4. Não há previsões de recesso que possam alterar os valores das contratações.

8.5. TECNOLOGIA:

8.5.1. Recomenda-se que a empresa fornecedora utilize para controle de ponto eletrônico sistemas difundidos e de ampla aplicação pelo mercado, a fim que se integre a futuro sistema de gerenciamento de terceirizados a ser desenvolvido pelo DETRAN. Visa-se a aplicação de API (Application Programming Interface) que permita a comunicação e interação entre diferentes sistemas.

9 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão contratual será exercida por Tatiana Justina Rossi, matrícula 0343034002, a qual caberá acompanhar a execução do contrato sob os aspectos formais e de repercussão financeira, efetivando as alterações e ajustes inerentes à contratação. Em sua falta, a presente atribuição será atribuída, automaticamente, pela responsável pela Gerência de Apoio Administrativo – GEAPO.

9.2. A fiscalização contratual será exercida por Antonieta Julieta Alves da Silva, matrícula 0918726001, a qual caberá acompanhar a execução do contrato sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio a ocorrência de falhas e de irregularidades que porventura aconteçam, notificando a contratada para regularização e instruindo relatórios fundamentados que visam penalização da contratada. Tendo em vista o significativo número de locais de execução do contrato, a fiscalização poderá ocorrer com o apoio de diversos fiscais locais.



ANEXO I - A
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1 – DAS PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

1.1. A planilha de custos e formação de preços visa identificar os elementos e os componentes da proposta de preços da licitante, possibilitando a verificação da exequibilidade da proposta, bem como servir de base para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato a ser celebrado.

1.2. No caso desta contratação, a licitante deverá elaborar planilha de custos e formação de preços para cada posto indicado no Anexo I do Edital.

1.2.1. A planilha de custos e formação de preços apresentada como modelo neste Edital é exemplificativa e não taxativa, podendo cada licitante elaborar sua própria Planilha, desde que dela constem todos os custos.

1.2.1.1. A licitante poderá efetuar as adaptações necessárias na planilha, de acordo com as especificidades de cada posto/categoria profissional.

1.3. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, contribuições sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

1.4. Juntamente com a proposta deverão ser apresentadas memórias de cálculo detalhadas que contenham a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação.

1.4.1. Os salários dos profissionais, bem como os demais benefícios das categorias (vale-refeição e outros concedidos), não poderão ser inferiores aos estabelecidos nas convenções coletivas de trabalho dos sindicatos aos quais as empresas e os profissionais estejam vinculados.

1.4.2. O vale-transporte deverá ser fornecido pela CONTRATADA, de acordo com o Capítulo XIII do Título II do Decreto nº 10.854/2021.

1.5. Quando a lei, o normativo ou a convenção coletiva de trabalho indicados neste Edital forem silentes a respeito da concessão do vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente a esses benefícios, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

1.6. O custo de fornecimento dos uniformes deverá ser registrado pela Empresa em campo próprio da planilha de custos e formação de preços, e será pago à CONTRATADA juntamente com os demais valores relativos à prestação dos serviços, na razão de 1/12 do custo total anual indicado na planilha.

1.7. Deverão ser observados os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigentes relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

1.7.1. Quando da definição do percentual do seguro acidente de trabalho – SAT, as licitantes deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras, que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o fator acidentário de prevenção – FAP, definido pelo Ministério da Previdência Social, de acordo com o seu CNPJ.

1.8. No preenchimento do item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços, a licitante deverá considerar o valor de seu FAP, o qual será comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da FAPWEB ou outro documento apto a fazê-lo.

1.9. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003.



1.9.1. Havendo dúvida quanto à regularidade da opção pelo Simples Nacional feita pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro representará junto ao órgão competente solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do caput do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006.

1.10. Concluída a fase de lances do Pregão, a Empresa melhor classificada lugar deverá apresentar planilhas de custos e formação de preços ajustadas ao valor do lance vencedor no prazo de 01 (um) dia útil.

1.10.1. O ajuste da proposta não poderá implicar no aumento do seu valor global.

Por ocasião da análise das planilhas apresentadas, a Administração poderá solicitar à licitante a apresentação de informações/esclarecimentos, documentos e/ou quaisquer outros elementos tidos como necessários para certificação dos preços componentes das planilhas.

1.11.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1.11.1.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

1.11.1.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

1.11. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.



ANEXO I - B
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
MODELO DE PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

**PARA CADA ITEM E CATEGORIA SOLICITAMOS QUE SEJA APRESENTADO
UMA PLANILHA DE ACORDO COM O MODELO**

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Dados para composição dos custos referentes à mão de obra		
1	Tipo de serviço	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
4	Categoria Profissional	
5	Data-base da categoria (dia/mês/ano)	

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	
B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
G	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	
Total		19,44	

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias.

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.



Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.			
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total		33,80%	

Nota 1: O SAT, a depender do grau de risco do serviço, irá variar entre 1% para risco leve, de 2% para risco médio e de 3% para risco grave.

Nota 2: Os percentuais dessa tabela incidem sobre o valor da remuneração e os encargos referentes à 13ª, férias e adicional de férias, conforme caderno técnico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.		
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte (R\$ xxxx*2*22 dias = R\$ xxxx) - 6% remuneração	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação (R\$ xxxx*22 dias - 1% cfe CCT)	
C	Benefício xxx	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício, descontado o valor eventualmente pago pelo empregado.

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º da IN 05/2017.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13ª (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		
3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	



D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação.

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		
4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Intraornada		
4.2	Substituto na Intraornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intraornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos		
5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Valor (R\$)



A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

Observação: A Planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo, cada licitante, elaborar sua própria Planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas.



ANEXO I – C
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
CONTATOS PARA AGENDAMENTO DE VISTORIA

LOTE	LOCAL	RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-MAIL/SITIO
1	DETRAN/SEDE	Tatiana Justina Ross - Gerente da GEAPO	(48) 3664-1839	geapo@detran.sc.gov.br
2	CIRETRAN/CITRAN	Supervisores locais	Telefones dosíio DETRAN	https://www.detran.sc.gov.br/institucional/endereco-ciretrans
3	CIRETRAN/CITRAN	Supervisores locais	Telefones dosíio DETRAN	https://www.detran.sc.gov.br/institucional/endereco-ciretrans
4	CIRETRAN/CITRAN	Supervisores locais	Telefones dosíio DETRAN	https://www.detran.sc.gov.br/institucional/endereco-ciretrans
5	CIRETRAN/CITRAN	Supervisores locais	Telefones dosíio DETRAN	https://www.detran.sc.gov.br/institucional/endereco-ciretrans
6	CIRETRAN/CITRAN	Supervisores locais	Telefones dosíio DETRAN	https://www.detran.sc.gov.br/institucional/endereco-ciretrans



ANEXO II
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

The screenshot displays the 'Portal de Compras' interface in Internet Explorer. The main content area shows two sections for bid items:

- 1 - obras de arte:** A table with columns: #, Descrição, Marca, Modelo, Procedência, and Valor da proposta (R\$). Item 1 is 'obras de arte'. Below the table is a 'Proposta do lote incompleto' message.
- 2 - pratos:** A similar table with item 2 'pratos'. Below the table is also a 'Proposta do lote incompleto' message.

The right sidebar contains a 'Painel de controle' with links like 'Inscrição', 'Resumo do edital', 'Edital em íntegra e anexos', 'Notificações', 'Recursos', and 'Intenções de recurso'. The top navigation bar includes 'Arquivo', 'Negociação', and 'Ajuda'.

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- a) Preço unitário do item, expresso em reais;
- b) Marca.

*Esta imagem (.jpeg) é meramente ilustrativa e poderá não contemplar todas as atualizações que possam ser implementadas no Sistema (*updates*), como layouts e campos informativos.



ANEXO III
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato*

Valor total dos Contratos R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Nota 1: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: *Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO SUBITEM 10.5.1.3

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos *

Observação:

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

(Valor da Receita Bruta - Valor total dos Contratos) x 100 = Valor da Receita Bruta



ANEXO IV
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS
REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Para atendimento ao disposto no subitem 10.5.3, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, a empresa , estabelecida na Rua , nº , Bairro , Cidade...../UF , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , por intermédio de seu representante legal, DECLARA que atende as exigências da Lei Estadual nº 16.003, de 25 de abril de 2017, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.694, de 23 de agosto de 2013, mantendo programas de capacitação de seus trabalhadores no que se refere a saúde e segurança do trabalho.

Declara ainda, que se compromete a fornecer os comprovantes necessários quando, assim solicitados pelo Contratante.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO V
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
COMPROMISSO DE INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO PARA O ATENDIMENTO DA CONTRATANTE

Comprometemo-nos a [(manter instalado - subitem 10.5.2.3) ou (instalar e manter instalado - subitem 10.5.2.3.2)], na região do lote a qual se sagrar vencedora ou em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014), no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, escritório com estrutura suficiente para seu atendimento, caso a empresa....., CNPJ....., venha a ser declarada vencedora do certame licitatório, sob pena de incorrer nas sanções estabelecidas no edital, no contrato e na forma da Lei Federal nº 10.520/2002.

...../SC,..... de..... de 2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO VI
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
ATESTADO DE VISTORIA

Declaro para atendimento ao disposto no subitem 10.5.2.2.2, do edital, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, promovido pela Secretaria de Estado da Administração, que a empresa, estabelecida na Rua, nº, Bairro....., Cidade...../UF....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do senhor, visitou e vistoriou as dependências da, e tomou conhecimento das necessidades e peculiaridades dos locais para prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 0185/2023.

...../SC, de 2023.

Assinatura

Nome:

Cargo/Função:

RG/Registro:

Matrícula:



ANEXO VII
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
DECLARAÇÃO NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Para fins de participação em processo licitatório – Pregão Eletrônico nº 0185/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços terceirizados – **apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II** (Anexo I) para atender às necessidades da, a empresa (denominação da empresa), CNPJ n.º....., com endereço, por seu representante (nome/cargo do representante), identidade n.º...../UF, DECLARA ter pleno conhecimento do objeto licitado bem como, das peculiaridades e dificuldades existentes para execução dos serviços/contrato. DECLARA ainda que possui informações necessárias para elaboração da proposta de preços, responsabilizando-se pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude desua omissão na vistoria/verificação dos locais de prestação dos serviços.

...../SC,..... de..... de 2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA e CNPJ



ANEXO VIII
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, com sede na Rua Antônio Luz, n.º 111, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88010-410, inscrita no CNPJ sob o nº 82.951.328/0001-58, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário, senhor, portador do CPF nº, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0185/2023, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	NOMENCLATURA DO POSTO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL
Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na – Bairro:/SC, neste ato representada por seu,, portador do CPF nº....., documento de identidade nº e, doravante, denominada fornecedora.					

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – Após a contratação, na prestação do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade dos serviços prestados exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

§ 3º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.



CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras – Prestadoras dos Serviços e os Órgãos Participantes, do Pregão Eletrônico nº 0185/2023.

CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0185/2023, seus Anexos e a proposta eletrônica da Prestadora de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II – O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

IV – Caberá ao Prestador de Serviço beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

V – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

VI – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VI.i - Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 -P).

VII – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

VIII – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo prestador do serviço, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLÁUSULA SETIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.



E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pela senhora, Diretora do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, portador do CPF nº, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

.....

Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina

CPF nº

Razão Social da empresa

Nome, cargo e assinatura

CPF nº



ANEXO IX
Pregão Eletrônico nº 0185/2023
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
 CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA,
 POR INTERMÉDIO
 DA(O), E A
 EMPRESA

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da(o) (órgão contratante), com sede na rua, inscrito no CNPJ sob o nº, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu, senhor, portador do CPF nº, e de outro lado a empresa,, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu, senhor, portador do CPF nº, firmam o presente instrumento de contrato, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada em serviços de, para a (órgão contratante), de acordo com a proposta apresentada pela Contratada no Pregão Eletrônico nº 0185/2023, conforme especificações no Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023.

§ 1º – A execução do objeto do presente Contrato será realizada de forma indireta pela contratada, a partir da data da assinatura deste instrumento.

§ 2º – São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação – Pregão Eletrônico nº 0185/2023 e seus Anexos, a proposta, os documentos e informações apresentadas pela licitante vencedora/CONTRATADA e quaisquer complementos que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, das Condições de Pagamento, Atualização por Inadimplemento e da Repactuação do reajuste de preços.

Do Preço

§1º – O preço global mensal para a prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$(.....), conforme quadro a seguir:

Local	Função	Carga Horária	Quantidade (postos)	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
PREÇO GLOBAL MENSAL					



Das Condições de Pagamento

§2º – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estipulado neste instrumento, até o vigésimo dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, mediante:

I – Apresentação da Nota Fiscal e Fatura discriminativa dos serviços;

A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada de uma planilha padrão com os dados referentes aos terceirizados que compõe a nota fiscal.

O envio da nota fiscal/fatura e planilha padrão deverá ser feito através do Portal de Fornecedores (<http://sigefweb.sef.sc.gov.br>), no qual a empresa vencedora deverá se cadastrar. O cadastro deverá ser solicitado através do e-mail portalfornecedores@sea.sc.gov.br.

O envio da nota fiscal/fatura via Portal de Fornecedores não dispensa a apresentação física ao Contratante.

II – O pagamento será realizado por intermédio do Banco do Brasil, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada (Lei Estadual nº 17.516/2018), e ainda com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Guia de recolhimento relativa as contribuições previdenciárias (GPS);
- g) Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), acompanhada da Relação de Empregados (RE);
- h) Guia de recolhimento do ISS;
- i) Folha de pagamento de pessoal; e
- j) Cartão ponto ou outra forma de controle de jornada de trabalho.

§3º – A não apresentação dos documentos enunciados neste artigo implica:

a) na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

a) a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do contratante;

b) a aplicação das penalidades cabíveis, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS

c) Para se habilitar ao recebimento do valor contratado, a CONTRATADA deverá entregar a Nota Fiscal obrigatoriamente até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

e) Caso a entrega da Nota Fiscal não ocorra conforme parágrafo anterior, o pagamento será realizado somente até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior ao da entrega da Nota Fiscal, salvo se o pagamento puder ser realizado antes.

§4º – O pagamento da fatura será susgado, se verificada execução defeituosa do Contrato, enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será susgado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a CONTRATANTE ou com terceiros, relacionados com o Contrato.



Da Atualização por Inadimplemento

§5º – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, e desde que não haja pendências relativas à execução do Contrato, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Do reajuste dos Preços

§6º –Do Reequilíbrio econômico dos preços dos contratos

O reequilíbrio econômico está previsto na constituição federal e tem como objetivo manter a relação contratual equilibrada. Trata-se de um ajuste para manter estável a relação entre a execução contratual, seja para entrega de materiais, obras ou serviços, e seu pagamento.

I – Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado no Termo de Contrato poderá ser repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas de custos e formação de preços apropriadas para a análise.

a) As repactuações e reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA, a qual deverá ser realizada via documento formal, protocolado no órgão CONTRATANTE, com identificação do número do contrato e endereçado ao fiscal/gestor do contrato. O órgão CONTRATANTE encaminhará a solicitação da CONTRATADA a Secretaria de Estado da Administração para análise e manifestação.

II – repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

III – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

d) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente a mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

e) O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação, encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

IV – Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

V – Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos



sujeitos à variação de preços do mercado;

VI – Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Secretaria de Estado da Administração, à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

VII – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

VIII – É vedada a inclusão por ocasião da repactuação de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

IX – A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

X – Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

XI – Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerando-se a aplicação do índice de reajustamento pelo IPCA, mediante a apuração da variação do índice, após cada período de 12 meses a contar do mês de apresentação da proposta no processo licitatório;

a) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

b) Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

c) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

XII – Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

c) em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

XIII – Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

XIV – As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



XV – A revisão dos contratos obedecerá ao disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

As despesas referentes à execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ação:..... , Item Orçamentário: e Fonte:

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, caso seja conveniente para o órgão contratante, na forma da Lei, até o limite de 60 (sessenta) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – A prestação dos serviços iniciar-se-á a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações das Partes

I – DA CONTRATADA:

I.1 – Iniciar a prestação dos serviços na data estabelecida no Contrato;

I.2 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as determinações da Contratante, observadas as normas e procedimentos técnicos, de qualidade, junto à Contratada;

I.3 – Prestar os serviços nas condições e prazos estipulados no edital e seus anexos;

I.4 – No ato da assinatura do contrato, indicar e manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;

I.5 – Entregar à contratante, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, documento que comprove a realização de perícia por profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, atestando a necessidade do pagamento de adicional de insalubridade quando solicitado percentual superior ao estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho;

I.6 – Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Contratante;

I.7 – Apresentar rol dos profissionais, habilitados e com comprovada experiência, que prestarão serviços.

I.8 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

I.9 – Responder civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados a Contratante, por seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

I.10 – Responsabilizar-se por quaisquer despesas, em especial de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto de presente Contrato;

I.11 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

I.12 – Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, civil ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

I.13 – Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- I.14 – Fornecer à Contratante, documentos que comprovem o cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:
- I.14.1 – Ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - I.14.2 – À concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
 - I.14.3 – À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - I.14.4 – Aos depósitos do FGTS; e
 - I.14.5 – Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- I.15 – Na assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja de outra Unidade da Federação, a Administração exigirá a apresentação de prova de regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- I.16 – A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto contratado, salvo se houver prévia autorização escrita do Contratante;
- I.17 – Assegurar que os profissionais utilizados para a prestação de serviços tenham o contrato de trabalho registrado na carteira profissional;
- I.18 – Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- I.19 – Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, necessários à execução dos serviços, sendo que todos os EPIs devem possuir Certificado de Aprovação válido;
- I.20 – Manter a pontualidade dos profissionais na execução dos serviços contratados;
- I.21 – Providenciar a instalação de dispositivo mecânico ou eletrônico de registro de ponto, que esteja de acordo com a Portaria Nº 1.510, de 21 de agosto de 2009, do Ministério de Estado do Trabalho e Emprego, para o controle de frequência dos profissionais alocados.**
- I.22 – O acompanhamento do controle de frequência será de responsabilidade da Contratada;
- I.23 – Manter os profissionais, durante o horário de trabalho, identificados sob a responsabilidade da CONTRATADA;
- I.24 – Solicitar, por escrito à substituição de profissionais que exercerão os serviços, por intermédio do preposto da Contratada
- I.25 – Substituir, imediatamente, qualquer profissional cujo desempenho e conduta sejam considerados pela CONTRATANTE como inconvenientes para o desempenho dos serviços;
- I.26 – Os profissionais alocados devem ser educados, apresentarem-se corretamente uniformizados, identificados com crachás, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e ser responsáveis para com as atividades que executam. Os uniformes deverão ser previamente aprovados
- I.27 – Providenciar a imediata substituição de qualquer profissional, sempre que houver afastamento de serviço;
- I.28 – Providenciar, às suas expensas, o encaminhamento e o tratamento médico de seus empregados designados à execução dos serviços contratados, em caso de doença, acidente de trabalho ou quaisquer outros acontecimentos desta natureza;
- I.29 – Cumprir e fazer cumprir por seus profissionais contratados normas e regulamentos disciplinares da CONTRATANTE, bem como, quaisquer determinações exaradas pelas autoridades competentes;
- I.30 – Disponibilizar sempre que solicitado relatório de frequência de seus profissionais que prestam, serviços à CONTRATANTE;
- I.31 – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;
- I.32 – Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer irregularidade observada ou ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;



- I.33 – Encaminhar a Contratante por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, relação dos empregados que gozarem férias, assim como, daqueles que irão substituí-los;
- I.34 – Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho;
- I.35 – Possuir escritório fixado na sede da contratante ou, em quaisquer dos municípios que compõem a Região Metropolitana de Florianópolis/SC (Lei Complementar nº 636/2014) para que o desenvolvimento das atividades administrativas como contratação, administração de pessoal e fiscalização dos serviços sejam prestados de forma ágil, com qualidade e eficiência;
- I.36 – E demais obrigações constantes do Anexo I do edital.
- I.37 – Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.
- I.38 – Realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

II – DA CONTRATANTE:

- II.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- II.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- II.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- II.4 - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas.
- II.5 - Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados e necessários ao bom desenvolvimento da execução contratual para que a CONTRATADA possa realizar os serviços dentro das normas do contrato.
- II.6 - Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s) por intermédio do servidor designado para tal fim.
- II.7 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- II.8 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, no que couber.
- II.9 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- II.10 – Exigir da contratada declaração de responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- II.11 – Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, especialmente, quanto:
- ao pagamento de salários, adicionais, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - à concessão de férias remuneradas e ao pagamento do respectivo adicional;
 - à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - aos depósitos do FGTS; e



e) ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

II.12 - Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

II.13 – E demais obrigações constantes do **Anexo I** do edital.

CLÁUSULA SEXTA – Da Garantia de execução do Contrato

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

a.1) A contratada prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

a.2) a garantia somente será liberada ante a comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, por parte da CONTRATADA, e caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Alteração Contratual por Aditamento

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

I.I – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

II – Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração que será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

III – Judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – E ainda:



- a) se devidamente notificada não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências nos serviços prestados;
- b) no descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes da proposta e deste instrumento;
- c) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas e/ou não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS, sujeitando-se, a CONTRATADA as penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas

O não cumprimento das normas de licitação e obrigações contratuais assumidas sujeitam à Contratada as seguintes sanções:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV– Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

§ 1º – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada.

§ 2º – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

§ 3º – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada (Cadastro de Fornecedores do Estado de Santa Catarina - CCF).

§ 4º – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

A CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços, objeto deste Contrato.



- a) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela CONTRATANTE, para esse fim, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEA nº 11/2019.
- b) A fiscalização exercida pelo fiscal do contrato, não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.
- c) O fiscal designado, anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, elaborando relatórios mensais sobre os serviços prestados.
- d) A CONTRATANTE deverá manter preposto, aceito pela Administração deste departamento, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das práticas fraudulentas e de corrupção

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Reserva de Vagas

I - Para Pessoas com Deficiência

A CONTRATADA deverá reservar o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas de trabalho fixadas neste instrumento às pessoas com deficiência, observando sempre a compatibilidade entre a deficiência e as funções do(s) cargo(s) em atendimento ao artigo 1º da Lei Estadual nº 17.292, de 19 de outubro de 2017.

II – Para jovens aprendizes)

A CONTRATADA deverá reservar o percentual entre 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) das vagas de trabalho para jovens aprendizes em atendimento ao artigo 2º da Lei Estadual nº 17.937, de 04 de maio de 2020.

III – Para mulheres em situação de vulnerabilidade

A CONTRATADA, prestadora de serviço deverá reservar 5% (cinco por cento) do total das vagas de trabalho fixadas nos respectivos contratos, às mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, conforme Instrução Normativa conjunta SEA/SDS 09/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Vinculação

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, o Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro



Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo.

Florianópolis/SC, de..... de 2023.

CONTRATANTE:



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO POR LOTE

Informações geradas em 24/10/2023 12:42:11

Por Gabriel Castro Matos da Luz

Unidade compradora: Secretaria de Estado da Administração - SEA - Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos |
Tipo de processo: Nacional Brasil | Moeda: Real (R\$)

Estilo: Ranking | Situação: Homologado | Nº Edital: PE-0185/2023 | Início da disputa: 04/09/2023 13:30

Data inicial de propostas: 23/08/2023 14:00:00 | Data final de propostas: 04/09/2023 13:15:00 | Data de homologação: 24/10/2023 12:40

Data de adjudicação: 23/10/2023 17:55:11 | Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina. | Nr. Processo: PE-0185/2023

HOMOLOGO este procedimento licitatório Pregão Eletrônico, por não vislumbrar nenhuma irregularidade em favor de:

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA vencedora do(s) lote(s) :

Lote 1 - DETRAN SEDE (FLORIANÓPOLIS) (Encerrado)

Requisição(ões)			
Valor de referência total	R\$ 25.519.361,28		
Valor da melhor proposta	R\$ 20.210.936,40		
Valor final	R\$ 20.063.794,80		
Valor economizado de referência	R\$ 5.455.566,48	Índice de economia referência	21,4%

Lote 2 - REGIÃO OESTE (Encerrado)

Requisição(ões)			
Valor de referência total	R\$ 8.014.320,96		
Valor da melhor proposta	R\$ 6.022.021,20		
Valor final	R\$ 5.980.784,40		
Valor economizado de referência	R\$ 2.033.536,56	Índice de economia referência	25,4%

Lote 3 - REGIÃO SERRANA (Encerrado)

Requisição(ões)			
Valor de referência total	R\$ 5.305.254,72		
Valor da melhor proposta	R\$ 3.986.408,40		
Valor final	R\$ 3.977.914,56		
Valor economizado de referência	R\$ 1.327.340,16	Índice de economia referência	25,0%

Lote 4 - REGIÃO SUL (Encerrado)

Requisição(ões)	
Valor de referência total	R\$ 7.449.932,16
Valor da melhor proposta	R\$ 5.597.935,20

Valor final	R\$ 5.594.577,12		
Valor economizado de referência	R\$ 1.855.355,04	Índice de economia referência	24,9%

Lote 5 - REGIÃO NORTE (Encerrado)			
Requisição(ões)			
Valor de referência total	R\$ 15.915.764,16		
Valor da melhor proposta	R\$ 11.959.225,20		
Valor final	R\$ 11.840.988,24		
Valor economizado de referência	R\$ 4.074.775,92	Índice de economia referência	25,6%

Lote 6 - REGIÃO LESTE (Encerrado)			
Requisição(ões)			
Valor de referência total	R\$ 8.691.587,52		
Valor da melhor proposta	R\$ 6.530.924,40		
Valor final	R\$ 6.495.886,32		
Valor economizado de referência	R\$ 2.195.701,20	Índice de economia referência	25,3%

Total negociado	R\$ 53.953.945,44		
Total economizado	R\$ 16.942.275,36		

Luiz Antonio Dacol

Autoridade



JUSTIFICATIVA DE ADESÃO

Processo 185/2023

As contratações dos postos de terceirizados visa o auxílio na prestação de serviços à população catarinense, para que se dê efetividade às competências do Departamento Estadual de Trânsito contidas no art.22 do Código de Trânsito Brasileiro. A terceirização deve enquadrar-se na moldura da eficiência e eficácia e atender aos anseios da sociedade.

Sem esses postos, há o risco de descontinuidade dos serviços públicos fornecidos pela Ciretran de Imbituba. Ainda que não exista interrupção, os serviços prestados à comunidade estarão prejudicados substancialmente

A Ciretran de Imbituba possui na data de hoje aproximadamente 41.000 veículos registros, com apenas 03 (três) contratados e uma policial civil para atender a toda a demanda municipal, além de auxiliar nas Citrans de Garopaba e Imaruá pertencentes a esta Ciretran, necessitando de ao menos mais contratados para diminuir o acúmulo de serviços que vem ocorrendo, após a demissão da contratada que auxiliava nos trabalhos. Ressaltamos que nas cidades limítrofes possuem menos veículos emplacados, causando um prejuízo no atendimento dos clientes da cidade de Imbituba.

A continuidade do atendimento aos cidadãos é essencial, pois os serviços do DETRAN podem resultar em atrasos na obtenção de documentos, licenças e registros, afetando não apenas seus usuários, mas também a segurança nas vias públicas e o cumprimento da legislação de trânsito

A par disso, é imperioso a busca de uma solução de continuidade dos serviços desenvolvidos.

Vinculado ao processo DETRAN 00021449/2021 (disponível em <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>), há a Ata de Registro de Preços PE 185/2023 registrada pelo Departamento Estadual de trânsito com diversos postos de terceirizados que atendem à demanda do órgão, com potencial de compor os postos já existentes nas Ciretran/Citran.

Por isso o motivo da presente pretensão de Adesão à Ata de Registro de Preços.

Imbituba, 26 de janeiro de 2024.

JULIANO BAESSO
DELEGADODEPOLICIADACOMARCADEIMBITUBA COORDENADOR
DA CIRETRAN DE IMBITUBA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9H62HI4P**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO BAISSO (CPF: 060.XXX.159-XX) em 26/01/2024 às 15:18:07

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 14:01:52 e válido até 22/03/2119 - 14:01:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwNDkxOTdfNDkyMTNfMjAyM185SDYySEk0UA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00049197/2023** e o código **9H62HI4P** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0185/2023**

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Departamento Estadual de Trânsito**, com sede na Avenida Almirante Tamandaré - 480, Coqueiros, Florianópolis, SC - CEP 88.080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 34.060.183/0001-52, doravante denominado órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Presidente, senhor Clarikennedy Nunes, inscrito no CPF nº 634.XXX.299-XX, nos termos do art.15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0185/2023, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa: **ORBENK – Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com endereço na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.201-095, representado por Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.XXX.849-XX.

LOTE 1: DETRAN SEDE (FLORIANÓPOLIS)					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	131	R\$ 3.659,59
2	Apoio Administrativo Nível II	6 h	Posto	50	R\$ 5.702,73
3	Servente	8 h	Posto	8	R\$ 3.964,08
4	Zelador	8 h	Posto	3	R\$ 4.724,02
5	Encarregado Nível II	8 h	Posto	4	R\$ 6.390,99
TOTAL:				196	R\$ 835.991,45

LOTE 2: REGIÃO OESTE					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	71	R\$ 3.509,85
TOTAL:				71	R\$ 249.199,35

LOTE 3: REGIÃO SERRANA					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	47	R\$ 3.526,52
TOTAL:				47	R\$ 165.746,44

LOTE 4: REGIÃO SUL					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	66	R\$ 3.531,93
TOTAL:				66	R\$ 233.107,38

LOTE 5: REGIÃO NORTE					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	141	R\$ 3.499,11
TOTAL:				141	R\$ 493.374,51

LOTE 6: REGIÃO LESTE					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	77	R\$ 3.515,09
TOTAL:				77	R\$ 270.661,93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente zelador e encarregado

nível II especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – Após a contratação, na prestação do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade dos serviços prestados exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº16.493, de 05 de dezembro de 2014.

§ 3º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01(um) dia útil após a convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONTRATOS

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras – Prestadoras dos Serviços e os Órgãos Participantes, do Pregão Eletrônico nº 0185/2023.

CLÁUSULA QUARTA - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0185/2023, seus Anexos e a proposta eletrônica da Prestadora de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I– Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II– O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina -DETRAN/SC será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III– Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1– A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

IV– Caberá ao Prestador de Serviço beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço de corrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

V– As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

VI– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VI.i- Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

VII– Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



VIII– Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo prestador do serviço, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo Senhor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, portador do CPF nº 634.XXX.299-XX, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, 26 de outubro de 2023.

CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do DETRAN/SC
Órgão Gerenciador

ORBENK – Administração e Serviços Ltda
Representante: Ronaldo Benkendorf
CNPJ nº 79.283.065/0001-41

CIRETRAN DE IMBITUBA/SC

Telefone: 48 3355-8100
ciretranimituba@detran.sc.gov.br

Joinville/SC, aos 16 dias de janeiro de 2024.

Ref.: OFICIO Nº 24-2024 GAB

Assunto: Autorização de Fornecimento à Ata de Registro de Preço PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023 DETRAN/SC

Prezados,

A ORBENK Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº.: 79.283.065/0001-41, com sede à Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, MANIFESTAR-SE a respeito da sua concordância quanto à adesão ao processo carona, a expender:

Manifestamos que somos FAVORÁVEIS a adesão ao processo da Ata de Registro de Preço 185-2023 DETRAN/SC solicitado pelo CIRETRAN de Imbituba, Santa Catarina, DESDE QUE, resguarde aos direitos apresentados no Edital e atenda aos itens da cláusula QUINTA descritos na Ata de registro de preço vigente.

LOTE 4: REGIÃO SUL							
Item	Grupo Classe	Características Mínimas	Cidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
8	0125	Apoio Administrativo Nível I - 6h	Imbituba/SC	Posto	1	R\$ 3.531,93	R\$ 3.531,93
						Total 12 meses	R\$ 42.383,16
						Total 24 meses	R\$ 84.766,32

Sem mais para o momento, e, aguardando a autorização do DETRAN e emissão do contrato, despedimo-nos apresentando elevados protestos de estima e consideração.


Giulia Vieira Giannini
Representante Legal
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA



PARECER N.º 1522/2021/COJUR/SEA/SC

Processo n.º DETRAN 00021449/2021

Interessado(a): DETRAN

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação e Contratos. Análise de minuta de edital. Art. 38, Parágrafo Único, da Lei n.º 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços terceirizados. Recomenda Correções / Aprovação.

I – Relatório

A Central Estratégica de Compras Públicas – GECEN para os fins do Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93, encaminha minuta de edital de Pregão Eletrônico, cujo objetivo é *“selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC ”* (p. 546).

É o resumo do necessário.

II – Fundamentação

Do parecer jurídico fundado no Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93. A Lei 8.666/93 determina expressamente que a minuta de edital e de contrato deve ser analisada e aprovada pela consultoria jurídica:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Parágrafo Único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. [destacou-se].



Essa análise e aprovação geralmente se dá por meio da emissão de parecer, cuja função é meramente a de verificar o cumprimento dos requisitos formais. Quer o contrato seja precedido de licitação ou celebrado diretamente, o parecer jurídico exigido pelo Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93 se destina apenas a zelar pela lisura, pelo cumprimento dos requisitos formais do procedimento. Nesse sentido limitando-se a constatar a presença dos requisitos mínimos exigidos expressamente no texto da lei.

É nesse sentido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal - STF. Entende o STF que o parecer fundado no Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93 tem somente a função de zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo. Age dessa forma, como verdadeiro fiscal das formalidades:

STF - INFORMATIVO Nº 952 -TÍTULO - Dispensa de licitação: atuação jurídica e responsabilização criminal PROCESSO

[HC DIREITO ADMINISTRATIVO – CONCURSO PÚBLICO - 171576](#)

ARTIGO

A Segunda Turma, por maioria, concedeu a ordem de habeas corpus de ofício para determinar o trancamento da ação penal movida contra o paciente, por ter, na qualidade de assessor jurídico, emitido parecer em um processo licitatório supostamente fraudulento, além de ter assinado o contrato formalizado. De acordo com a inicial acusatória, o paciente detinha função vinculada à administração de município, que lhe obrigava a fiscalizar a regularidade de dispensa de licitação e do contrato firmado para esse fim. Ele teria agido dolosamente ao reputar a celebração do contrato como de caráter emergencial, embora não o fosse, de modo a beneficiar a empresa contratada. A Turma considerou que não se pode exigir do assessor jurídico conhecimento técnico de todas as áreas e não apenas do Direito. No processo licitatório, não compete à assessoria jurídica averiguar se está presente a causa de emergencialidade, mas apenas se há, nos autos, decreto que a reconheça. **Sua função é zelar pela lisura sob o aspecto formal do processo, de maneira a atuar como verdadeiro fiscal de formalidades, somente.** Além disso, a denúncia não menciona suposta vantagem que o paciente teria obtido no exercício de suas funções, tampouco se o parecer teria sido emitido com a intenção de causar danos ao erário. Nesse sentido, o denunciado poderia ser responsabilizado criminalmente não pela pura emissão do parecer, mas pela sua participação ativa no esquema criminoso, de modo a se beneficiar dele. A jurisprudência da Corte, inclusive, é firme no sentido de que o parecer puramente consultivo não gera responsabilização do seu autor. Ademais, é vedada a responsabilização penal objetiva, sem comprovação de dolo ou culpa. Nesse sentido, a configuração da tipicidade material dos crimes em questão exige a comprovação de prejuízo ao erário e de finalidade específica de favorecimento indevido. Por fim, destacou que a atuação de advogado é resguardada pela ordem constitucional. Assim, eventual responsabilização penal apenas se justifica em caso de indicação de circunstâncias concretas que o vinculem, subjetivamente,



ao propósito delitivo. Vencido o ministro Edson Fachin, que não concedeu a ordem por não encontrar elementos suficientes para trancar a ação penal. HC 171576/RS, rel. Min. Gilmar Mendes, julgamento em 17.9.2019. (HC-171576) (grifamos)

Portanto, o parecer emitido em razão do Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93, deve ater-se ao limite de verificação do cumprimento das formalidades legalmente exigidas. Assim, deve o parecer jurídico verificar se os requisitos mínimos exigidos para aquele tipo de contratação estão sendo observados.

A análise e aprovação da minuta do edital e da minuta do contrato, é em ultima análise, apenas e tão somente a verificação tendente a constar a presença dos requisitos exigidos expressamente pela lei para aquele tipo de contratação.

Nos casos das contratações precedida de certame licitatório, a análise e aprovação do edital e do contrato, se faz com base no cumprimento dos requisitos descritos no art. 40, auxiliados por outras disposições como as constantes do art. 55 (contrato) da Lei 8.666/93. Além das exigências relativas a modalidade de licitação (art. 3º da Lei 10.520/02).

Cabe destacar, portanto, que a análise limitar-se-á às questões formais da minuta, sem adentrar nas questões que versam sobre especificações do objeto, quantitativo, forma de distribuição do objeto, fonte orçamentária e demais questões técnico-administrativas de responsabilidade das diretorias específicas e demais responsáveis.

Portanto, o enfrentamento do edital no presente momento tem por orientação basicamente as disposições legais contidas no citado art. 40, 55 da Lei 8.666/93, e art. 3º da Lei 10.520/02. Para fins de enfrentamento sistemático podemos organizar análise em quatro partes, são elas: Anterior ao Edital, Preambulo do Edital, Corpo do Edital e Anexos do Edital.

1. Anterior ao Edital:

- 1.1. Autoridade Solicitante: consta (p. 2 a 5);
- 1.2. Autorização do Secretário para Abertura do Processo: consta (p. 537);
- 1.3. Projeto Básico/Termo de Referência: consta (p. 506 a 523);
- 1.4. Pesquisa de Preços¹: consta (p. 404 a 461);

¹ “ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em



- 1.5. Em Destinando-se a Composição de Ata de Registro de Preço, trata-se objeto cuja a contratação seja frequente, destina-se a mais de um órgão ou entidade ou é impossível fixar o quantitativo²: sim;
- 1.6. Orçamento detalhado em Planilha de Quantidades e Preços Unitários:sim;
- 1.7. Autorização do Grupo Gestor do Governo (Decreto 903/2020 e Resolução 03/2021): consta (p. 545);

2. Do Preâmbulo:

- 2.1. Número: será informado;
- 2.2. Repartição Interessada: consta;
- 2.3. Modalidade de Licitação Pregão³ na Forma: eletrônica;

cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório” Acórdão nº 1547/2007 do TCU

² O Decreto Regulamentar (Dec. 2.617/09, art. 84), a exemplo do regime Federal (Dec. 7.92/13, art. 3º) destina a SRP somente para os casos em que a contratação seja frequente, destinar-se a mais de um órgão ou entidade ou for impossível fixar o quantitativo:

Art. 84. O Sistema de Registro de Preços – SRP deve ser adotado, preferencialmente, em uma das seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

II - quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

Nesse sentido, firma a jurisprudência do TCU no que toca ao regime federal:

TCU - [Acórdão 1604/2017-Plenário](#) - Data da sessão - 26/07/2017 - Enunciado

A utilização do sistema de registro de preços para contratação imediata de serviços continuados e específicos, com quantitativos certos e determinados, sem que haja parcelamento de entregas do objeto, **viola o art. 3º do Decreto 7.892/2013.**

TCU - AC 125/2016

[..]

Enunciado

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) é possível, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto 7.892/13, quando for conveniente para a Administração contratante realizar várias aquisições do objeto licitado (entrega parcelada dos produtos) , o que não se confunde com aquisições em que são demandadas partes do objeto licitado (entrega de parcelas do produto) , situação não albergada na legislação de regência.

³ Pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, na qual a disputa é realizada em sessão pública, por meio de propostas escritas e lances. São bens comuns, conforme o disposto no parágrafo do art. 1º da Lei 10.520/02, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. Hely Lopes Meirelles entende que os bens e serviços comuns é sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência. (MEIRELLES, 2010).

Quanto à complexidade, esta não necessariamente descaracteriza o bem ou serviço como comum. Destaca-se, nesse sentido, o relatório relativo ao Acórdão n.º 313/2004, do Tribunal de Contas da União, no qual o Ministro Benjamim Zymler defende que:

"O administrador público, ao analisar se o objeto do pregão enquadra-se no conceito de bem ou serviço comum, deverá considerar dois fatores: os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no



- 2.4. Regime de Execução: não se aplica;
- 2.5. Tipo de Licitação: menor preço;
- 2.6. Leis pela qual é regida: consta;
- 2.7. Local dia e hora para recebimento da documentação e proposta (ou fase equivalente): será informado;
- 2.8. Local dia e hora para abertura dos envelopes (ou fase equivalente): será informado.

3. No Corpo do Edital:

- 3.1. Objeto: consta (item 2.1.1);
- 3.2. Dotação Orçamentária: consta (item 19);
- 3.3. Prazo e Condições para Assinatura do Contrato: consta (item 14 – ata, 18.3 - contrato);
- 3.4. Sanções para o Caso de Inadimplemento: consta (item 21);
- 3.5. Local Onde Pode ser Examinado/Adquirido Projeto Básico/Executivo: consta;
- 3.6. Condições de Participação (conforme art.s 27 a 31): consta (item 3 e ss);
 - 3.6.1. Atestado de capacidade técnica em volume apropriado: não. O edital esta exigindo atestado de prestação de serviços de todos os itens e com volume de 50% do numero de postos do certame:

10.5.2.1.3 – Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que contemplem a prestação de serviços terceirizados continuados (prestação de serviços terceirizados continuados – para todos os itens).

10.5.2.1.4 – Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou somados, concomitantes no período de execução, contemplem um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos objeto desta licitação (prestação de serviços terceirizados continuados – para todos os itens).

10.5.2.1.5 – O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) ser derivado(s) de serviço(s) de natureza contínua, não cabendo para tanto a soma de atestado(s) cuja a execução tenha sido feita em períodos distintos.

edital? As especificações estabelecidas são usuais no mercado? Se esses dois requisitos forem atendidos o bem ou serviço poderá ser licitado na modalidade pregão.

A verificação do nível de especificidade do objeto constitui um ótimo recurso a ser utilizado pelo administrador público na identificação de um bem de natureza comum. Isso não significa que somente os bens pouco sofisticados poderão ser objeto do pregão, ao contrário, objetos complexos podem também ser enquadrados como comuns."



Não é razoável exigir que o licitante apresente atestada de que já prestou todos os serviços licitados no presente certame. De mesma forma não é razoável exigir que o licitante apresente atestados que somem 50% do total de postos ora licitados. Quando muito deve a Administração limitar o percentual ao volume licitado no lote. Mas mesmos nesses casos não pode exigir comprovação de todas as atividades licitadas, mas somente aquela de maior valor ou maior importância⁴.

3.6.2. Exige ainda o edital que a futura contratada instale escritório na região de Florianópolis para todas a contratadas, inclusive aquelas que irão prestar serviço nas demais regiões (item 10.5.2.3 e seus reflexos). Trata-se aqui de exigência que onera especialmente o contrato e bem por isso carece de justificativa apropriada. Vale destacar que, via de regra, a lei apenas autoriza a exigência de preposto indicado pela contratada e aceito pela contratante:

Lei 8.666/93

[...]

Art. 68. O contrato deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

A instalação de escritório na região de Florianópolis representa uma duplicação de estrutura que agrava a condição das contratadas, notadamente quanto a empresas vencedoras nos lotes no interior do Estado. Não é razoável exigir a instalação de nova estrutura para servir de contato, intercomunicação com a contratante, que pode, via de regra, ser prestado pela infraestrutura que a

⁴ **Acórdão:** - [AC-3257-47/13-P](#) - **Colegiado:** Plenário - **Enunciado:** As exigências de qualificação técnica, quer técnico-profissional quer técnico-operacional, devem recair sobre parcelas que sejam, simultaneamente, de maior relevância e valor significativo. Tais requisitos devem ser demonstrados no instrumento convocatório ou no processo administrativo da licitação, sendo desarrazoada, como forma de comprovação da qualificação técnica dos licitantes, a exigência de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço.

[VOTO]

2. A representante apontou as seguintes irregularidades, que maculariam a licitação em apreço e justificariam a concessão de cautelar para suspensão do procedimento: [...]; (iv) falta de identificação das parcelas de maior relevância do objeto licitado, para fins de julgamento dos atestados de capacidade técnica; [...].

[...]

7. A **jurisprudência deste Tribunal é unânime** em afirmar que as exigências de qualificação técnica, quer técnico-profissional quer técnico-operacional, **devem recair sobre** parcelas que sejam, simultaneamente, de **maior relevância e valor significativo**.

8. Além disso, tais requisitos devem ser demonstrados no instrumento convocatório ou no processo administrativo da licitação, sendo desarrazoada, como forma de comprovação da qualificação técnica dos licitantes, a exigência em edital de percentuais mínimos superiores a 50% dos quantitativos dos itens de maior relevância da obra ou serviço.

TCU - Sumula 263 - Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.



contratada já possui. A necessidade de instalação de escritório na região de Florianópolis, como medida excepcional que é, deve ser especialmente justificada. A justificativa deve apontar, dentre outras, as razões que a tornam essencial à gestão do contrato e a impossibilidade de serem substituídas pelo preposto e os demais serviços prestados pela sede da empresa.

- 3.6.3. Atestado de capacidade técnica registrado em conselho profissional somente nos casos de contratação de profissional registrado no respectivo conselho (CREA para administração, CAU para arquitetura e urbanismo, etc...): não exigido;
- 3.7. Critério de Julgamento (por item salvo se justificado⁵): menor preço global por lote (item 11.1). A regra é a cotação por item, contudo, em contratações de grande espectro geográfico, como a presente licitação em que esta envolvido o Estado inteiro, contudo há por vezes a contratação de um único posto de trabalho em determinada cidade, a contratação por região se apresenta como melhor proposta, ante viabilidade da contratação.
- 3.8. Garantia da Proposta (art. 31, III da Lei 8.666/93)(dispensado no caso de Pregão (art. 5º, II da Lei 10.520.02): não exigida;
- 3.9. Garantia da Execução do Contrato (art. 56 da Lei 8.666/93): consta (item 18.3.2, IV, “c “);
- 3.10. Prazo de Validade da Proposta: consta (item 8.4);
- 3.11. Local e Horário para Obtenção de Informações e Esclarecimentos: consta;
- 3.12. Critério de Reajuste: irrealizável (item 15.4) (item 18.8.2 – contrato);
- 3.13. Limites para Pagamento de Instalação/mobilização: não se aplica;
- 3.14. Condições de Pagamento: consta (cláusula 2);
- 3.15. Seguros, quando for o caso (art. 40, XIV, “e” da Lei 8.666/93): não exigido;
- 3.16. Recursos Admissíveis: consta (item 12 e 13);
- 3.17. Condições de Recebimento do Objeto Contratado: consta (cláusula 2);

4. Em Anexos:

⁵ TCU - “É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247, aprovada na Sessão Ordinária de 10.11.2004, “in” D.O.U. de 23.11.2004)



- 4.1. Projeto Básico/Executivo/Termo de Referência: anexo 1;
- 4.2. Orçamento estimado em planilha de Quantidades e Preços Unitários (dispensado no caso de pregão)⁶: anexo 1-A;
- 4.3. Minuta do Contrato: anexo

5. Contrato

- 5.1. Definição do objeto (Lei 8.666/93, art. 55, I): consta (cláusula 1);
- 5.2. Regime de execução ou forma de fornecimento (Lei 8.666/93, art. 55, II): não se aplica;
- 5.3. Preço (Lei 8.666/93, art. 55, III): consta (cláusula 2);
- 5.4. Condições de pagamento (Lei 8.666/93, art. 55, III): consta (cláusula 2);
- 5.5. Critério de Reajuste de Preços (Lei 8.666/93, art. 55, III): consta (cláusula 2, §6);
- 5.6. Prazo de Início, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo conforme o caso (Lei 8.666/93, art. 55, IV): consta;
- 5.7. Dotação orçamentária (Lei 8.666/93, art. 55, V): consta;
- 5.8. Garantia da Execução (Lei 8.666/93, art. 55, VI): consta (cláusula 6);
- 5.9. Direitos e obrigações das partes (Lei 8.666/93, art. 55, VII): consta (cláusula 5);
- 5.10. Sanções para o caso de inadimplemento (Lei 8.666/93, art. 55, VII): consta (cláusula 8 e 9);
- 5.11. Casos de rescisão (Lei 8.666/93, art. 55, VIII): consta (cláusula 8);
- 5.12. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 (Lei 8.666/93, art. 55, IX): consta;
- 5.13. Vinculação ao edital (Lei 8.666/93, art. 55, X): consta;
- 5.14. Legislação aplicável (Lei 8.666/93, art. 55, XI): consta;
- 5.15. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no processo de dispensa (Lei 8.666/93, art. 55, XIII): consta (cláusula 5, I-13);

III – Conclusão

⁶ “[...] os orçamentos estimados em planilhas de quantitativos e preços unitários – e, se for o caso, os preços máximos unitários e global – não constituem elementos obrigatórios do edital, devendo, no entanto, estar inseridos nos autos do respectivo processo licitatório”. (Acórdão nº. 392/2011-Plenário, TC-033.876/2010-0, rel. Min. José Jorge, 16.02.2011).

“A jurisprudência do TCU acena no sentido de que a divulgação do valor orçado e, se for o caso, do preço máximo, caso este tenha sido fixado, é meramente facultativa”. (Precedente citado: Acórdão nº 3.028/2010, da 2ª Câmara).



Ante o exposto, com fundamento no Parágrafo Único do Art. 38 da Lei 8.666/93, **opina-se**⁷, pela aprovação da minuta do edital do presente processo licitatório de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC destinado a “selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC “ para futura e eventual contratação, **desde que seja:**

- 1. Promovida a adequação da exigência de qualificação técnica. Deve a exigência de qualificação técnica restringir-se a exigência de atestado relativo simultaneamente a parcela de maior relevância e valor significativo, relativo ao respectivo lote, conforme item 3.6.1 deste parecer. Corrigindo os itens 10.5.2.1.3 a 10.5.2.1.5 e outros que tiverem relação.**
- 2. Acrescido critério de reajuste/repactuação a ata de registro de preço;**
- 3. Excluída ou justificada a necessidade de instalação de escritório na região de Florianópolis para as empresas vencedoras nos lotes em outras regiões (item 10.5.2.3 , 18.5.1.39, anexo V, etc..)(Item 3.6.2 deste parecer). Devendo ter-se em conta que, via de regra, o que a lei permite é a exigência de preposto (art. 68 da Lei 8.666/93).**

Ressalta-se, uma vez mais, que esta Consultoria Jurídica não possui competência para manifestar-se sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados constantes em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

À Central Estratégica de Compras Públicas – GECEN

Florianópolis, data da assinatura.

Elisângela Strada

Procuradora do Estado de Santa Catarina

⁷ A função do Advogado Público (ou assessor jurídico) quando atua em órgão jurídico de consultoria da Administração é de, quando consultado, emitir uma peça (parecer) técnico-jurídica proporcional à realidade dos fatos, respaldada por embasamento legal, não podendo ser alçado à condição de administrador público, quando emana um pensamento jurídico razoável, construído em fatos reais e com o devido e necessário embasamento legal. (TRF1, AG 0003263-55.2012.4.01.0000 / AM – 08/03/2013 – DESEMBARGADORA FEDERAL MONICA SIFUENTES)

Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 185/2023

À
Presidência do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC
Avenida Almirante Tamandaré, 480
Coqueiros – Florianópolis, SC
CEP: 88.080-160

Ref.: Adesão à Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 185/2023

Prezado Sr., Claurikennedy Nunes,

Cumprimentando-o cordialmente, venho, por meio deste, em nome do município de Imbituba/SC, por intermédio da CIRETRAN de Imbituba, CNPJ 82.909.409/0001-90, com sede a Rua Ernani Cotrin, 601 - Centro - Paço Municipal, representada neste ato pelo Delegado de Polícia Civil Juliano Baesso, com objetivo de formalizar a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 185/2023, promovido pelo ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, com sede na Avenida Almirante Tamandaré, 480 - Coqueiros, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ nº 34.060.183/0001-52.

A presente solicitação visa à CONTRATAÇÃO de 01 (um) posto de serviço, referente ao lote sul, destinado a Ciretran de Imbituba. Esta adesão é pautada MP's termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alinha-se aos princípios da eficiência e economicidade, buscando otimizar os recursos disponíveis e assegurar a prestação de um serviço público de qualidade, conforme tabela:

Lote 4 - Região Sul							
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Unit.	Valor Mensal	Total
01	Apoio Administrativo Nível I	Posto 06h	01	R\$ 3.531,93		R\$ 3.531,93	
Valor para 12 meses						R\$ 42.383,16	
Valor para 24 meses						R\$ 84.766,32	

Salientamos a importância desta adesão para o aprimoramento das atividades desenvolvidas pela Ciretran de Imbituba e o impacto positivo que tal aquisição terá para o atendimento às demandas da população local.

Diante do exposto, solicitamos a Vossa Excelência a análise e aprovação desta solicitação, conforme as disposições do Edital do Pregão eletrônico nº 0185/2023 e demais normativas aplicáveis.

Agradecemos antecipadamente pela atenção dispensada e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários

Atenciosamente

Imbituba, 04 de JANEIRO de 2024

Juliano Baesso
Delegado de Policia da Comarca de Imbituba
Coordenador da Ciretran de Imbituba/SC

Rua João Hipólito Nascimento, n. 90 – CEP: 88.780-000
Centro - Imbituba/SC
fone: 48 3255 0099 – dpimbituba@pc.sc.gov.br – www.policiacivil.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
CIRETRAN - IMBITUBA/SC

Rua João Hipólito Nascimento, n. 90 – CEP: 88.780-000
Centro - Imbituba/SC
fone: 48 3255 0099 – dpimbituba@pc.sc.gov.br – www.policiaivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Y73BS75Z**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO BAISSO (CPF: 060.XXX.159-XX) em 04/01/2024 às 16:40:16

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 14:01:52 e válido até 22/03/2119 - 14:01:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwMDEyMzdfMTIzN18yMDI0X1k3M0JTNzVa> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00001237/2024** e o código **Y73BS75Z** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 001/2023

1. OBJETO

1.1. Contratação de postos para prestação de serviços terceirizados com mão de obra exclusiva: Apoio administrativo nível I, para atendimento na Ciretran de Imbituba..

Quadro de Quantitativos e Especificações do(s) Item(ns).

Item	Posto	Local	Qtd	Valor unitário	Valor total mensal
1	Apoio administrativo nível I	IMBITUBA	01	R\$3.531,93	R\$ 3.531,93
	VALOR 12 MESES		12		R\$ 42.383,16

1.2. Os serviços deverão ser prestados nos endereços e horários abaixo.

Item	Endereço de prestação do serviço	Qtd	Carga-horária	Horária de trabalho
1	Rua Santana, 825 - Vila Nova - Imbituba/SC, CEP 88780-000	01	6h	12h00 às 18h00
		01		

1.3. Os horários poderão sofrer alterações para melhor atendimento das necessidades da Administração, desde que comunicados com antecedência à contratada.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As contratações dos postos de terceirizados visa o auxílio na prestação de serviços à população catarinense, para que se dê efetividade às competências do Departamento Estadual de Trânsito contidas no art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro. A terceirização deve enquadrar-se na moldura da eficiência e eficácia e atender aos anseios da sociedade.

2.2. Sem esses postos, há o risco de descontinuidade dos serviços públicos fornecidos pela Ciretran de Imbituba. Ainda que não exista interrupção, os serviços prestados à comunidade estarão prejudicados substancialmente

2.3. A continuidade do atendimento aos cidadãos é essencial, pois os serviços do DETRAN podem resultar em atrasos na obtenção de documentos, licenças e registros, afetando não apenas seus usuário, mas também a segurança nas vias públicas e o cumprimento da legislação de trânsito

2.4. A par disso, é imperioso a busca de uma solução de continuidade dos serviços desenvolvidos.

2.5. Vinculado ao processo DETRAN 00021449/2021 (disponível em <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>), há a Ata de Registro de Preços PE 185/2023 registrada pelo Departamento Estadual de trânsito com diversos postos de terceirizados

que atendem à demanda do órgão, com potencial de compor os postos já existentes nas Ciretran/Citran.

2.6. Por isso o motivo da presente pretensão de Adesão à Ata de Registro de Preços.

3. FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. As especificações e descrição dos postos seguirão o contido na Ata de Registro de Preços PE 185/2023 que se pretende aderir.

4. DOS REQUISITOS DO CARGO

4.1. As especificações e descrição dos postos seguirão o contido na IN nº 02/2020 da SEA/SC e suas modificações.

5. DOS UNIFORMES

5.1. Seguirão aos parâmetros estipulados no Edital 185/2023 (ARP).

6. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Não se aplica a presente contratação.

7. DA NATUREZA DO OBJETO

7.1. O produto/serviço que quer se contratar é de natureza comum, cujo padrões de desempenho e qualidade atendem às especificações usuais de mercado.

7.2. **NÃO** se trata de bem perecível.

8. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para levantamento de preço estimado foram consideradas os preços de pesquisa do Contrato nº 372/SSP/2017, a Tabela Referencial SEA (disponível em <https://www.sea.sc.gov.br/wp-content/uploads/2023/04/Tabela-de-Valores-de-Referencia-para-Contratacao-de-Postos-de-Trabalho.pdf>, acessado em 10/11/2023) e as propostas contidas no processo de registro de ata, que se concluiu:

Item	Descrição	Qtd	Média valor unitário	Valor total estimado mensal
1	Apoio Administrativo Nível I 6h	01	R\$ 3.531,93	R\$ 3.531,93

8.2. De acordo com a Pesquisa de Preços realizada, tudo em conformidade com a IN nº 16/2022 SEA e Nota Técnica 01/2020 do TCE/SC, os preços a serem contratados estão de acordo com os valores de mercado, demonstrada a vantajosidade econômica da aquisição.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários utilizados para a contratação estão representados em nota de pré-empenho instruída aos autos.

Órgão Proveniente	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orc.
31/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA	2076	3.3.90.00.00.00.00.00	1011	2024

10. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

10.1. Seguirão aos parâmetros estipulados no Edital 185/2023 (ARP).

11. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO?

11.1. Seguirão aos parâmetros estipulados no Edital 185/2023 (ARP).

12. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA?

12.1. Seguirão aos parâmetros estipulados no Edital 185/2023 (ARP).

13. SERÁ PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

13.1. **NÃO** se admitirá a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios

14. DO AGRUPAMENTO POR LOTES

14.1. **NÃO** se aplica.

15. DO CRITÉRIO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

15.1. Seguirão aos parâmetros estipulados no Edital 185/2023 (ARP).

16. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Seguirão aos parâmetros estipulados no Edital 185/2023 (ARP).

17. PRAZO E LOCAL DA ENTREGA E PAGAMENTO

17.1. O prazo para entrega do(s) produto(s)/serviço(s) será o estabelecido para início da contratação:

17.2. O produto/serviço será entregue/executado conforme a lista de endereço contido no capítulo 1 deste termo de referência.

17.3. O pagamento dar-se-á em até 30 dias após o recebimento do produto/serviço (aceite pelo órgão), conforme cronograma de pagamento do Estado.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Seguirão aos parâmetros estipulados no Edital 185/2023 (ARP).

19. A GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1. Seguirão aos parâmetros estipulados no Edital 185/2023 (ARP).

20. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Seguirão aos parâmetros estipulados no Edital 185/2023 (ARP).

21. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

21.1. O prazo de vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro), conforme os parâmetros estipulados no Edital 185/2023 (ARP).

22. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato será fiscalizado e gestado pela servidor(a) IARA MACHADO ESSER, AGENTE DA POLICIA CIVIL, SUPERVISORA DA CIRETRAN DE IMBITUBA, matrícula 222.532-8.

22.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos

22.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

22.4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

23. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

23.1. Documentos vinculados ao Edital 185/2023 (ARP) e ARP PE nº 185/2023.

Imbituba, 26 de janeiro de 2024

JULIANO BAESSO
Delegado de Policia
Comarca de Imbituba
Coordenador da Ciretran de Imbituba



Assinaturas do documento



Código para verificação: **8986VGHE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO BAISSO (CPF: 060.XXX.159-XX) em 26/01/2024 às 19:55:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 14:01:52 e válido até 22/03/2119 - 14:01:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwNDkxOTdfNDkyMTNfMjAyM184OTg2VkdIRQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00049197/2023** e o código **8986VGHE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Memorando 1- 1.926/2024

De: Nicolas M. - SEAD - SLAC

Para: PGM - LEC - Processos licitatórios e Contratos

Data: 29/01/2024 às 15:57:56

Boa tarde,

Solicitamos análise e parecer jurídico ao pedido de adesão sobre a possibilidade da carona referente a ata de registro de preço 185/2023.

At.te,

—

Nicolas Ferreira Mazon

Memorando 2- 1.926/2024

De: Daiane N. - PGM - LEC

Para: SEAD - SLAC - Setor de Licitações e Atos Contratuais

Data: 30/01/2024 às 18:59:41

Boa tarde

O instituto do Registro de Preços que antes era regulamentado pelo Decreto 7892/2013, foi devidamente abarcado na nova Lei de Licitações, que prevê a possibilidade de adesão à ARP, conforme segue:

§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do [art. 23 desta Lei](#);

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Assim para continuidade do pleito, sugiro:

1 - O acatamento do inciso primeiro com a apresentação de justificativa do gestor quanto à vantagem da adesão, principalmente em relação à descontinuidade do serviço;

2 - Juntada de pesquisa de preço, que demonstre que o preço registrado é vantajoso e está de acordo com o praticado em mercado;

3 - Demonstração de que o Estado de Santa Catarina por meio do DETRAN, bem como a empresa registrada, aceitam a adesão;

Frisa-se que a adesão deve respeitar os limites impostos pela Lei, conforme segue:

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Verifico que os itens 1 e 3 já se encontram demonstrados nos autos, sendo que a pesquisa de mercado contida no item 2 está presente no despacho primeiro, porém o arquivo não está apto para análise, com erro na sua formatação, devendo ser relacioado nos autos.

Por fim, há de sopesar as exigências de alteração contidas no parecer jurídico de aceitação da carona realizada pelo DETRAN, conforme segue:

1 - Promovida a adequação da exigência de qualificação técnica. Deve a exigência de qualificação técnica restringir-se a exigência de atestado relativo simultaneamente a parcela de maior relevância e valor significativo, relativo ao respectivo lote, conforme item 3.6.1 deste parecer. Corrigindo os itens 10.5.2.1.3 a 10.5.2.1.5 e outros que tiverem relação.

2. Acrescido critério de reajuste/repactuação a ata de registro de preço;

3. Excluída ou justificada a necessidade de instalação de escritório na região de Florianópolis para as empresas vencedoras nos lotes em outras regiões (item 10.5.2.3 , 18.5.1.39, anexo V, etc...)(Item 3.6.2 deste parecer). Devendo ter-se em conta que, via de regra, o que a lei permite é a exigência de preposto (art. 68 da Lei 8.666/93).

Ademais, satisfeitos a comprovação da pesquisa de mercado quanto a vantagem da carona, assim como, as alterações

sugeridas em parecer jurídico emitido pelo órgão estadual concedente da adesão , deixo de ver óbice em relação à formalização da carona, sugerindo pelo prosseguimento do pedido.

Att,

—

Daiane Leopoldina Nunes

ASSESSORA JURÍDICA ESPECIAL

Memorando 3- 1.926/2024

De: Nicolas M. - SEAD - SLAC

Para: PGM - LEC - Processos licitatórios e Contratos

Data: 31/01/2024 às 15:55:47

Boa tarde,

Retorno para análise em virtude do processo ser regido pela lei revogada 8666/93.

At.t,e

—

Nicolas Ferreira Mazon

Memorando 4- 1.926/2024

De: Daiane N. - PGM - LEC

Para: SEAD - SLAC - Setor de Licitações e Atos Contratuais

Data: 31/01/2024 às 17:13:40

Boa tarde:

Reviso à tempo meu parecer do despacho segundo, considerando que a Ata de Registro de Preços a ser aderida estava regulamentada pela Lei 8.666/1993, já revogada, de modo que a carona a ser formalizada de acordo com a Lei vigente 14.133/2021 é incompatível, pelo choque de aplicação das Legislações, sendo descabível o pedido.

Att,

—

Daiane Leopoldina Nunes

ASSESSORA JURÍDICA ESPECIAL

Memorando 5- 1.926/2024

De: Nicolas M. - SEAD - SLAC

Para: PCSC - Polícia Civil de Imbituba - A/C Juliano B.

Data: 31/01/2024 às 17:39:03

Boa tarde,

Segue para conhecimento.

At.te,

—

Nicolas Ferreira Mazon

Memorando 6- 1.926/2024

De: Iara E. - PCSC

Para: PGM - LEC - Processos licitatórios e Contratos - A/C Daiane N.

Data: 01/03/2024 às 17:21:16

Segue documentação encaminhada do Detran/SC para conhecimento e análise referente Ata de Adesão, no que se refere a possibilidade e legalidade de carona na presente Ata.

Solicitamos celeridade no referido processo, em virtude da falta de funcionários que este setor sofreu com a demissão ocorrida em novembro/2023.

Iara Machado Esser

Policia Civil

Anexos:

Consulta_TCE_.pdf

consulta.tce.sc.gov.br

https://consulta.tce.sc.gov.br/cogNovo/asp/prejulgado.asp?nu_prejulgado=940

consulta.tce.sc.gov.br

1. Sobre usar dinheiro de convenio de trânsito para terceirizados:

Prejulgado 940, Processo @CON 20/00461446 TCE/SC, contratação de mão-de-obra terceirizada

https://consulta.tce.sc.gov.br/cogNovo/asp/prejulgado.asp?nu_prejulgado=940

2. Sobre caracterização de serviço (ao invés de despesa com pessoal):

ACÓRDÃO 2444/2016 – PLENÁRIO, TCU, lido em conjunto com ACÓRDÃO 1187/2019 – PLENÁRIO: o art. 18, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal: contabilização dos gastos com contratos de terceirização de mão de obra que se referem a substituição de servidores e empregados públicos e a contratação de pessoal por tempo determinado; assim, nem todo gasto com terceirização de mão de obra o legislador elegeu para fazer parte do cálculo do limite de despesa com pessoal.

Parecer COG-86/10. REC - 07/00387676, TCE/SC. Prefeitura Municipal de Criciúma. A respeito deste dispositivo, a doutrina entende que não é toda terceirização que deve ser computada como despesas de pessoal. Certas funções terceirizadas, relativas a atividades-meio - como conservação, limpeza, segurança, vigilância, reprografia, telecomunicações, recepção, dentre outras - não devem ser incorporadas à despesa de pessoal, porque, em tal caso, não estaria havendo a substituição de servidores ou empregados públicos (<https://consulta.tce.sc.gov.br/relatoriosdecisao/relatoriotecnico/3299646.HTM>).

A contratação é lastreada pelo Decreto nº 452/2020 de Santa Catarina, que prevê a contratação apenas para serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios (atividades-meio). Tanto que em seu art. 6 há a obrigatoriedade de verificação de não conflito com cargos de servidores. Confere-se assim a não substituição de servidores e empregados públicos.

Ainda, trata-se de recurso advindo de multas de trânsito de titularidade da PC/SC. Ainda que considerássemos como despesa com pessoal, ela seria concernente a recursos de outro ente e escaparia da contabilidade do ente contratante por força do convenio celebrado.

3. Sobre legalidade da carona em geral:

Há respaldo legal e segurança jurídica no procedimento. O TCE/SC, em nova redação ao prejulgado 1895, Decisão processo CON-17/00808114, mudou o entendimento a consolidar que é possível a um órgão público aderir à ata de registro de preços de outro órgão, inclusive entre esferas diferentes de poder (municipal, estadual ou federal), instituto conhecido como "carona".

4. Sobre a possibilidade de utilizar ata registrada com fundamento na Lei nº 8.666/1993, ainda que atualmente na vigência da 14.133/2021

Recomenda-se o julgado do TCU: **TC 000.586/2023-4**, que desenvolvendo o assunto.

Memorando 7- 1.926/2024

De: Daiane N. - PGM - LEC

Para: SEAD - SLAC - Setor de Licitações e Atos Contratuais

Data: 01/03/2024 às 19:10:58

Boa tarde:

De acordo com a resposta ao pedido de consulta ao TCE correlacionado ao despacho anterior, especificamente no tocante à manifestação dessa assessoria contida no despacho 4, quanto a incompatibilidade do instrumento "adesão à ata" de processo que tramitou durante a vigência da Lei 8.666/1993, de minuta a ser confeccionada em comento à vigência atual da Lei 14.133/2021, manifesto-me:

O único ponto do meu parecer que suscitou a impossibilidade da adesão encontrou amparo legal no julgado TC 000.586/2023-4, conforme citação realizada pelo órgão controle, de modo que é vedado a realização do instrumento baseado nos termo da Legislação vigente, quando o processo foi impulsionado durante a vigência da Legislação já revogada.

Deste modo, entendo como possível a adesão a ata, mediante acatamento à Lei 8.666/2021 e Decreto Federal 7.892/2013, ainda que revogados, de acordo com o período de transição e adaptação da nova roupagem legislativa, desde que acatadas as recomendações descritas no parecer do despacho 2.

Att,

—

Daiane Leopoldina Nunes

ASSESSORA JURÍDICA ESPECIAL

Memorando 8- 1.926/2024

De: Rafael P. - SEAD - SLAC

Para: SEAD - DLAC - Contratos

Data: 04/03/2024 às 09:11:31

Bom dia,

Encaminha-se para as demais providências.

Atenciosamente,

—

Prefeitura Municipal de Imbituba

Diretoria de Licitações: (48) 3355 8119

Memorando 9- 1.926/2024

De: Deise M. - SEAD - DLAC

Para: PCSC - Polícia Civil de Imbituba - A/C Iara E.

Data: 12/04/2024 às 14:58:35

Boa tarde, Iara.

Analisando os documentos anexados no despacho inicial, solicito que seja juntada de pesquisa de preço, que demonstre que o preço registrado é vantajoso e está de acordo com o praticado em mercado.

Vou tentar novamente entrar em contato com a Juliana do Detran, para sanar algumas dúvidas.

—

Deise de Andrade Martins

Agente administrativo

Setor de Contratos

Memorando 10- 1.926/2024

De: Iara E. - PCSC

Para: SEAD - DLAC - Contratos - A/C Deise M.

Data: 17/04/2024 às 17:14:30

Conforme solicitado pela senhora Deisi, fazemos juntada do ofício resposta da Orbenk e Planilha Estimativa

Iara Machado Esser

Policia Civil

Anexos:

Pesquisa_2023_07_20_Planilha_Estimativa_DETRAN_21449_21.pdf

Resposta_Orbenk.pdf



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PLANILHA ESTIMATIVA

Florianópolis, data da assinatura digital.

Planilha Estimativa de composição de custos dos preços unitários de postos de trabalho.
Sindicato referência utilizado: SEAC/SC
Convenção Coletiva de Trabalho: 2023

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
POSTO: APOIO ADMINISTRATIVO I - 06H				
Módulo 1 - Composição da Remuneração				
1	Composição da Remuneração	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Salário-Básico		R\$ 1.628,57	CLAUSULA 3a Item DA CCT + IN 02/2020
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -	LEI 12.740 ou CLAUSULA DA CCT
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	LEI 12.740 ou CLAUSULA DA CCT
D	Adicional Noturno		R\$ -	ARTIGO 73 CLT
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.628,57	
Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 135,66	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 180,93	Artigo 7, inciso XXV CF/88 e Convenção Coletiva
	Total	19,44%	R\$ 316,59	
Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	INSS	20,00%	R\$ 325,71	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 40,72	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
C	SAT	6,00%	R\$ 97,71	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003
D	SESC ou SESP	1,50%	R\$ 24,43	Decreto 61.836/67
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 16,29	Decreto 61.843/67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 9,77	Decreto 99.570/90
G	IN CRA	0,20%	R\$ 3,26	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
H	FGTS	8,00%	R\$ 130,29	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
	Total	39,80%	R\$ 748,58	
Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários	Índice / Valor	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Transporte		R\$ 122,29	Lei 7.411/8
B	Vale Refeição/Alimentação		R\$ 380,93	Cláusula 12 da CCT e Lei 6.321/76
C	Abono Assiduidade	7,00%	R\$ 114,00	Cláusula da CCT
D	Assistência ao Trabalhador		R\$ 11,00	Cláusula da CCT
E	Seguro de Vida		R\$ 2,50	Cláusula da CCT
F	Contribuição Assistencial Patronal	1,00%	R\$ 16,29	Cláusula da CCT
G			R\$ -	
H	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 647,00	
Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	Fundamentação Legal
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	316,59	Resumo
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	748,58	Resumo
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	647,00	Resumo
	Total	R\$	1.748,17	
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50%	R\$ 8,10	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,65	Artigo 557, I, II e III da Lei 8.999/90 Ministério do Trabalho
C	Provisão para FCGS e contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,26	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 31,62	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
E	Incidência das contribuições sociais sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,80%	R\$ 12,60	Artigo 28º Lei 8.212/91
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$ 64,88	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp. Trans. CF/88
	Total		R\$ 118,16	
Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Férias	0,00%	R\$ -	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art. 7º CF Inc. XVII
B	Ausência Legal	0,83%	R\$ 13,39	Artigo 157, III da Constituição Federal e Artigo 114, III da CLT
C	Licença-Paternidade	0,07%	R\$ 0,34	Artigo 153, I da Constituição Federal e Art. 113 da CLT
D	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 4,13	Artigo 18 Lei 8.212/91 e Artigo 970 CLT - STJ
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,22	Artigo 153, I da Constituição Federal e Art. 113 da CLT
F	Outros (especificar)	0,50%	R\$ 8,09	
	Total	1,61%	R\$ 26,15	
Submódulo 4.2 - Intraornada				
4.2	Intraornada	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	ARTIGOS 59B e 71 § 4o/ CLT
	Total		R\$ -	
Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	Fundamentação Legal
4.1	Ausências Legais	R\$	26,15	Resumo
4.2	Intraornada	R\$	-	Resumo
	Total	R\$	26,15	
Módulo 5 - Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Uniformes		R\$ 39,06	Custos Variáveis
B	Materiais		R\$ -	Custos Variáveis (Crachá)
C	Equipamentos		R\$ -	Custos Variáveis
D	Ponto Eletrônico		R\$ -	Custos Variáveis
E	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 39,06	
Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 178,00	Variável
B	Lucro	7,89%	R\$ 294,93	Variável
C	Tributos	14,25%	R\$ 670,20	Total de Tributos
C.1	Tributos Federais (especificar) PIS	1,65%	R\$ 77,60	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
C.1	Tributos Federais (especificar) COFINS	7,60%	R\$ 357,44	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -	
C.3	Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00%	R\$ 235,16	Lei Complementar 116, Limitada entre 2% a 5%
	Total	27,14%	R\$ 1.143,13	
2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$	1.628,57	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$	1.748,17	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$	118,16	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$	26,15	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$	39,06	
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$	3.560,11	
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$	1.143,13	
	Valor Total por Empregado	R\$	4.703,24	



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
POSTO: APOIO ADMINISTRATIVO II - 06H
Módulo 1 - Composição da Remuneração

Composição da Remuneração		Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Salário-Base	20,00%	R\$ 2.660,18	CLAUSULA 3a Item DA CCT - RN 02/2020
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -	LEI 12.740 ou CLAUSULA DA CCT
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	LEI 12.740 ou CLAUSULA DA CCT
D	Adicional Noturno		R\$ -	ARTIGO 73 /CLT
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	
G	Doutros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 2.660,18	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários
Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 221,59	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 295,55	Artigo 7, Inciso XVII CF/88 e SUMULA 538 TST
Total			R\$ 517,13	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fuado de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

GPS, FGTS e outras contribuições		Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	INSS	20,00%	R\$ 644,01	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 80,50	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
C	SAT	6,00%	R\$ 193,20	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 48,30	Decreto 61.836/67
E	SENAI - SENAC	1,00%	R\$ 32,20	Decreto 61.843/67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 19,32	Decreto 99.570/90
G	INCRÁ	0,20%	R\$ 6,44	Lei 7787 de 30-06-89 e DL 1146/70
H	FGTS	8,00%	R\$ 257,60	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
Total			R\$ 1.281,57	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Benefícios Mensais e Diários		Índice / Valor	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Transporte	R\$ 4,98	R\$ 59,51	Lei 7.411/8
B	Vale Refeição/Alimentação	R\$ 17,49	R\$ 380,93	Clausula 12 da CCT e Lei 6.321/76
C	Abono Assiduidade	7,00%	R\$ 186,21	Clausula da CCT
D	Assistência ao Trabalhador		R\$ 11,00	Clausula da CCT
E	Seguro de Vida		R\$ 2,50	Clausula da CCT
F	Contribuição Assistencial Patronal	1,00%	R\$ 26,60	Clausula da CCT
G			R\$ -	
H	Doutros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 666,75	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	Fundamentação Legal
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 517,13	Resumo
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.281,57	Resumo
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 666,75	Resumo
Total		R\$ 2.465,45	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Provisão para Rescisão		Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50%	R\$ 13,24	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,06	Sumula 305 TST e IN 99 do Ministério do Trabalho
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,42	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 51,73	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,80%	R\$ 20,59	Artigo 28º Lei 8.212/91
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$ 105,98	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
Total			R\$ 193,01	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Ausências Legais		Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Férias	0,00%	R\$ -	Artigo 142º DL 3.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 21,87	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,55	
D	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 6,72	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,36	
F	Doutros (especificar)	0,50%	R\$ 13,21	
Total			R\$ 42,72	

Submódulo 4.2 - Intra jornada

Intra jornada		Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	ARTIGOS 59B e 71 § 4º CLT
Total			R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	Fundamentação Legal
4.1	Ausências Legais	R\$ 42,72	Resumo
4.2	Intra jornada	R\$ -	Resumo
Total		R\$ 42,72	

Módulo 5 - Insumos Diversos

Insumos Diversos		Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Uniformes		R\$ 39,06	Custos Variáveis
B	Materiais		R\$ -	Custos Variáveis (Crachá)
C	Equipamentos		R\$ -	Custos Variáveis
D	Passo Eletrônico		R\$ -	Custos Variáveis
E	Doutros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 39,06	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Custos Indiretos, Tributos e Lucro		Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Custos Indiretos	2,00%	R\$ 270,02	Variável
B	Lucro	7,89%	R\$ 447,39	Variável
C	Tributos	14,25%	R\$ 1.016,65	Total de Tributos
C.1	Tributos Federais (especificar) PIS	1,65%	R\$ 117,71	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
C.2	Tributos Federais (especificar) COFINS	7,60%	R\$ 542,22	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
C.3	Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00%	R\$ 356,72	Lei Complementar 116, Limitada entre 2% a 5%
Total			R\$ 1.734,06	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.660,18
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.465,45
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 193,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 42,72
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 39,06
Subtotal (A + B + C + D + E)		R\$ 5.400,42
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.734,06



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

POSTO: SERVENTE – 06H

Módulo 1 - Composição da Remuneração

I	Composição da Remuneração	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Salário-Base		R\$ 1.440,84	CLAUSULA 3a Item DA CCT + IN 02.2020
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -	LEI 12.740 ou CLAUSULA DA CCT
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 288,17	LEI 12.740 ou CLAUSULA DA CCT
D	Adicional Noturno		R\$ -	ARTIGO 73 /CLT
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 1.729,00	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 144,03	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 192,09	Artigo 7, Inciso XVII CF/88 e SUMULA 328-TST
	Total	19,44%	R\$ 336,11	

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	INSS	20,00%	R\$ 418,57	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 52,32	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
C	SAT	6,00%	R\$ 125,37	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003
D	RESC ou SESI	1,50%	R\$ 31,39	Decreto 61.836/67
E	SENAL - SENAC	1,00%	R\$ 20,93	Decreto 61.843/67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 12,56	Decreto 99.570/90
G	IN CRA	0,20%	R\$ 4,19	Lei 7787 de 30/06/89 e DL 1146/70
H	FGTS	8,00%	R\$ 167,43	Artigo 15 Lei 8036-90 e Art. 7º Inciso III CF/88
	Total	39,80%	R\$ 832,96	

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Índice / Valor	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Transporte	R\$ 4,98	R\$ 132,67	Lei 7.4118
B	Valor Refeição/Alimentação	R\$ 21,27	R\$ 463,36	Cláusula 12 da CCT e Lei 6.321/76
C	Abono Assiduidade	7,00%	R\$ 121,03	Cláusula da CCT
D	Assistência ao Trabalhador		R\$ 11,00	Cláusula da CCT
E	Seguro de Vida		R\$ 2,50	Cláusula da CCT
F	Contribuição Assistencial Patronal	1,00%	R\$ 17,29	Cláusula da CCT
G			R\$ -	
H	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 747,75	

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 336,11	Resumo
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 832,96	Resumo
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 747,75	Resumo
	Total	R\$ 1.916,82	

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

3	Provisão para Rescisão	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50%	R\$ 8,60	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,69	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7o CF Inciso XIX
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,28	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 33,62	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,80%	R\$ 13,38	Artigo 28º Lei 8.212/91
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$ 68,88	Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
	Total		R\$ 125,45	

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

4.1	Ausências Legais	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Férias	0,00%	R\$ -	Artigo 142º DL 5.942/47 e Art 7 CF Inc XVII
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 14,22	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7o CF Inciso XIX
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,36	
D	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 4,37	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,23	
F	Outros (especificar)	0,50%	R\$ 8,59	
	Total	1,61%	R\$ 27,76	

Submódulo 4.2 - Intrajornada

4.2	Intrajornada	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	ARTIGOS 59B e 71 § 4o/ CLT
	Total		R\$ -	

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
4.1	Ausências Legais	R\$ 27,76	Resumo
4.2	Intrajornada	R\$ -	Resumo
	Total	R\$ 27,76	

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Uniformes		R\$ 39,06	Custos Variáveis
B	Materiais			Custos Variáveis (Crachá)
C	Equipamentos			Custos Variáveis
D	Ponto Eletrônico			Custos Variáveis
E	Outros (especificar)			
	Total		R\$ 39,06	

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 191,90	Variável
B	Lucro	7,89%	R\$ 317,96	Variável
C	Tributos	14,25%	R\$ 722,53	Total de Tributos
C.1	Tributos Federais (especificar) PIS	1,65%	R\$ 83,66	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
C.1	Tributos Federais (especificar) CONFINS	7,60%	R\$ 385,35	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -	
C.3	Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00%	R\$ 253,52	Lei Complementar 116, Limitada entre 2% a 5%
	Total	27,14%	R\$ 1.232,39	

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.729,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 1.916,82
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 125,45
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 27,76
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 39,06
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$ 3.838,09
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.232,39



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

POSTO: ZELADOR - OSH

Módulo 1 - Composição da Remuneração

Item	Composição da Remuneração	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Salário-Base		R\$ 1.625,70	CLAUSULA 3a Item DA CCT + IN 02/2020
B	Adicional de Periculosidade	30,00%	R\$ 487,71	LEI 12.740 ou CLAUSULA DA CCT
C	Adicional de Insalubridade		R\$ -	LEI 12.740 ou CLAUSULA DA CCT
D	Adicional Noturno		R\$ -	ARTIGO 73 - CLT
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	
G	Outros (especificar)		R\$ -	
Total			R\$ 2.113,41	

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

Item	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 176,05 Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 234,80 Artigo 7, Inciso XVII CF/88 e SÚMULA 328-TST
Total			R\$ 410,84

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

Item	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		
A	INSS	20,00%	R\$ 511,64 Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 63,95 Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
C	SAT	6,00%	R\$ 153,49 Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003
D	SESC ou Sesi	1,50%	R\$ 38,37 Decreto 61.836/67
E	SENAC - SENAC	1,00%	R\$ 25,58 Decreto 61.843/67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 15,35 Decreto 99.570/90
G	INCRÁ	0,20%	R\$ 5,12 Lei 7787 de 30-06-89 e DL 1146-70
H	FGTS	8,00%	R\$ 204,66 Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
Total			R\$ 1.018,15

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

Item	Índice / Valor	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
2.3	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R\$ 4,98	R\$ 121,58 Lei 7.411/8
B	Vale Refeição/Alimentação	R\$ 21,27	R\$ 463,26 Cláusula 12 da CCT e Lei 6.321/76
C	Abono Assiduidade	7,00%	R\$ 147,94 Cláusula da CCT
D	Assistência ao Trabalhador		R\$ 11,00 Cláusula da CCT
E	Seguro de Vida		R\$ 2,50 Cláusula da CCT
F	Contribuição Assistencial Patronal	1,00%	R\$ 21,13 Cláusula da CCT
G			R\$ -
H	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 767,41

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

Item	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$ 410,84	Resumo
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$ 1.018,15	Resumo
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 767,41	Resumo
Total			R\$ 2.196,40

Módulo 3 - Provisão para Rescisão

Item	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
3	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50%	R\$ 10,52 Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 0,84 Súmula 305 TST e IN 99 do Ministério do Trabalho
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,34 Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 41,09 CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,80%	R\$ 16,36 Artigo 28º Lei 8.212/91
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$ 84,20 Artigo 487CLT e Art. 10 Inciso I Disp.Trans.CF/88
Total			R\$ 153,34

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Submódulo 4.1 - Ausências Legais

Item	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
4.1	Ausências Legais		
A	Férias	0,00%	R\$ - Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 17,38 Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 E 822 da CLT Art. 7º CF Inciso XIX
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,44
D	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 5,34 Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,28
F	Outros (especificar)	0,50%	R\$ 10,50
Total			R\$ 33,94

Submódulo 4.2 - Intra-jornada

Item	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
4.2	Intra-jornada		
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ - ARTIGOS 59B e 71 § 4º CLT
Total			R\$ -

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Item	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
4.1	Ausências Legais	R\$ 33,94	Resumo
4.2	Intra-jornada	R\$ -	Resumo
Total			R\$ 33,94

Módulo 5 - Insumos Diversos

Item	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
5	Insumos Diversos		
A	Uniformes		R\$ 39,06 Custos Variáveis
B	Materiais		R\$ - Custos Variáveis (Crachá)
C	Equipamentos		R\$ - Custos Variáveis
D	Ponto Eletrônico		R\$ - Custos Variáveis
E	Outros (especificar)		R\$ -
Total			R\$ 39,06

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

Item	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 226,80 Variável
B	Lucro	7,89%	R\$ 375,79 Variável
C	Tributos	14,25%	R\$ 853,94 Total de Tributos
C.1	Tributos Federais (especificar) PIS	1,65%	R\$ 98,87 Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
C.1	Tributos Federais (especificar) CONFINS	7,60%	R\$ 455,44 Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
C.3	Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00%	R\$ 299,63 Lei Complementar 116, Limitada entre 2% a 5%
Total			R\$ 1.456,53

2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Item	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 2.113,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$ 2.196,40
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$ 153,34
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$ 33,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$ 39,06
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.456,53
Total		R\$ 8.992,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DE CONTRATOS

PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
POSTO: ENCARREGADO NÍVEL II – 08H				
Módulo 1 – Composição da Remuneração				
I	Composição da Remuneração	Índice	Valor (R\$)	Fundamentação Legal
A	Salário-Base		R\$ 2.463,09	CLAUSULA 3a Item DA CCT + IN 02.2020
B	Adicional de Periculosidade		R\$ -	LEI 12.740 ou CLAUSULA DA CCT
C	Adicional de Insalubridade	20,00%	R\$ 492,62	LEI 12.740 ou CLAUSULA DA CCT
D	Adicional Noturno		R\$ -	ARTIGO 73 /CLT
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ -	
G	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 2.955,70	
Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários				
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias				
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	R\$ 246,21	Lei 4090/62 Inciso VIII Art. 7 CF 88
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	R\$ 328,38	Artigo 7, Inciso XVII CF/88 e SUMULA 328/TST
	Total	19,44%	R\$ 574,58	
Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.				
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições			
A	INSS	20,00%	R\$ 715,53	Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91
B	Salário Educação	2,50%	R\$ 89,44	Artigo 3º Inciso I Decreto 87.043/82
C	SAP	6,00%	R\$ 214,66	Decreto 6.042/2007, Lei 10.666/2003
D	SFSC ou SESI	1,50%	R\$ 53,67	Decreto 61.836/67
E	SENAL – SENAC	1,00%	R\$ 35,78	Decreto 61.843/67
F	SEBRAE	0,60%	R\$ 21,47	Decreto 99.570/90
G	INCRA	0,20%	R\$ 7,16	Lei 7787 de 30.06/89 e DL 1.146/70
H	FGTS	8,00%	R\$ 286,22	Artigo 15 Lei 8036/90 e Art. 7º Inciso III CF/88
	Total	39,80%	R\$ 1.423,94	
Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários.				
2.3	Benefícios Mensais e Diários			
A	Transporte	R\$ 4,98	R\$ 71,33	Lei 7.4118
B	Vale Refeição/Alimentação	R\$ 21,27	R\$ 463,26	Cláusula 12 da CCT e Lei 6.321/76
C	Absão Assiduidade	7,00%	R\$ 206,90	Cláusula da CCT
D	Assistência ao Trabalhador		R\$ 11,00	Cláusula da CCT
E	Seguro de Vida		R\$ 2,50	Cláusula da CCT
F	Contribuição Assistencial Patronal	1,00%	R\$ 29,56	Cláusula da CCT
G			R\$ -	
H	Outros (especificar)		R\$ -	
	Total		R\$ 784,55	
Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários				
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		Valor (R\$)	Fundamentação Legal
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$	574,58	Resumo
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$	1.423,94	Resumo
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$	784,55	Resumo
	Total	R\$	2.783,07	
Módulo 3 – Provisão para Rescisão				
3	Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,50%	R\$ 14,71	Artigo 487 CLT e Inciso XXI do Artigo 7º CF/88
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,04%	R\$ 1,18	Sumula 305 TST e IN 99 do Ministério do Trabalho
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,02%	R\$ 0,47	Artigo 487/CLT e Art. 10 Inciso I Disp Trans CF/88
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94%	R\$ 57,47	CLT Artigo 488 § Único e Artigo 7 Inciso XXI da CF/88
E	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,80%	R\$ 22,87	Artigo 28º Lei 8.212/91
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	3,98%	R\$ 117,76	Artigo 487/CLT e Art. 10 Inciso I Disp Trans CF/88
	Total		R\$ 214,46	
Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
Submódulo 4.1 – Ausências Legais				
4.1	Ausências Legais			
A	Férias	0,00%	R\$ -	Artigo 142º DL 5.542/42 e Art 7 CF Inc XVII
B	Ausências Legais	0,82%	R\$ 24,30	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 473 e 822 da CLT Art. 7o CF Inciso XIX
C	Licença-Paternidade	0,02%	R\$ 0,62	
D	Ausência por acidente de trabalho	0,25%	R\$ 7,47	Artigo 18 Lei 8.212/91 e artigo 476 CLT - STJ Tema 482
E	Afastamento Maternidade	0,01%	R\$ 0,40	
F	Outros (especificar)	0,50%	R\$ 14,68	
	Total	1,61%	R\$ 47,46	
Submódulo 4.2 – Intraornada				
4.2	Intraornada			
A	Intervalo para repouso e alimentação		R\$ -	ARTIGOS 59B e 71 § 4o CLT
	Total		R\$ -	
Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente				
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)	Fundamentação Legal
4.1	Ausências Legais	R\$	47,46	Resumo
4.2	Intraornada	R\$	-	Resumo
	Total	R\$	47,46	
Módulo 5 – Insumos Diversos				
5	Insumos Diversos			
A	Uniformes		R\$ 39,06	Custos Variáveis
B	Materiais			Custos Variáveis (Crachá)
C	Equipamentos			Custos Variáveis
D	Ponto Eletrônico			Custos Variáveis
E	Outros (especificar)			
	Total		R\$ 39,06	
Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro				
6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos	5,00%	R\$ 301,98	Variável
B	Lucro	7,89%	R\$ 500,36	Variável
C	Tributos	14,28%	R\$ 1.137,01	Total de Tributos
C.1	Tributos Federais (especificar) PIS	1,65%	R\$ 131,65	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
C.1	Tributos Federais (especificar) CONFINS	7,60%	R\$ 606,41	Leis 10.637/2002 e 10.833/2003
C.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -	
C.3	Tributos Municipais (especificar) ISS	5,00%	R\$ 398,95	Lei Complementar 116, Limitada entre 2% a 5%
	Total	27,14%	R\$ 1.939,25	
2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração		R\$	2.955,70
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$	2.783,07
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão		R\$	214,46
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$	47,46
E	Módulo 5 – Insumos Diversos		R\$	39,06
	Subtotal (A + B +C+ D+E)		R\$	6.039,75
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$	1.939,35
	Valor Total por Empregado		R\$	7.979,10



CIRETRAN IMBITUBA DETRAN/SC <ciretranimituba@detran.sc.gov.br>

Adesão a Ata de Registro de Preços 185/2023

3 mensagens

CIRETRAN IMBITUBA DETRAN/SC <ciretranimituba@detran.sc.gov.br>
Para: Gabriela Galizi <gabriela.galizi@orbenk.com.br>

12 de abril de 2024 às 15:57

Boa tarde,

Vimos por meio deste manifestar interesse em Adesão a Ata de Registro de Preços nº 185/2023 - ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).

Lote 4 – Região Sul				
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Mensal	Valor Total Mensal
Apoio Administrativo Nível I	Posto 06h	01	R\$ 4.703,24	R\$ 4.703,24
Valor para 12 meses				R\$ 42.383,16
Valor para 24 meses				R\$ 84.766,32

Local de Atendimento: CIRETRAN de Imbituba
Localizado na R. Santana, 825 - Vila Nova - Imbituba/SC. CIRETRAN de Imbituba.

Solicitamos também documentação da Orbenk, documento da empresa e as certidões necessárias, processo em andamento na Prefeitura de Imbituba

Solicitamos ainda, urgencia na resposta para conclusão do processo.

--

Atenciosamente,

**Iara Machado Esser**

Supervisora

Ciretran - Imbituba/SC

Nome do Setor - SIGLA | SGP-e: DETRAN/IBB/RLV

Endereço: Rua Santana, nº 825, bairro Vila Nova, Imbituba-SC

TEL: 48 3355-8100. RAMAL 8116.

E-mail: ciretranveiculosimituba@gmail.com | www.detran.sc.gov.br

CIRETRAN IMBITUBA DETRAN/SC <ciretranimituba@detran.sc.gov.br>

16 de abril de 2024 às 15:46

Para: gustavo.cordeiro@orbenk.com.br

Ola, encaminhando o referido pedido pra voce também, pois não estamos conseguindo contato com a Gabriela,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Atenciosamente,

**Iara Machado Esser**

Supervisora

Posto de Atendimento - Imbituba/SC

Nome do Setor - SIGLA | SGP-e: DETRAN/IBB/RLV

Endereço: Rua Santana, nº 825, bairro Vila Nova, Imbituba-SC

TEL: 48 3355-8100. RAMAL 8116.

E-mail: ciretranimituba@detran.sc.gov.br | www.detran.sc.gov.br

Gabriela Galizi <gabriela.galizi@orbenk.com.br>

17 de abril de 2024 às 08:20

Para: ciretranimituba@detran.sc.gov.br, "misael@detran.sc.gov.br" <misael@detran.sc.gov.br>, geapo@detran.sc.gov.br

Cc: Gustavo Cordeiro <gustavo.cordeiro@orbenk.com.br>

Prezados, bom dia! Espero que estejam bem.

Segue em anexo o Ofício N° 702-2024 GAB formalizando o aceite da ARP carona do Detran, contudo, o valor apresentado acima, no que cita o item "Apoio Administrativo Nível I - 6h" consta divergente do apresentado no Detran/SC após a redistribuição de valores por cidades. Peço gentilmente, que verifique com o Detran e nos dê o aceite no Ofício N° 702-2024 GAB.

Ficamos no aguardo da anuência do Detran para confecção do contrato em até **30 (trinta) dias**.

Atenciosamente,

 Orbenk. Sua empresa bem cuidada

Gabriela Galizi
gabriela.galizi@orbenk.com.br

Gestão de Contratos

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

Em ter., 16 de abr. de 2024 às 15:49, Gustavo Cordeiro <gustavo.cordeiro@orbenk.com.br> escreveu:

Gustavo Cordeiro
gustavo.cordeiro@orbenk.com.br

(PT) Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

(EN) This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Oficio 0702-2024GAB - CIRETRAN IMBITUBA.pdf**
185K

Memorando 11- 1.926/2024

De: Deise M. - SEAD - DLAC

Para: PCSC - Polícia Civil de Imbituba - A/C Iara E.

Data: 19/04/2024 às 15:04:51

Boa tarde, Iara.

Analisando a nova manifestação da empresa Orbenk referente a adesão a ata de registro de preço 185/2023 do Detran. Observamos que o valor está diferente da referida ata.

Questionamos o Detran, se houve alguma alteração de valores da ata de registro e fomos informados que houve uma atualização do valor referente ao CCT e ISS, mencionado no 1º termo aditivo (anexo) decorrente de lei específica.

Portando, nossa adesão só é possível se a Orbenk concordar que o valor unitário seja de no máximo R\$ 3.565,53 (de acordo com o 1º termo aditivo).

E ainda, solicitamos que sejam juntadas neste memorando os documentos da empresa (contrato, alterações contratuais e as certidões pertinentes).

—

Deise de Andrade Martins

Agente administrativo

Setor de Contratos

Memorando 12- 1.926/2024

De: Deise M. - SEAD - DLAC

Para: PCSC - Polícia Civil de Imbituba - A/C Iara E.

Data: 19/04/2024 às 17:15:22

Segue anexo mencionado no despacho anterior.

—

Deise de Andrade Martins

Agente administrativo

Setor de Contratos

Anexos:

1_Termo_Aditivo_CO_35_assinado_4_.pdf

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2023/DETRAN

DETRAN 00084369/2023

Lote 04 – Região Sul

O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Almirante Tamandaré - 480, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88.080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 34.060.183/0001-52, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Clarikennedy Nunes**, inscrito no CPF nº 634.XXX.299-XX, e de outro lado **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.283.065/0001-41, com sede na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP 89.201-095, telefone (47) 3461-4200, e-mail sei@orbenk.com.br, neste ato representada pelo Sr.(a) **Ronaldo Benkendorf**, inscrito no CPF sob o nº 751.XXX.849-XX, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, celebram o presente ADITIVO ao CONTRATO Nº 35/2023/DETRAN, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do Contrato nº 35/2023/DETRAN, correspondente ao percentual de 7,57% (sete vírgula cinquenta e sete por cento) para o acréscimo e ao percentual de 7,65% (sete vírgula sessenta e cinco por cento) para a supressão, conforme dispõe o inciso I e §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, conforme tabela abaixo:

Região Sul - Apoio administrativo nível I - Acréscimo quantitativo				
Item	Local	Qtde acréscimo	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (mensal)
1	Imaruí	1	R\$ 3.452,14	R\$ 3.452,14
1	Laguna	3	R\$ 3.565,53	R\$ 10.696,59
1	Lauro Muller	1	R\$ 3.489,09	R\$ 3.489,09
TOTAL		5		R\$ 17.637,82

Região Sul - Apoio administrativo nível I - Supressão quantitativo				
Item	Local	Qtde supressão	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (mensal)
1	Criciúma	4	R\$ 3.565,53	R\$ 14.262,12
1	Turvo	1	R\$ 3.565,53	R\$ 3.565,53
TOTAL		5		R\$ 17.827,65

CLÁUSULA SEGUNDA – Do valor atualizado do contrato

Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em **R\$232.917,55 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da modificação de quadro descritivo

O §1º da CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato originário, passa a conter o seguinte quadro descritivo, em substituição do então existente:

REGIÃO SUL				
Apoio Administrativo Nível I - 6 horas				
Item	Local	Quantidade	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (mensal)
1	Araranguá	6	R\$ 3.489,12	R\$ 20.934,72
2	Braço do Norte	4	R\$ 3.526,91	R\$ 14.107,64
3	Criciúma	11	R\$ 3.565,53	R\$ 39.220,83
4	Garopaba	2	R\$ 3.489,12	R\$ 6.978,24
5	Içara	4	R\$ 3.565,53	R\$ 14.262,12
6	Imaruí	2	R\$ 3.452,14	R\$ 6.904,28
7	Imbituba	3	R\$ 3.565,53	R\$ 10.696,59
8	Jaguaruna	3	R\$ 3.526,91	R\$ 10.580,73
9	Laguna	6	R\$ 3.565,53	R\$ 21.393,18
10	Lauro Muller	2	R\$ 3.489,09	R\$ 6.978,18
11	Orleans	2	R\$ 3.565,53	R\$ 7.131,06
12	Sombrio	5	R\$ 3.489,12	R\$ 17.445,60
13	Tubarão	10	R\$ 3.489,12	R\$ 34.891,20
14	Turvo	2	R\$ 3.565,53	R\$ 7.131,06
15	Urussanga	4	R\$ 3.565,53	R\$ 14.262,12
TOTAL		66		R\$ 232.917,55

CLÁUSULA QUARTA – Da dotação orçamentária

Por não haver aumento do valor total do contrato, mantém-se a dotação orçamentária contratual.

CLÁUSULA QUINTA – Da garantia

Mantidos os valores originais, não será exigida garantia extra.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis, 22 de novembro de 2023.

Clarikennedy Nunes

Presidente
DETRAN/SC
CONTRATANTE

Ronaldo Benkendorf

Orbenk Administração e Serviços Ltda
CONTRATADA

Rafael Carlos Vargas

Departamento Estadual de Trânsito
TESTEMUNHA

Suane Araujo de Oliveira

Departamento Estadual de Trânsito
TESTEMUNHA



Código para verificação: **7ZF18CB1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RAFAEL CARLOS VARGAS** (CPF: 056.XXX.539-XX) em 22/11/2023 às 16:06:50
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:23 e válido até 13/07/2118 - 14:58:23.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 22/11/2023 às 16:20:34
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **SUANE ARAUJO DE OLIVEIRA** (CPF: 824.XXX.610-XX) em 23/11/2023 às 15:22:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:10:06 e válido até 13/07/2118 - 15:10:06.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **RONALDO BENKENDORF** (CPF: 751.XXX.849-XX) em 23/11/2023 às 15:53:58
Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 22/05/2023 - 09:35:20 e válido até 21/05/2026 - 09:35:20.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwODQzNjlfODQzODZfMjAyM183WkYxOENCMQ==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00084369/2023** e o código **7ZF18CB1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Memorando 13- 1.926/2024

De: Iara E. - PCSC

Para: SEAD - SLAC - Setor de Licitações e Atos Contratuais - A/C Deise M.

Data: 23/04/2024 às 15:15:35

Segue ofício corrigido pela empresa Orbenk

Iara Machado Esser

Policial Civil

Anexos:

Oficio_0702_2024GAB_CIRETRAN_IMBITUBA.pdf

Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC (IMBITUBA)

Telefone: 48 3355-8100
ciretranimituba@detran.sc.gov.br

Joinville/SC, aos 16 de abril de 2024.

Ref.: OFICIO-nº702-2024 GAB

Assunto: Autorização de Fornecimento à Ata de Registro de Preço PREGÃO ELETRÔNICO Nº185/2023 DETRANSC

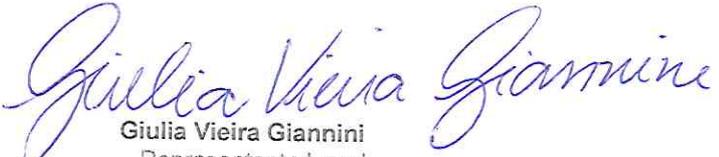
Prezados,

A ORBENK Administração e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº.:79.283.065/0001-41, com sede à Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, na cidade de Joinville, no estado de Santa Catarina, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, MANIFESTAR-SE a respeito da sua concordância quanto à adesão ao processo carona, a expender:

Manifestamos que somos FAVORÁVEIS a adesão ao processo da Ata de Registro de Preço 185-2023 DETRANSC solicitado pelo CIRETRAN de Imbituba, DESDE QUE, resguarde aos direitos apresentados no Edital e atenda aos itens da cláusula QUINTA descritos na Ata de registro de preço vigente.

LOTE 4: REGIAO SUL							
Item	Grupo Classe	Características Mínimas	Cidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total Mensal
8	0125	Apoio Administrativo Nível I - 6h	Imbituba/SC	Posto	1	R\$ 3.565,53	R\$ 3.565,53
						Total 12 meses	R\$ 42.786,36
						Total 24 meses	R\$ 85.572,72

Sem mais para o momento, e, aguardando a autorização do DETRAN e emissão do contrato, despedimo-nos apresentando elevados protestos de estima e consideração.


Giulia Vieira Giannini
Representante Legal
ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Memorando 14- 1.926/2024

De: Deise M. - SEAD - DLAC

Para: PCSC - Polícia Civil de Imbituba

Data: 23/04/2024 às 16:56:23

Boa tarde.

Ficamos no aguardo da documentação e certidões da Orbenk para concluir o termo de adesão.

—

Deise de Andrade Martins

Agente administrativo

Setor de Contratos

Memorando 15- 1.926/2024

De: Iara E. - PCSC

Para: SEAD - DLAC - Contratos - A/C Deise M.

Data: 30/04/2024 às 13:13:25

Conforme solicitado, segue Certidões.

Iara Machado Esser

Policia Civil

Anexos:

Declaracao_CF_.pdf

Declaracao_Lei_10_732_98.pdf

Habilitacao.pdf

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; “

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Nº CNPJ: 79.283.065/0001-41

Declaramos para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, com correspondente no art. 68, VI, Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, nesta última, na condição de aprendiz, nos termos da legislação pertinente.

Local: Joinville/SC

Data: 03/04/2024

RONALDO

BENKENDORF:

75125684953

Assinado de forma digital
por RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2024.04.03 15:25:20
-03'00'

**ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA. 79.283.065/0001-41**

Ronaldo Benkendorf RG 2.768.759 SSP/SC – CPF
751.256.849-53 Sócio Administrado

DECLARAÇÃO LEI ESTADUAL 10.732/98

“Art. 1º Para a habilitação nas licitações que objetivem a realização de obras, serviços e vendas para o Estado exigir-se-á dos interessados documentação relativa ao cumprimento das normas referentes à saúde e segurança no trabalho de seus empregados.

Art. 2º Constitui motivo para rescisão do contrato o não cumprimento, pela empresa contratada, das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à, matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.”

Empresa: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Nº CNPJ: 79.283.065/0001-41

Declaramos para os devidos fins que essa empresa cumpre com as normas referentes à saúde e a segurança no trabalho de nossos empregados, a teor do que estabelece a Lei Estadual 10.732/98.

Local: Joinville/SC

Data: 03/04/2024

RONALDO

BENKENDORF:75

125684953

**ORBENK – ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
LTDA. 79.283.065/0001-41**

Ronaldo Benkendorf RG 2.768.759 SSP/SC – CPF
751.256.849-53 Sócio Administrado

Assinado de forma digital
por RONALDO
BENKENDORF:75125684953
Dados: 2024.04.03 15:26:01
-03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.283.065/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DONA LEOPOLDINA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 89.201-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ORBENK.COM.BR	TELEFONE (47) 3305-5900
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **19:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.283.065/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DONA LEOPOLDINA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 89.201-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ORBENK.COM.BR	TELEFONE (47) 3305-5900
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **19:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:10 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **21B7.1ACB.A966.49F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **79.283.065/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140093102837**
Data de emissão: **25/03/2024 06:04:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
43820/2024	19/01/2024	18/04/2024

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
79.283.065/0001-41	Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
81392	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	ATIVO	09/08/2004
81392	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	ATIVO	09/08/2004
81392	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	ATIVO	09/08/2004
81392	Atividades de teleatendimento	ATIVO	09/08/2004
81392	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	ATIVO	09/08/2004
81392	Holdings de instituições não financeiras	ATIVO	09/08/2004
81392	Imunização e controle de pragas urbanas	ATIVO	09/08/2004
81392	Instalação e manutenção elétrica	ATIVO	09/08/2004
81392	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	ATIVO	09/08/2004
81392	Limpeza em prédios e em domicílios	ATIVO	09/08/2004
81392	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	ATIVO	09/08/2004
81392	Obras de alvenaria	ATIVO	09/08/2004
81392	Obras de terraplenagem	ATIVO	09/08/2004
81392	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	ATIVO	09/08/2004
81392	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	ATIVO	09/08/2004
81392	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	ATIVO	09/08/2004
81392	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	ATIVO	09/08/2004
81392	Serviços de pintura de edifícios em geral	ATIVO	09/08/2004
81392	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	ATIVO	09/08/2004
81393	Não consta	UNIFICADO	09/08/2004
192691	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192692	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192693	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192694	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192695	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192696	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192697	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018

192698	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192699	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192700	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192701	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192702	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192703	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192704	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192705	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192706	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192707	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Dona Leopoldina, 26

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 89201-095

AVISO:

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:

Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2443820N9690D11A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.283.065/0001-41
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DONA LEOPOLDINA 26 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031218181904111455

Informação obtida em 01/04/2024 19:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Certidão n°: 21773032/2024

Expedição: 01/04/2024, às 19:42:48

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.283.065/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Supervisão do Cadastro de Fornecedores - SUCAFO

RELATÓRIO DE PENALIDADES

CNPJ/CPF	Nome Empresarial/Nome	Tipo Penalidade	Fundamento Legal	Data de início do período da vigência da penalidade	Data de fim do período da vigência da penalidade	Órgão que aplicou a penalidade
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00091467/2022	29/06/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: DETRAN00068102/2021	06/08/2021		Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: UDESC00015006/2023	09/11/2023		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00096404/2020	13/05/2021		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: UDESC00001943/2022	08/09/2022		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: PGE00009152/2023	08/02/2024		PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: UDESC00015006/2023	09/11/2023		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: UDESC00051452/2021	11/02/2022		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00117174/2023	04/12/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: UDESC00014735/2022	19/05/2022		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: PGE00003937/2022	13/06/2022		PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00056754/2023	25/07/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: UDESC00047503/2023	05/12/2023		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00054393/2023	26/07/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00063674/2023	05/12/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: SES00196903/2022	15/12/2022		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Supervisão do Cadastro de Fornecedores - SUCAFO

RELATÓRIO DE PENALIDADES

CNPJ/CPF	Nome Empresarial/Nome	Tipo Penalidade	Fundamento Legal	Data de início do período da vigência da penalidade	Data de fim do período da vigência da penalidade	Órgão que aplicou a penalidade
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: PGE00006992/2022	01/02/2023		PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00008412/2022	08/03/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00119627/2023	09/10/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: CBMSC00001102/2023	16/05/2023		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00020383/2023	22/05/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00019164/2023	26/06/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00007876/2023	25/09/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00201734/2023	28/03/2024		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **79.283.065/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:47:10 do dia 01/04/2024 , com validade até o dia 01/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sXsG771erd4cqmmIZF0U

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2024 às 19:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 79.283.065/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660B.3A78.6094.4896 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2024 19:56:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **79.283.065/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1984629
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Raiz do CNPJ: 79.283.065

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : na Rua Dona Leopoldina, nº26, Centro, Joinville/SC, CEP89.201-095

Certidão emitida às 14:20 de 02/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Memorando 16- 1.926/2024

De: Deise M. - SEAD - DLAC

Para: PCSC - Polícia Civil de Imbituba - A/C Iara E.

Data: 02/05/2024 às 15:29:18

Boa tarde

Ficou faltando os documentos da empresa, Contrato e alterações contratuais

Aproveito para incluir a Certidão do FGTS atualizada e a CND de Imbituba

—

Deise de Andrade Martins

Agente administrativo

Setor de Contratos

Anexos:

CND_Imbituba_Orbenk_Val_29102024.pdf

FGTS_Orbenk_val_28052024.pdf



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 79283065000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 126586 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua DONA LEOPOLDINA, 26 - Bairro CENTRO - CEP 89.201-095

Código de Controle

CWHSYWB5IH0WRNG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.imbituba.sc.gov.br>

Imbituba (SC), 02 de Maio de 2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.283.065/0001-41
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DONA LEOPOLDINA 26 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2024 a 28/05/2024

Certificação Número: 2024042918164177121383

Informação obtida em 02/05/2024 15:25:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Memorando 17- 1.926/2024

De: Iara E. - PCSC

Para: SEAD - DLAC - Contratos - A/C Deise M.

Data: 02/05/2024 às 18:00:14

Boa tarde,

Conforme solicitado, segue Contrato Social da empresa Orbenk (alteração) atualizado.

Iara Machado Esser

Policia Civil

Anexos:

Contrato_Social_ORBENK.pdf

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
44ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA REALIZADA EM 19/07/2023.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50hquY0715Zhdq057fMwA&chave2=Ug8cwwsph - cK6j5CvUlTRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55381200072-LEANDRO MENEGHINI | 75125684953-RONALDO BENKENDORF | 04015168909-RICARDO WASEM ALVES
02.693855984-ANDERSON DE MEDEIROS BECK

ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede na cidade de Joinville – SC, à Rua Dona Leopoldina, 26, Sala A Bairro Centro, CEP 89201-095, inscrita no CNPJ nº 27.401.858/0001-14, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42600363273, em 16/10/2017, neste ato representada por seu administrador **RONALDO BENKENDORF**, abaixo qualificado; **RONALDO BENKENDORF**, brasileiro, natural de Joinville – SC, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Otto Boehm, nº152, ap. 1402, América, CEP 89201-700, Joinville – SC, RG nº 2.768.759 - SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53; **LEANDRO MENEGHINI**, brasileiro, natural de Porto Alegre – RS, casado sob regime de comunhão parcial de bens, diretor financeiro, residente e domiciliado à Rua Euzébio de Queiroz, nº 388, ap. 701, bairro Glória, CEP 89216-290, Joinville – SC, RG nº 1037496005 - SSP/RS e CPF nº 553.812.000-72; **RICARDO WASEM ALVES**, brasileiro, natural de Santo André - SP, casado pelo regime da separação total de bens, nascido em 09/06/1984, diretor comercial, residente e domiciliado à Rua Henrique Meyer, nº 184, ap. 1304, Centro, CEP 89201-405, Joinville – SC, RG nº 34014033 - SSP/SC e CPF nº 040.151.689-09; **ANDERSON DE MEDEIROS BECK**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, diretor Administrativo e Planejamento, natural de Tubarão/SC, nascido em 23/08/1977, CPF 026.538.559-84, RG 3.664.661 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, nº 176, apto 202, Bairro Centro, Lajeado/RS, 95900-020; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Joinville - SC, à Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, CEP 89201-095, CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 42200795231, em 02/04/1986, e última alteração contratual registrada em 28/07/2021, resolvem de comum acordo alterar o contrato social da seguinte forma:

1. Aprovam a alteração de endereço da filial registrada no CNPJ 79.283.065/0008-18 e NIRE 42901180313, da Rua Visconde de Cairu, nº96, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88.075-020, para a Av. Governador Ivo Silveira, nº 2449, bairro Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88075-005.
2. Todas as demais cláusulas, que não alteradas pela presente, seguem inalteradas.
3. Em razão desta alteração, os sócios consolidam o contrato social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ Nº 79.283.065/0001-41- NIRE 42200795231- JOINVILLE - SC
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Cláusula 1ª – A Sociedade gira sob a denominação social de ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., com sede e foro na cidade de Joinville – SC, na Rua Dona Leopoldina, 26, Centro, CEP 89201-095.

Cláusula 2ª – Sociedade poderá, a critério e por deliberação da Diretoria, ou dos sócios que representem 75% do Capital Social, criar, instalar, manter ou extinguir agências, sucursais, filiais, escritórios ou departamentos em qualquer ponto do território nacional ou do exterior. A sociedade tem as seguintes filiais: **a) Filial 01:** na cidade de **Curitiba – PR**, à Rua Chile, 1107, Loja 02, Andar Térreo, Bairro Prado Velho, CEP 80.215-184, tendo iniciado suas atividades em 03 de setembro de 2003, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0003-03 e com NIRE 41900823554, com capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20238752208 Protocolo 238752208 de 21/08/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 608712287264768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023



o mesmo da matriz; **b) Filial 02:** na cidade de **Joinville – SC**, à Rua Dona Francisca, 8.300, Sala Térrea 3, Perini Business Park, Distrito Industrial, CEP 89219-600, com início das atividades em 02/04/2014, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0004-94 e com NIRE 4290104853-9, tendo capital social destacado para fins fiscais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e como objeto social as mesmas atividades da matriz acrescidas das atividades de obras de terraplenagem e de aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; **c) Filial 04:** na cidade de **Itajaí-SC**, com endereço na Rua Doutor Cacildo Romagnani, nº 141, Centro, Itajaí-SC, CEP 88303-023, com início das atividades em 03/04/2017, inscrita no CNPJ sob n. 79.283.065/0006-56 e com NIRE 42901151666, com valor do capital social destacado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **d) Filial 05:** na cidade de Florianópolis-SC, com endereço na Av. Governador Ivo Silveira, nº 2449, bairro Capoeiras, Florianópolis - SC, CEP 88.075-005, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0008-18, NIRE 42901180313, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **e) Filial 06:** na cidade de **Lages-SC**, com endereço no Parque Jonas Ramos, nº 209, Centro, Lages-SC, CEP 88.502-224, com início das atividades em 07/11/2017, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0009-07, NIRE 42901180321, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz; **f) Filial 07:** na cidade de **Chapecó-SC**, com endereço na Rua Benjamin Constant, nº 153-E, Galeria FM, Sala 08, Centro Chapecó/SC, CEP:89802-200, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0007-37, NIRE 42901180305, com início das atividades em 07/11/2017, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), cujo objeto é o exercício da atividade administrativa de apoio à matriz e; **g) Filial 08:** na cidade de **Canoas-RS**, com endereço à Avenida Boqueirão, nº 3166, sala 405, bairro Estância Velha, CEP 92.032-420, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0010-32, NIRE 4390195014-4, com início das atividades em 02/07/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social atividade administrativa de apoio a matriz; **h) Filial 09:** na cidade de **São Paulo-SP**, com endereço na Avenida Paes de Barros, 514, Bairro Mooca, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03114-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0012-02, NIRE 35905741004, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; **h)** Comércio varejista de água. **i) Filial 10:** na cidade de Campo Grande-MS, na Rua



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20238752208 Protocolo 238752208 de 21/08/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 608712287264768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

Uruguaiana, nº 403, Sala 01, Bairro Coronel Antonio, Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79011-33, inscrita no CNPJ 79.283.065/0011-13, NIRE 54900375030, com início das atividades em 12/11/2018, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **j) Filial 11:** na cidade de **Cascavel-PR**, com endereço à Rua Carlos de Carvalho, nº 2521, Bairro Parque São Paulo, CEP 85803-780, Cascavel, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 79.283.065/0013-85, NIRE 41901911783, com início das atividades em 02/09/2019, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **k) Filial 12:** na cidade de **Foz do Iguaçu-PR**, com endereço à Avenida José Maria de Brito, nº 1707, Anexo Alfa Coworking, Bairro Jardim Central, CEP 85863-730, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 79.283.065/0014-66, NIRE 41901922378, com início das atividades 19/02/2020, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social o mesmo da matriz. **l) Filial 13:** na cidade de **de Francisco Beltrão-PR**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, nº 34, Sala Comercial térrea, CEP 85601-050, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 79.283.065/0015-47, NIRE 41901927639, com início das atividades em 24/07/2020, com valor do capital social destacado para fins fiscais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), tendo como objeto social a) prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; b) locação de mão-de-obra; c) agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; f) Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras.

Cláusula 3ª – A Sociedade tem por objeto social: **a)** prestação de serviços de conservação e limpeza de estabelecimentos públicos e privados; **b)** locação de mão-de-obra em geral; **c)** agenciamento de locação de mão-de-obra, tais como: serviços de alimentação (lanchonete, cantina e cafezinho), serviços auxiliares, zeladores, bibliotecários, cozinheiros, padeiros, confeitadores, copeiros, ascensoristas, recepcionistas, telefonistas, digitadores, auxiliares administrativos, porteiros, açougueiros, garçons, passadeiras, garagistas, controladores de estacionamento, motoristas, Office-boys, moto-boys, transporte rodoviários de malotes e documentos, leituristas de hidrômetros, gás e contadores de energia elétrica, camareiras, carregadores, lavadores, auxiliares de enfermagem, secretárias, movimentação de cargas, serviços de jardinagem, roçadores, serviços de lavanderia, serviços de coleta de lixo urbano, serviços de hotelaria, operadores de máquinas, merendeiras, agentes de saúde, varrição e capina de ruas, monitores e programadores em informática, operação de estacionamento rotativo público e privado, mão-de-obra hospitalar e de saúde, auxiliar rural, costureira, vigia, controlador de acesso e fiscal de loja; **d)** prestação de serviços de manutenção predial envolvendo pedreiros, marceneiros, carpinteiros, pintores, encanadores, eletricitistas, mecânicos, dedetizadores, desratizadores, limpeza e desinfecção de caixas d'água; **e)** Serviços de



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20238752208 Protocolo 238752208 de 21/08/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 608712287264768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

natureza operacional em aeroportos, atendimento de aeronaves, atendimento e controle de desembarque de passageiros, limpeza de aeronaves, movimentação de carga em terminais aeroportuários, serviço de proteção em aeroportos, inspeção de passageiro, tripulante, bagagem de mão e pessoal de serviço, inspeção de bagagem despachada, controle de acesso às áreas restritas de segurança; **f)** Administração e controle de empresas do mesmo grupo; **g)** Serviço de limpeza, desinfecção e descontaminação de superfícies de Aeronaves, veículos terrestres em trânsito por estações e passagens de fronteira, embarcações, recintos alfandegados, portos, terminais portuários e aeroportuários de cargas e viajantes, terminais aduaneiros de uso público e estação e passagem de fronteiras; e **h)** obras de terraplenagem e aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, sendo estas atividades exercidas apenas pela Filial 02; e **I)** prestação de serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, monitoramento à distância de veículos e de cargas, monitoramento à distância garantido e rastreamento de cargas, monitoramento de segurança eletrônico de transporte de mercadorias, veículos e cargas.

Parágrafo único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação, para qualquer atividade constante do objeto social ficará a cargo de profissional legalmente habilitado, sócio ou não.

Cláusula 4ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 02/04/1986 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ R\$ 3.250.000,00 (Três milhões, duzentos e cinquenta mil reais), representado por 3.250.000 (três milhões, duzentos e cinquenta mil), com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional ou bens, ficando assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)
Orbenk Participações Ltda	3.201.900	R\$ 3.201.900,00
Ronaldo Benkendorf	38.350	R\$ 38.350,00
Leandro Meneghini	3.250	R\$ 3.250,00
Ricardo Wasem Alves	3.250	R\$ 3.250,00
Anderson de Medeiros Beck	3.250	R\$ 3.250,00
Total	3.250.000	R\$ 3.250.000,00

Parágrafo 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

Parágrafo 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo 3º - Cada quota é indivisível e dá direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo 4º - As quotas da Sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios, sendo nulas de pleno direito as transações que oneram as mesmas.

Cláusula 6ª – Os sócios são obrigados, na forma e prazo previstos, às contribuições estabelecidas no contrato social, e aquele que deixar de fazê-lo, nos trinta dias seguintes ao da notificação pela Sociedade, responderá perante esta pelo dano emergente da mora, devendo pagar-lhes os juros legais, a atualização monetária fixada pelos índices oficiais aplicáveis e a multa de 2% (dois por cento) sobre a importância não integralizada (art. 106, parágrafo 2º, da Lei nº 6.404/76).

Parágrafo único – Poderá, ainda, verificada a mora, a maioria dos demais sócios preferir, à indenização, reduzir a participação do sócio remisso ao montante já realizado. O Capital Social sofrerá então a correspondente redução, salvo se os demais sócios suprirem o valor da quota.

Cláusula 7ª – O Capital Social poderá ser aumentado ou reduzido, segundo as necessidades da Sociedade, nos termos e na forma pela qual deliberarem os sócios em instrumento próprio.

Parágrafo 1º - O aumento do Capital Social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil declarado, ou por valor constante em laudo de avaliação, a critério dos sócios.

Parágrafo 2º - Nos casos de aumento do capital, cada sócio quotista terá o direito de preferência para subscrever as quotas correspondentes ao aumento, na proporção daquelas por ele possuídas na ocasião. Se qualquer sócio deixar de exercer o direito de preferência aqui estabelecido, tal direito transferir-se-á automaticamente aos outros quotistas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20238752208 Protocolo 238752208 de 21/08/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 608712287264768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

Cláusula 8ª – Os sócios somente podem ceder e transferir suas quotas entre si ou a terceiros, no todo ou em parte, respeitado o direito de preferência e o procedimento estabelecidos nesta cláusula, sendo nulas as transações feitas em desacordo a esta cláusula.

Parágrafo 1º - O sócio que represente mais de 50%(cinquenta por cento) do capital social terá sempre preferência na aquisição das quotas em relação aos demais sócios e a terceiros, independente de concordância destes, sendo prioritária a oferta a este sócio majoritário, cujo prazo será de 15 (quinze) dias para manifestação sobre a oferta do vendedor, contado da formalização da oferta.

Parágrafo 2º - Não exercido o direito de preferência pelo sócio que represente mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, a oferta das quotas deve ser feita por carta dirigida à Diretoria da Sociedade, a qual remeterá cópia a todos os demais quotistas, que poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da citada carta-oferta pela Diretoria, adquirir as referidas quotas total ou parcialmente.

Parágrafo 3º - Em qualquer caso, a oferta de venda deverá conter quantidade, preço e condições de pagamento, bem como poderão ainda os quotistas interessados, no mesmo prazo para resposta à oferta, apresentar ao alienante contraproposta, sendo a este facultado aceitar ou não. Caso mais de um sócio resolva adquirir tais quotas, elas serão rateadas proporcionalmente, conforme a participação de cada sócio no capital social.

Parágrafo 4º - Ainda que os sócios não adquiram a totalidade das quotas ofertadas, as quotas somente poderão ser alienadas a terceiros, desde que no prazo máximo de 60 dias e nas mesmas condições anteriormente ofertadas, com a anuência expressa de sócios que representem a maioria do Capital Social.

Parágrafo 5º - Ficam dispensadas as formalidades e prazos desta cláusula se houver concordância expressa por escrito por parte de todos os demais sócios quanto à cessão ou transferência das quotas.

Cláusula 9ª – A Reunião Ordinária dos Quotistas será realizada anualmente, podendo ser dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar, ouvida a Diretoria, sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e, quando for o caso, reeleger ou designar novos administradores, fixar as respectivas remunerações e outras matérias de interesse da Sociedade. Reuniões Extraordinárias poderão ser realizadas sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo 1º - Dependem da deliberação dos sócios, as seguintes matérias: I – a aprovação das contas da administração; II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado; III – a destituição dos administradores; IV – o modo de sua remuneração; V – a modificação do contrato social; VI – a incorporação, a fusão, a transformação e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; VIII – o pedido de recuperação judicial e extrajudicial.

Parágrafo 2º - Não será realizada Reunião de Quotistas quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

Cláusula 10 – A Reunião dos Quotistas terá quórum de instalação equivalente a sócios representantes da maioria do Capital Social, com poderes para decidir sobre todos os negócios sociais, bem como para tomar as resoluções que julgarem necessárias ou convenientes à proteção e desenvolvimento da Sociedade, sendo presidida e secretariada pelos sócios, terceiros e/ou administradores escolhidos pela maioria dos presentes.

Parágrafo único - Os quóruns de deliberação das Reuniões de Sócios serão os previstos na Lei, exceto para transformação da Sociedade, cujo quórum para aprovação será da maioria do Capital Social.

Cláusula 11 – A Reunião dos Quotistas será convocada pela administração, mediante aviso transmitido por carta registrada com aviso de recebimento ou telegrama com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo local, data e hora de realização, bem como a Ordem do Dia. O referido aviso poderá ser dispensado, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes dos dados que lhes seriam informados por meio da convocação.

Parágrafo 1º - O sócio pode ser representado na reunião por outro sócio ou por advogado, mediante procuração com poderes específicos, independentemente de modificação do Contrato Social, que deverá ser arquivada na sede da Sociedade.

Parágrafo 2º - Dos trabalhos e deliberações tomadas na Reunião dos Quotistas será lavrada, no Livro de Atas de Reuniões de Quotistas, ata assinada pelos membros da mesa e por sócios



participantes da reunião, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la, podendo, a critério dos sócios, ser arquivada no Registro Público de Empresas Mercantis cópia devidamente autenticada pelos administradores ou pela mesa.

Parágrafo 3º - Os livros sociais poderão assumir a forma de folhas digitadas, a serem posteriormente encadernados, hipótese em que cada livro terá no máximo 20 (vinte) folhas.

Cláusula 12 – A Sociedade poderá designar administradores não sócios no próprio contrato social ou em Reunião de Quotistas convocada para este fim.

Parágrafo Único – A Sociedade será administrada pelo sócio **RONALDO BENKENDORF**, anteriormente qualificado, na qualidade de sócio administrador, ficando dispensado de prestar caução.

Cláusula 13 – O Sócio administrador terá amplos e gerais poderes de administração dos negócios sociais e para prática dos atos necessários ao regular funcionamento da Sociedade, representando-a em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo contratar, transigir, contrair obrigações, enfim, desempenhar todos os atos necessários para o cumprimento de suas atribuições, assinando isoladamente, ressalvados os atos previstos no Parágrafo 2º.

Parágrafo 1º - No limite de suas atribuições, o Diretor poderá constituir mandatários ou procuradores em nome da Sociedade para o substituir na prática dos atos de sua competência, especificando detalhadamente no instrumento de procuração os atos que poderão praticar e o prazo de duração, exceto mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2º - Somente com autorização expressa prévia de sócios representantes da maioria do capital social, o Diretor poderá alienar, vender, doar, ceder, gratuita ou onerosamente, gravar, dar em garantia perante bancos para fins de empréstimos, e adquirir bens imóveis, participações societárias ou fundo de comércio.

Parágrafo 3º - Para os efeitos legais determinados, o Diretor autorizado ao uso da denominação social assinará juntamente com a denominação.

Parágrafo 4º - No caso de falecimento, interdição ou incapacidade jurídica absoluta, temporária ou permanente de qualquer Diretor, esse será substituído através de indicação de sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião de quotistas.

Cláusula 14 – O Diretor receberá mensalmente, a título de pró-labore, a importância que for fixada, em Reunião dos Quotistas, por deliberação de sócios representantes da maioria do Capital Social.

Cláusula 15 – É vedado ao Diretor, em nome da Sociedade, prestar aval, fiança ou oferecer garantias pessoais em favor de terceiros. Não se incluem na proibição os atos que forem praticados em benefício ou a favor da própria Sociedade, suas associadas, coligadas ou controladas.

Parágrafo único – O prazo de gestão da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo ser destituída a qualquer tempo, conforme disposição do presente Contrato Social.

Cláusula 16 – A Sociedade poderá, mediante deliberação de sócios representativa de mais da metade do Capital Social, efetuar a exclusão de qualquer sócio, mediante justa causa.

Parágrafo 1º - A deliberação de exclusão deverá ser tomada em Reunião de Quotistas convocada especialmente para tal fim, sendo facultada ao sócio acusado, nesta ocasião, a apresentação de defesa.

Parágrafo 2º - Entende-se como Justa Causa, além de outras hipóteses causadoras de prejuízo aos negócios sociais ou a *affectio societatis*, a violação de cláusula contratual, a concorrência desleal, o uso indevido da firma ou da denominação social, a recusa à prestação de serviços necessários ao desenvolvimento dos negócios sociais, atos que demonstrem prejuízo à imagem da empresa, ato ilegal ou que cause prejuízo à empresa nas atividades de sua competência, a superveniência de incapacidade moral, a falência ou insolvência civil, e incompatibilidade com os demais sócios.

Parágrafo 3º - A não apresentação de defesa ou a recusa em assinar o termo de recebimento implicará na exclusão do sócio acusado, assim como a defesa apresentada fora do prazo ou que seja analisada e julgada improcedente, razões pelas quais os sócios que representam mais da metade do Capital Social efetuarão a exclusão do sócio acusado.

Parágrafo 4º - Existindo direitos e haveres, deverá ser aplicado ao sócio excluído as disposições previstas na cláusula 19.

Cláusula 17 - A Sociedade não se dissolverá pela retirada, exclusão, interdição, falência, insolvência, impedimento ou ausência legal de qualquer dos quotistas, efetuando-se a apuração de seus haveres na forma do disposto na cláusula 19.

Cláusula 18 – A Sociedade também não se dissolverá por falecimento de qualquer dos quotistas, caso em que os herdeiros ingressarão na Sociedade, respeitando a distribuição de quotas que vier a



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20238752208 Protocolo 238752208 de 21/08/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 608712287264768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

ser feita no inventário respectivo, salvo se no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da distribuição, optarem por dela se retirar obedecendo ao disposto na cláusula 8ª.

Parágrafo único. O ingresso de herdeiros na Sociedade poderá ser vetado por sócios que representem a maioria do Capital Social, caso em que se aplicará o disposto na cláusula 19.

Cláusula 19 – Os haveres do sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido, serão apurados com base em Balanço especialmente levantado para esse fim, pagável em 36 (trinta e seis) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de 6% (seis por cento) ao ano e de correção monetária equivalente à variação de índice geral de preços (conceito de disponibilidade interna) calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou índice similar que preserve o valor real da moeda vencendo a primeira 60 dias a contar do desligamento do sócio.

Parágrafo único - Os sócios remanescentes poderão, se assim o permitir a situação econômica financeira da Sociedade, estabelecer condições e prazos mais favoráveis que os previstos no parágrafo anterior, ao sócio retirante, interdito, falido, insolvente, impedido, ausente legal, excluído ou falecido.

Cláusula 20 – Ocorrerá dissolução da Sociedade quando houver insuficiência de capital, impossibilidade de execução do objeto social, falta de pluralidade de sócios não reconstituída no prazo de 180 dias, nas hipóteses previstas na Lei ou por deliberação de sócios que representem 75% do Capital Social.

Parágrafo único – Determinada a dissolução, cumpre à Administração providenciar imediatamente a investidura do liquidante que poderá ser um dos sócios ou um terceiro, devidamente escolhido pelos sócios que representem mais da metade do Capital Social. Procedendo-se a liquidação da Sociedade, e uma vez saldado todo o passivo, o ativo restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente às suas participações no Capital Social.

Cláusula 21 – O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro do mesmo ano, devendo, o administrador, nesta ocasião, prestar contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras exigidas em lei, que não precisarão ser arquivadas perante o Registro do Comércio ou publicadas.

Parágrafo 1º - Do lucro apurado, depois de deduzida a provisão para o imposto de renda, o remanescente terá a destinação que for atribuída pelos sócios representando a maioria do Capital Social, em reunião que para tal finalidade deverão realizar. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com resultados positivos futuros, com lucros acumulados, ou absorvidos pelo Capital Social, com sua conseqüente redução, nos termos da lei. Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente a participação social de cada um.

Parágrafo 2º - Poderão os sócios deliberar a distribuição desproporcional dos lucros, desde que com a aprovação dos que tiverem suas participações nos lucros reduzidas em virtude da referida deliberação.

Parágrafo 3º - A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias, proceder com a apuração contábil mensal de lucro e distribuir lucros apurados a qualquer tempo, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo 4º - Não poderão eventuais credores dos sócios, mesmo na hipótese de insuficiência de bens dos mesmos, fazer recair a execução sobre o que a estes couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhe tocar em liquidação.

Cláusula 22 – A Sociedade não terá Conselho Fiscal, sendo, portanto, vedada a sua instalação, sem prévia alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 23 – Nos casos omissos neste contrato, não serão aplicadas as disposições das Sociedades Simples, desta forma, a Sociedade se regerá pelos dispositivos referentes às Sociedades Limitadas, constantes na Lei 10.406 de 10.01.2002, e, subsidiariamente, no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15.12.1976, do conhecimento de todos sócios, que a elas se sujeitam como se de cada uma se fizesse aqui especial menção.

Cláusula 24 – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da Sociedade, nem está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20238752208 Protocolo 238752208 de 21/08/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 608712287264768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

Cláusula 25 – Fica eleito o foro da cidade de Joinville – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, bem como para a solução de quaisquer litígios que dele possam decorrer, renunciando a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que venha a ser.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram este instrumento assinado pelos sócios.

Joinville – SC, 19 de Julho de 2023.

ORBENK PARTICIPAÇÕES LTDA
Sócia representada por Ronaldo Benkendorf

RONALDO BENKENDORF
Sócio Administrador

RICARDO WASEM ALVES
Sócio

ANDERSON DE MEDEIROS BECK
Sócio

LEANDRO MENEGHINI
Sócio



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20238752208 Protocolo 238752208 de 21/08/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 608712287264768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023



238752208

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	238752208 - 21/08/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42200795231
CNPJ 79.283.065/0001-41
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2023
SOB N: 20238752208

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238752208

FILIAIS NA UF

NIRE 42901180313
CNPJ 79.283.065/0008-18
ENDEREÇO: AVENIDA GOVERNADOR IVO SILVEIRA, FLORIANOPOLIS - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02653855984 - ANDERSON DE MEDEIROS BECK - Assinado em 18/08/2023 às 14:27:37

Cpf: 04015168909 - RICARDO WASEM ALVES - Assinado em 18/08/2023 às 08:48:09

Cpf: 55381200072 - LEANDRO MENEGHINI - Assinado em 21/08/2023 às 16:19:49

Cpf: 75125684953 - RONALDO BENKENDORF - Assinado em 18/08/2023 às 08:45:16



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2023 Data dos Efeitos 21/08/2023

Arquivamento 20238752208 Protocolo 238752208 de 21/08/2023 NIRE 42200795231

Nome da empresa ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 608712287264768

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

22/08/2023

Memorando 18- 1.926/2024

De: Deise M. - SEAD - DLAC

Para: PGM - LEC - Processos licitatórios e Contratos

Data: 03/05/2024 às 16:48:22

Boa tarde, Dra Daiane

Segue anexa toda a documentação exigida juntamente com a Minuta do termo de adesão para sua análise e parecer.

—

Deise de Andrade Martins

Agente administrativo

Setor de Contratos

Anexos:

AdjudicacaoLote_pt_br.pdf

Ata_de_Registro_de_Precos_PE_185_2023_1_.pdf

Ata_de_registro_retificada_pregao_eletronico_0185_2023.pdf

Autorizacao_de_Manifestacao_de_Interesse_ARP.pdf

CND_Imbituba_Orbenk_Val_29102024.pdf

CNPJ_e_Certidoes_Orbenk.pdf

DECRETO_PMI_N_001_DE_04_DE_JANEIRO_DE_2024_REGULAMENTACAO_NOVA_LEI_14_133.pdf

Despacho_Gelic_concordancia_Detran.pdf

Despacho_Gerencia_de_contratos.pdf

Edital_0202_2022_docx_e_anexos.pdf

FGTS_Orbenk_val_28052024.pdf

HomologacaoLote_pt_br.pdf

JUSTIFICATIVA_Ciretran_Imbituba.pdf

minuta_TERMOS_DE_ADESAO_ATA_068_2023_PROC_DETTRAN_00021449_2021_Orbenk.pdf

Oficio_0702_2024GAB_CIRETRAN_IMBITUBA.pdf

Parecer_Juridico_COJUR.pdf

Pesquisa_2023_07_20_Planilha_Estimativa_DETTRAN_21449_21.pdf

Termo_de_Referencia.pdf



Unidade compradora: Secretaria de Estado da Administração - SEA - Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos |
Tipo de processo: Nacional Brasil | Moeda: Real (R\$)

Estilo: Ranking | Situação: Homologado | Nº Edital: PE-0185/2023 | Início da disputa: 04/09/2023 13:30

Data inicial de propostas: 23/08/2023 14:00:00 | Data final de propostas: 04/09/2023 13:15:00 | Data de homologação: 24/10/2023 12:40

Data de adjudicação: 23/10/2023 17:55:11 | Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II para atender às necessidades do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina. | Nr. Processo: PE-0185/2023

ADJUDICO, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Edital Pregão Eletrônico constado acima, por não vislumbrar nenhuma irregularidade:

Lote 1 - DETRAN SEDE (FLORIANÓPOLIS) (Encerrado)				
Valor de referência do lote	R\$ 25.519.361,28			
Economia	R\$ 5.455.566,48		Porcentagem de economia	21,4%
	CPF/CNPJ	Licitante	Valor total	Situação
1º 	79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 20.063.794,80	Lance válido

Lote 2 - REGIÃO OESTE (Encerrado)				
Valor de referência do lote	R\$ 8.014.320,96			
Economia	R\$ 2.033.536,56		Porcentagem de economia	25,4%
	CPF/CNPJ	Licitante	Valor total	Situação
1º 	79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 5.980.784,40	Lance válido

Lote 3 - REGIÃO SERRANA (Encerrado)				
Valor de referência do lote	R\$ 5.305.254,72			
Economia	R\$ 1.327.340,16		Porcentagem de economia	25,0%
	CPF/CNPJ	Licitante	Valor total	Situação
1º 	79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 3.977.914,56	Lance válido

Lote 4 - REGIÃO SUL (Encerrado)				
Valor de referência do lote	R\$ 7.449.932,16			
Economia	R\$ 1.855.355,04		Porcentagem de economia	24,9%
	CPF/CNPJ	Licitante	Valor total	Situação
1º 	79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 5.594.577,12	Lance válido

Lote 5 - REGIÃO NORTE
(Encerrado)

Valor de referência do lote	R\$ 15.915.764,16			
Economia	R\$ 4.074.775,92	Porcentagem de economia	25,6%	
	CPF/CNPJ	Licitante	Valor total	Situação
1º 	79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 11.840.988,24	Lance válido

Lote 6 - REGIÃO LESTE
(Encerrado)

Valor de referência do lote	R\$ 8.691.587,52			
Economia	R\$ 2.195.701,20	Porcentagem de economia	25,3%	
	CPF/CNPJ	Licitante	Valor total	Situação
1º 	79.283.065/0001-41	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 6.495.886,32	Lance válido

Legenda

 - Lance vencedor

Luiz Antonio Dacol

Autoridade

Gabriel Castro Matos da Luz

Pregoeiro

FRANCINI BREGUE DANIEL DOS SANTOS COELHO

Apoio

Elvis Kersbaumer

Apoio

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0185/2023

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Departamento Estadual de Trânsito**, com sede na Avenida Almirante Tamandaré - 480, Coqueiros, Florianópolis, SC - CEP 88.080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 34.060.183/0001-52, doravante denominado órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Presidente, senhor Clarikennedy Nunes, inscrito no CPF nº 634.XXX.299-XX, nos termos do art.15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0185/2023, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa: **ORBENK – Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com endereço na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.201-095, representado por Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.XXX.849-XX.

LOTE 1: DETRAN SEDE (FLORIANÓPOLIS)					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	131	R\$ 3.659,59
2	Apoio Administrativo Nível II	6 h	Posto	50	R\$ 5.702,73
3	Servente	8 h	Posto	8	R\$ 3.964,08
4	Zelador	8 h	Posto	3	R\$ 4.724,02
5	Encarregado Nível II	8 h	Posto	4	R\$ 6.390,99
TOTAL:				196	R\$ 835.991,45

LOTE 2: REGIÃO OESTE					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	71	R\$ 3.509,85
TOTAL:				71	R\$ 249.199,35

LOTE 3: REGIÃO SERRANA					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	47	R\$ 3.526,52
TOTAL:				47	R\$ 165.746,44

LOTE 4: REGIÃO SUL					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	66	R\$ 3.531,93
TOTAL:				66	R\$ 233.107,38

LOTE 5: REGIÃO NORTE					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	141	R\$ 3.499,11
TOTAL:				141	R\$ 493.374,51

LOTE 6: REGIÃO LESTE					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	77	R\$ 3.515,09
TOTAL:				77	R\$ 270.661,93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado

nível II especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – Após a contratação, na prestação do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade dos serviços prestados exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

§ 3º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01(um) dia útil após a convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONTRATOS

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras – Prestadoras dos Serviços e os Órgãos Participantes, do Pregão Eletrônico nº 0185/2023.

CLÁUSULA QUARTA - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0185/2023, seus Anexos e a proposta eletrônica da Prestadora de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I– Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II– O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina -DETRAN/SC será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III– Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1– A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

IV– Caberá ao Prestador de Serviço beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço de corrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

V– As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

VI– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VI.i- Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

VII– Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.



VIII– Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo prestador do serviço, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo Senhor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, portador do CPF nº 634.XXX.299-XX, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, 26 de outubro de 2023.

CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do DETRAN/SC
Órgão Gerenciador

ORBENK – Administração e Serviços Ltda
Representante: Ronaldo Benkendorf
CNPJ nº 79.283.065/0001-41



Assinaturas do documento



Código para verificação: **DB82C90J**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLARIKENNEDY NUNES (CPF: 634.XXX.299-XX) em 26/10/2023 às 14:30:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)



RONALDO BENKENDORF (CPF: 751.XXX.849-XX) em 27/10/2023 às 13:41:37

Emitido por: "AC SyngularID Multipla", emitido em 22/05/2023 - 09:35:20 e válido até 21/05/2026 - 09:35:20.

(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwMjE0NDIfMjE0NTBfMjAyMV9EQjgyQzkwSg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00021449/2021** e o código **DB82C90J** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS RETIFICADORA
RETIFICAÇÃO DOS NÚMEROS DOS ITENS CONFORME SEUS RESPECTIVOS LOTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0185/2023**

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do **Departamento Estadual de Trânsito**, com sede na Avenida Almirante Tamandaré - 480, Coqueiros, Florianópolis, SC - CEP 88.080-160, inscrito no CNPJ sob o nº 34.060.183/0001-52, doravante denominado órgão Gerenciador, neste ato representado por seu Presidente, senhor Clarikennedy Nunes, inscrito no CPF nº 634.XXX.299-XX, nos termos do art.15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 0185/2023, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa: **ORBENK – Administração e Serviços Ltda**, inscrita no CNPJ nº 79.283.065/0001-41, com endereço na Rua Dona Leopoldina, nº 26, Centro, Joinville/SC, CEP: 89.201-095, representado por Ronaldo Benkendorf, CPF nº 751.XXX.849-XX.

LOTE 1: DETRAN SEDE (FLORIANÓPOLIS)					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
1	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	131	R\$ 3.659,59
2	Apoio Administrativo Nível II	6 h	Posto	50	R\$ 5.702,73
3	Servente	8 h	Posto	8	R\$ 3.964,08
4	Zelador	8 h	Posto	3	R\$ 4.724,02
5	Encarregado Nível II	8 h	Posto	4	R\$ 6.390,99
TOTAL:				196	R\$ 835.991,45

LOTE 2: REGIÃO OESTE					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
6	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	71	R\$ 3.509,85
TOTAL:				71	R\$ 249.199,35

LOTE 3: REGIÃO SERRANA					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
7	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	47	R\$ 3.526,52
TOTAL:				47	R\$ 165.746,44

LOTE 4: REGIÃO SUL					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
8	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	66	R\$ 3.531,93
TOTAL:				66	R\$ 233.107,38

LOTE 5: REGIÃO NORTE					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
9	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	141	R\$ 3.499,11
TOTAL:				141	R\$ 493.374,51

LOTE 6: REGIÃO LESTE					
Item	Nomenclatura do posto	Carga horária	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal
10	Apoio Administrativo Nível I	6 h	Posto	77	R\$ 3.515,09
TOTAL:				77	R\$ 270.661,93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos serviços continuados de mão de obra exclusiva de apoio administrativo nível I, apoio administrativo nível II, servente, zelador e encarregado nível II especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 0185/2023, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – Após a contratação, na prestação do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade dos serviços prestados exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

§ 2º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

§ 3º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços acompanhará a da ata originária, publicada em 26.10.2023.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01(um) dia útil após a convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONTRATOS

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos específicos entre as empresas julgadas vencedoras – Prestadoras dos Serviços e os Órgãos Participantes, do Pregão Eletrônico nº 0185/2023.

CLÁUSULA QUARTA - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0185/2023, seus Anexos e a proposta eletrônica da Prestadora de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I– Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II– O Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina -DETRAN/SC será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III– Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1– A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que

constem as especificidades do objeto que se pretenda contratar, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a ganho de eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração Pública.

IV– Caberá ao Prestador de Serviço beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço de corrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

V– As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

VI– As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VI.i- Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011-P).

VII–Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

VIII– Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo prestador do serviço, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo Senhor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina, portador do CPF nº 634.XXX.299-XX, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ORGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Florianópolis/SC, 17 de janeiro de 2024.

CLARIKENNEDY NUNES
Presidente do DETRAN/SC
Órgão Gerenciador

ORBENK – Administração e Serviços Ltda
Representante: Ronaldo Benkendorf
CNPJ nº 79.283.065/0001-41

AUTORIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE À ARP

Processo 001/2023

1. DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2023

Adesão à ARP.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE INTERESSE

Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão nº 185/2023 (DETRAN 00021449/2021), equipamentos e aparelhos hidráulicos-Sanitários, torneira:

Item	Posto	Local	Qtd	Valor unitário	Valor total mensal
1	Apoio administrativo nível I	IMBITUBA	01	R\$3.531,93	R\$ 3.531,93
	TOTAL			12 MESES	R\$ 42.383,16
	TOTAL			24 MESES	R\$ 85.766,32

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para pagamento das despesas constam do quadro abaixo, referente a 24 meses, correspondendo a contratação ao total de **R\$ 85.572,72** (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos):

Órgão Proveniente	Subação	Natureza	Fonte	Ano Orc.
31/FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO DE IMBITUBA	2076	33.90.00.00.00.00.00	1011	2024

4. DA JUSTIFICATIVA

AUTORIZO a presente manifestação de interesse de Adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão nº 185/2023 (DETRAN 00021449/2021).

Imbituba, 26 de janeiro de 2024.

JULIANO BAESSO
Delegado de Policia
Coordenador da Ciretran de Imbituba

E-mail: ciretranimituba@detran.sc.gov.br – Telefone: (48) 3355-8100 - Ramal 8116

Rua Santana, 825, Bairro Vila Nova, Imbituba – CEP 88.780-000



Assinaturas do documento



Código para verificação: **52O60NLC**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIANO BAISSO (CPF: 060.XXX.159-XX) em 26/01/2024 às 19:55:20

Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 14:01:52 e válido até 22/03/2119 - 14:01:52.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwNDkxOTdfNDkyMTNfMjAyM181Mk82ME5MQw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00049197/2023** e o código **52O60NLC** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 79283065000141

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 126586 - ORBENK ADMINISTRACAO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua DONA LEOPOLDINA, 26 - Bairro CENTRO - CEP 89.201-095

Código de Controle

CWHSYWB5IH0WRNG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.imbituba.sc.gov.br>

Imbituba (SC), 02 de Maio de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.283.065/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 80.20-0-02 - Outras atividades de serviços de segurança 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DONA LEOPOLDINA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	----------------------

CEP 89.201-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ORBENK.COM.BR	TELEFONE (47) 3305-5900
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **19:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.283.065/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/1986
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DONA LEOPOLDINA	NÚMERO 26	COMPLEMENTO *****
--	---------------------	-----------------------------

CEP 89.201-090	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JOINVILLE	UF SC
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ORBENK.COM.BR	TELEFONE (47) 3305-5900
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/04/2024** às **19:32:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.
CNPJ: 79.283.065/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:00:10 do dia 14/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/09/2024.

Código de controle da certidão: **21B7.1ACB.A966.49F5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**
CNPJ/CPF: **79.283.065/0001-41**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140093102837**
Data de emissão: **25/03/2024 06:04:11**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **21/09/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 01/04/2024 19:38:41

MUNICÍPIO DE JOINVILLE



Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
43820/2024	19/01/2024	18/04/2024

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
79.283.065/0001-41	Orbenk Administracao e Servicos Ltda

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
81392	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes	ATIVO	09/08/2004
81392	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem	ATIVO	09/08/2004
81392	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	ATIVO	09/08/2004
81392	Atividades de teleatendimento	ATIVO	09/08/2004
81392	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros	ATIVO	09/08/2004
81392	Holdings de instituições não financeiras	ATIVO	09/08/2004
81392	Imunização e controle de pragas urbanas	ATIVO	09/08/2004
81392	Instalação e manutenção elétrica	ATIVO	09/08/2004
81392	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás	ATIVO	09/08/2004
81392	Limpeza em prédios e em domicílios	ATIVO	09/08/2004
81392	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água	ATIVO	09/08/2004
81392	Obras de alvenaria	ATIVO	09/08/2004
81392	Obras de terraplenagem	ATIVO	09/08/2004
81392	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente	ATIVO	09/08/2004
81392	Seleção e agenciamento de mão-de-obra	ATIVO	09/08/2004
81392	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	ATIVO	09/08/2004
81392	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	ATIVO	09/08/2004
81392	Serviços de pintura de edifícios em geral	ATIVO	09/08/2004
81392	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente	ATIVO	09/08/2004
81393	Não consta	UNIFICADO	09/08/2004
192691	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192692	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192693	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192694	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192695	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192696	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192697	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018

192698	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192699	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192700	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192701	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192702	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192703	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192704	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192705	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192706	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018
192707	Não consta	UNIFICADO	03/05/2018

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Dona Leopoldina, 26

Complemento:

Bairro: Centro

CEP: 89201-095

AVISO:

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:

Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2443820N9690D11A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
<http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp>

Município de Joinville

Av. Hermann August Lepper, 10

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.283.065/0001-41
Razão Social: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA
Endereço: R DONA LEOPOLDINA 26 / CENTRO / JOINVILLE / SC / 89201-095

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2024 a 10/04/2024

Certificação Número: 2024031218181904111455

Informação obtida em 01/04/2024 19:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.283.065/0001-41

Certidão n°: 21773032/2024

Expedição: 01/04/2024, às 19:42:48

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **79.283.065/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Supervisão do Cadastro de Fornecedores - SUCAFO

RELATÓRIO DE PENALIDADES

CNPJ/CPF	Nome Empresarial/Nome	Tipo Penalidade	Fundamento Legal	Data de início do período da vigência da penalidade	Data de fim do período da vigência da penalidade	Órgão que aplicou a penalidade
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00091467/2022	29/06/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: DETRAN00068102/2021	06/08/2021		Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: UDESC00015006/2023	09/11/2023		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00096404/2020	13/05/2021		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: UDESC00001943/2022	08/09/2022		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: PGE00009152/2023	08/02/2024		PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: UDESC00015006/2023	09/11/2023		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: UDESC00051452/2021	11/02/2022		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00117174/2023	04/12/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: UDESC00014735/2022	19/05/2022		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: PGE00003937/2022	13/06/2022		PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00056754/2023	25/07/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: UDESC00047503/2023	05/12/2023		FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00054393/2023	26/07/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00063674/2023	05/12/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: SES00196903/2022	15/12/2022		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE



GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Supervisão do Cadastro de Fornecedores - SUCAFO

RELATÓRIO DE PENALIDADES

CNPJ/CPF	Nome Empresarial/Nome	Tipo Penalidade	Fundamento Legal	Data de início do período da vigência da penalidade	Data de fim do período da vigência da penalidade	Órgão que aplicou a penalidade
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Advertência	SGP-e: PGE00006992/2022	01/02/2023		PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00008412/2022	08/03/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00119627/2023	09/10/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: CBMSC00001102/2023	16/05/2023		CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SC
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00020383/2023	22/05/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00019164/2023	26/06/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00007876/2023	25/09/2023		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
79283065000141	ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA	Multa	SGP-e: SES00201734/2023	28/03/2024		SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.**

CPF/CNPJ: **79.283.065/0001-41**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:47:10 do dia 01/04/2024 , com validade até o dia 01/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sXsG771erd4cqmmIzF0U

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/04/2024 às 19:51) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 79.283.065/0001-41.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 660B.3A78.6094.4896 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/04/2024 19:56:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: **79.283.065/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 1984629
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

Raiz do CNPJ: 79.283.065

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : JOINVILLE

Endereço da sede : na Rua Dona Leopoldina, nº26, Centro, Joinville/SC, CEP89.201-095

Certidão emitida às 14:20 de 02/04/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





PUBLICAÇÃO

**Nº 5483751: DECRETO PMI N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE
2024**

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Imbituba

MUNICÍPIO

Imbituba



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5483751>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



DECRETO PMI N.º 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Prefeitura do Município de Imbituba /SC, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso VII, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DESTE DECRETO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e estabelece normas gerais de licitação e contratação para as todas as unidades administrativas da Prefeitura de Imbituba/SC, e abrange os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 2º Este Decreto aplica-se a:

- I - alienação e concessão de direito real de uso de bens;
- II - compra, inclusive por encomenda;
- III - locação;
- IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;
- V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;
- VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia;
- VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação.

Art. 3º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por este Decreto as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 211/2020, que dá tratamento simplificado e diferenciado às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.



§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 4º O edital de Licitação poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme prevê o § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06.

I – A preferência de que trata o § 4º deste artigo, somente será aplicada nas licitações cujo item for de até R\$ 80.000,00, ou nas cotas reservadas de até 25% do quantitativo licitado, conforme estabelecem os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06;

II – Nas licitações com valores superiores a R\$ 80.000,00, independente de se enquadrarem ou não na cota reservada de que trata o inciso I do § 4º do caput deste artigo, poderá ser aplicado a preferência de contratação de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte sediadas no município Imbituba/SC ou na região da Amurel, exceto se o valor estimado do item ou da obra forem superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

III – A preferência de que trata o § 4º deste artigo, obedecerá às seguintes situações:

a) Primeiramente será dada preferência às empresas sediadas no município de Imbituba/SC, conforme prevê o Art. 21 alínea “b” do Decreto Municipal nº 211/2020;

b) Não havendo participação de empresas conforme estabelece a alínea “a” do inciso III do § 4º deste artigo, será dada preferência às empresas sediadas nos municípios da Região da (Amurel - Associação dos Municípios da Região de Laguna), conforme alínea “c” do art. 21 do Decreto Municipal nº 211 /2020.

§ 5º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, conforme determina o § 1º do art. 13 do Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015;

§ 6º Não se aplica os benefícios elencados nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, quando:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

§ 7º As licitações deverão prever a obrigatoriedade de a licitante apresentar Declaração, modelo a ser criado para fazer parte integrante do Edital de Licitação, que ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

CAPÍTULO II DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Art. 4º A licitação será conduzida por agente de contratação ou pregoeiro, pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro



permanentes da Prefeitura de Imbituba/SC, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação **poderá** ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas funções.

§ 4º O auxílio de que trata o §3º se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.

§ 5º Sem prejuízo do disposto no § 4º, a solicitação de auxílio ao órgão da Procuradoria do Município ou de Controle Interno se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pela Procuradoria ou procedimental, de planejamento e operacional a ser dirimida pelo Controle Interno.

§ 6º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 7º Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos da Procuradoria do Município e de Controle Interno.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, compete a condução da fase externa do processo licitatório que se inicia após a publicidade do Edital de Licitação, incluindo o recebimento das propostas, julgamento das propostas, todas as tratativas de negociação com o primeiro colocado na busca de proposta mais vantajosa, análise dos documentos de habilitação, cabendo-lhes ainda:

I – Encaminhar a Minuta do Edital de Licitação a Procuradoria para a devida análise jurídica e, após, a Autoridade Superior para autorização do certame;

II – Providências quanto a publicidade do Edital de Licitação;

III - Receber, examinar e decidir sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos ao Edital de Licitação, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

IV – Credenciamento dos interessados, quando for o caso;

V – Análise criteriosa das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital – Fase Classificatória;

VI – Determinar o início da sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

VII- Análise das documentações de acordo com as normas editalícias – Fase Habilitatória;

VIII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

IX – Recebimento, exame e decisão sobre recursos administrativos, devendo encaminhar a autoridade superior quando mantiver sua decisão;



X – Apresentar o vencedor da licitação, podendo adjudicar o objeto licitado, quando não houver recurso;

XI - Conduzir toda a sessão pública até a homologação;

XII – Elaboração da Ata da Sessão Pública;

XIII – Observar se está ocorrendo a gravação da sessão pública em áudio e vídeo e, se for o caso, se está sendo transmitida ao vivo pela internet;

XIV – Coordenar os trabalhos da equipe de apoio; e

XV – Após concluído, encaminhar o processo licitatório com todos os elementos de instrução processual à autoridade competente visando sua homologação.

§ 1º Caberá exclusivamente a Comissão de Contratação a condução do processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo e todos os procedimentos auxiliares, de acordo com o que estabelece o inciso L, art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade;

§ 2º Caberá exclusivamente ao Pregoeiro a condução do processo licitatório na modalidade Pregão, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade;

§ 3º Caberá exclusivamente ao Agente de Contratação a condução do processo licitatório nas modalidades Concorrência ou Leilão, quando não for contratado Leiloeiro Oficial, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade;

§ 4º Caberá ao setor de Compras a instrução do processo de contratação direta nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, quando aplicados os casos de Inexigibilidade de Licitação ou de Dispensa de Licitação.

Art. 6º O Agente de Contratação, o Pregoeiro e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 2 (dois) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura, ou ainda, excepcionalmente, cedidos de outros órgãos ou entidades.

I - Compete a equipe de apoio apenas o auxílio ao agente de contratação, pregoeiro ou a comissão de contratação, não lhe cabendo a tomada de decisões ou pareceres que são de competência exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação.

II - A equipe de apoio será responsabilizada quando interferir nas decisões do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação e que tenha ultrapassado suas competências, ou ter induzidos a erros grosseiros, e que com isso tenha gerado prejuízo a administração, ao processo licitatório ou ferindo o caráter competitivo.

III - Inexiste responsabilidade solidária da equipe de apoio quanto aos atos praticados pelo Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, ainda que os membros dessa equipe aponham suas assinaturas ou rubricas em documentos e atas.

CAPÍTULO III DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES – PCA

Art. 7º O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual – PCA, que tem como objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, evitando o fracionamento das despesas e a realização simultânea de inúmeras licitações ao longo do exercício financeiro para o mesmo objeto, garantindo o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiando a elaboração das respectivas leis orçamentárias – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.



§ 1º O plano de contratações anual e suas alterações de que o Caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Imbituba /SC, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP do governo Federal.

§ 2º O Plano de Contratações Anual – PCA deverá ser elaborado conforme as seguintes diretrizes:

I – Compete a cada Secretaria do Município de Imbituba/SC a elaboração do seu plano de contratações anual, sendo a Secretaria de Administração a responsável para dar as orientações iniciais necessárias.

II – Cada Secretaria ao elaborar seu Plano de Contratações Anual PCA deverá ao emitir seu relatório elencar todos os itens que serão contratados no exercício financeiro seguinte, tanto materiais de consumo, materiais permanentes, serviços e obras, incluindo:

- a) Descritivo de cada item, podendo ser de forma sucinta;
- b) Quantidade a ser adquirido no próximo exercício financeiro;
- c) Valor estimado de cada item, por meio de pesquisa de preços;
- d) Se possível indicação da dotação orçamentária;
- e) Justificativa da contratação, indicando para que serve o item, onde vai ser aplicado, justificativa da quantidade a ser adquirida, quais benefícios para a sociedade, entre outros detalhes.

III – O Plano de contratações anual deverá ser implementado em ferramenta informatizada, com o objetivo de facilitar a sua elaboração, bem como a centralização dessas informações numa mesma ferramenta.

IV – O prazo máximo para cada Secretaria promover a elaboração do seu plano de contratações anual será até o dia 30 de junho de cada ano.

V – Compete a Secretaria de Administração ou outro órgão indicado pela autoridade competente, a juntada de todos os Planos de Contratações Anuais em um único PCA – Plano de Contratações Anual da Prefeitura, e este será publicado até o dia 30 de setembro de cada exercício financeiro, e será subsidiará as Leis Orçamentárias do próximo exercício financeiro.

VI – A partir de 01 de janeiro de cada ano todas as contratações que serão processadas por Licitação, Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de Licitação, deverão estar contempladas no plano anual de contratações de cada órgão requisitante.

VII - As demandas que não constarem do plano de contratações anual da entidade requisitante ensejarão a sua revisão e, caso excepcionalmente justificadas, poderão ser alterados, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

VIII – Cada Secretaria será responsável pelo treinamento de seus servidores que ficarão responsáveis pela alimentação no sistema e da elaboração do plano anual de contratações.

CAPÍTULO IV DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 8º Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) nas seguintes situações:

I - Onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II – nas compras ou serviços cujos valores não forem superior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), é dispensada a formalização do processo de compras de que trata o art. 10º deste decreto, bastando apenas a juntada do pedido de compras com os respectivos orçamentos, vedado o fracionamento da despesa no mesmo exercício financeiro.

Art. 9º No ato da formalização da contratação direta, deverão ser observados os seguintes procedimentos:



I - Justificativa da necessidade da contratação/compra, a ser providenciada pela área demandante, gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;

II - Realização da pesquisa de preços pela unidade requisitante;

III – Inserção no Sistema Informatizado) da solicitação de compra pela Unidade requisitante;

IV - Autorização da Autoridade máxima da área solicitante;

V – Encaminhamento do pedido de Compras via sistema informatizado, ao Serviço de Compras e Licitações;

VI – Avaliação pelo setor de Compras e Licitações decidindo se será encaminhado para Licitações ou Contratação Direta, bem como se o pedido está contemplado no PCA – Plano de Contratações Anual daquele exercício financeiro;

VII – Nos casos de Dispensa de Licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, o Setor de Compras deverá publicar o aviso da compra direta no sitio eletrônico oficial do Município, com prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, com o objetivo de obter propostas adicionais, exceto nas compras e serviços de pequeno valor, observado o inciso II do art. 7º deste decreto;

VIII – O setor de compras deverá criar um edital simplificado estabelecendo as regras para participação do processo de Dispensa de Licitação, informando em qual Plataforma Eletrônica serão encaminhadas as propostas e onde ocorrerão os lances, bem como qual prazo para envio de lances públicos, sendo o prazo mínimo de 06 (seis) horas e máximo de 10 (dez) horas, respeitando o horário de Brasília e desde que ocorra em horário comercial;

IX – Verificar se a empresa a ser contratada preenche os seguintes requisitos mínimos de habilitação:

a) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Federal;

b) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;

c) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Municipal;

d) Regularidade junto Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º - A Administração poderá exigir outros documentos que julgar necessário quanto a quesitos de habilitação e qualificação técnica, devendo justificar a necessidade dessa comprovação.

X - Após concluso o processo administrativo, providenciar a elaboração do Contrato Administrativo pelo setor responsável pela Gestão Contratual, ou emissão da Nota de Empenho pelo Setor de Compras;

XI – Formalização e validação do Empenho pelo Serviço de Contabilidade;

XII - Formalização e assinatura da Autorização de Fornecimento - AF, pelo Serviço de Compras, e encaminhamento à empresa vencedora do processo administrativo;

XIII - Recebimento do material ou serviço e liquidação da Nota Fiscal, pela Unidade interessada;

XIV - Liquidação do empenho pelo ordenador da despesa da Unidade interessada;

XV – Concretização do pagamento pelo Serviço de Tesouraria, em até 05 (cinco) dias úteis, após o fornecimento, conferindo se a empresa está em dia com suas obrigações perante a Regularidade Fiscal e Trabalhista, observada a ordem Cronológica para pagamentos, conforme estabelece o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE COMPRAS

Art. 10. As solicitações de Compras, Obras e Serviços deverão ser processadas EXCLUSIVAMENTE no sistema informatizado da Prefeitura, cabendo a área demandante inserir as seguintes informações no referido sistema:



- I – O Objeto a ser contratado, com todos os seus detalhamentos e descrições minuciosas, para o boa definição do que se pretende contratar;
- II – Quantidade a ser contratada;
- III – Estimativa do preço com detalhamento em planilhas ou juntada de proposta – Pesquisa de Preços;
- IV – Dotação Orçamentária;
- V – Justificativa da Contratação.

CAPÍTULO V DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Art. 11. A Gestão Contratual é de competência de cada Secretaria, haverá no mínimo 01 (um) agente público municipal para o exercício da função gerencial de Gestor de Contrato que cuidará dos Contratos Administrativos da Prefeitura, com as atribuições de que trata o art. 13º deste Decreto.

§ 1º - O Gestor de Contrato será um servidor do Município indicado pelo titular da Secretaria ou órgão solicitante da contratação, o qual será designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município e que terá como atribuição a gerência de todos os contratos havidos pela unidade gestora a qual esteja vinculado.

§ 2º - Não sendo designado o servidor nos termos do caput deste artigo, o titular da Secretaria ou órgão equivalente ou da entidade descentralizada será considerado, automaticamente, o Gestor dos Contratos.

§ 3º - Considera-se gestão de contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao Agente de Contratação ou Divisão de Compras para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

§ 4º O Gestor e o Fiscal de Contratos, sempre que necessário, poderão ser subsidiados por empresas e/ou serviços terceirizados, contratados especificamente para auxiliar nas atividades inerentes a contrato específico, onde a complexidade da matéria exija a assessoria técnica especializada.

Art. 12. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos, especialmente para as funções de Fiscal do Contrato, deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado e, preferencialmente, ser da área demandante;

II – o princípio da segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III – a designação considerará o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

§1º O Fiscal ou Gestor de contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico, de controle interno dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do contrato, sempre que entender necessário.

§ 2º O Fiscal de contratos administrativos deverá possuir pleno conhecimento para o exercício de suas funções, devendo participar constantemente de Cursos específicos de capacitação e atualização.



Art. 13. Compete ao Gestor dos Contratos entre outras atividades, as seguintes atribuições:

I – Controle e aplicabilidade do Modelo Padrão de Contrato Administrativo e de Atas de Registro de Preços;

II – Análise prévia da Minuta do Contrato a ser licitado;

III – Vigência de cada Contrato da Prefeitura;

IV – Controle e acompanhamento dos casos previstos de Prorrogação Contratual;

V – Previsão orçamentária dos Contratos e seus aditamentos;

VI – Análise e parecer dos casos de Reequilíbrio Econômico Financeiro;

VII – Casos de Reajuste de Preços e suas datas bases;

VIII – Casos de repactuação de Preços;

IX – Os casos de Extinção Unilateral dos Contratos;

X – Abertura de Processo Administrativo com objetivo de aplicação de sanções, quando for o caso, indicando nomes para comporem a comissão processante;

XI – A periodicidade de Pesquisa de Preços dos contratos vigentes;

XII – Os casos de acréscimos ou supressões do objeto contrato no limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

XIII – Indicação do Fiscal do Contratos, sub-fiscais e fiscais suplentes;

XIV – Controle dos pagamentos devidos da empresa aos seus colaboradores quanto as obrigações trabalhistas e previdenciárias;

XV – Cobrança da Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada;

XVI – No caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, cobrar da empresa o cumprimento das obrigações trabalhistas e quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e além disso:

a) Registro de Ponto;

b) Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

d) Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato e,

e) Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XVII – Receber a nota fiscal/fatura conferindo os dados antes de atestá-las. Após os ajustes, se for o caso, o Gestor deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis atestá-la e encaminhá-la a autoridade da área requisitante para também atestá-la e liberá-la para pagamento, tramitando-a em seguida para a área financeira. Igualmente, deverá ser efetuado o mesmo procedimento com relação às notas fiscais eletrônicas, cujos documentos auxiliares, deverão ser encaminhados ao Gestor dos contratos, acompanhadas com a Regularidade Fiscal e Trabalhista da Contratada.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade da Gestão de Contratos, todas as Atas de Registros de Preços da Prefeitura, incluindo acompanhamento, cumprimento das obrigações, vigências e todos os demais atos inerentes ao controle das referidas Atas de Registro de Preços.

Art. 14. Compete ao Fiscal do Contrato, ao sub-fiscal e ao Fiscal suplente, entre outras atividades, as seguintes atribuições:

I – Acompanhamento da execução do contrato;

II – Anotação em relatório específico todos os eventos positivos ou negativos observados durante o acompanhamento;



III – Solicitar ao preposto da empresa correções que se fizerem necessárias e que possam ser resolvidas imediatamente;

IV – Controle da nominata, pontualidade e assiduidade dos empregados da empresa, quando for o caso;

V – Controle do uso de uniformes, crachás e equipamentos de EPI;

VI - Tomar as decisões e providências que lhe couberem e as que ultrapassem sua competência devem ser solicitados à autoridades superiores;

VII - Ter conhecimento do conteúdo do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, do edital da licitação, da especificação técnica, do projeto básico ou termo de referência, conforme o caso, da proposta da Contratada, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - Acompanhar e controlar, quando for o caso, as instalações de equipamentos, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;

IX - Comunicar ao Gestor do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas que sejam passíveis de penalidades, independente dos contatos prévios com a contratada;

X - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

CAPÍTULO VI CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 15. A Prefeitura elaborará Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras, em cumprimento ao § 1º do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, e poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

I – Enquanto a Prefeitura não criar seu próprio Catálogo a que se refere o Caput deste artigo, deverá ser utilizado o Catálogo do Poder Executivo Federal, conforme prevê o inciso II do art. 19 da Lei Federal nº 14.133/21, a exemplo dos Catálogos CATMAT (Catálogo de Materiais) e CATSER (Catálogo de Serviços) do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

II - Os itens de consumo a serem adquiridos, obrigatoriamente, ser de qualidade comum, com especificações suficientes para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo, devendo ser observado o que estabelece o Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, o qual define como bens ou artigos de luxo aqueles identificados por meio de características tais como ostentação, opulência, requinte, que apresentam forte apelo estético.

III - As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo a autoridade superior justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: Considera-se bens de luxo aqueles cujas características e descrições são exageradamente superior ao necessário para atendimento das necessidades da Administração, sendo indispensável a robusta justificativa por parte do Administrador.

CAPÍTULO VII DA FASE PREPARATÓRIA



Art. 16. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o PCA - Plano de Contratações Anual de que trata o art. 8º deste Decreto, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias de cada exercício financeiro, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar - ETP que caracterize o interesse público envolvido, quando for o caso;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Prefeitura de Imbituba /SC, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 17. O estudo técnico preliminar ETP, quando necessário, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e deve ser elaborado por cada órgão requisitante, por cada Secretaria, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;





VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Em se tratando de estudo técnico preliminar ETP para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

§ 2º Cumpre exclusivamente ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação.

MATRIZ DE RISCO

Art. 18. O edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, hipótese em que o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com metodologia predefinida pela Prefeitura de Imbituba/SC.

§ 1º A matriz de que trata o caput deste artigo deverá promover a alocação eficiente dos riscos de cada contrato e estabelecer a responsabilidade que caiba a cada parte contratante, bem como os mecanismos que afastem a ocorrência do sinistro e mitiguem os seus efeitos, caso este ocorra durante a execução contratual.

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

§ 3º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital obrigatoriamente contemplará matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

§ 4º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.

§ 5º O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:





I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;

III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;

IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e

V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

§ 6º A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação, que consistem em Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato.

Art. 19. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

§ 2º Para elaboração do Mapa de Riscos poderá ser observado o modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa IN nº 05, de 26 de maio de 2017.

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 20. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;



VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;

XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;

XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO VIII PESQUISA DE PREÇO

Art. 21. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Prefeitura de Imbituba/SC ou de outra entidade federativa, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham



sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, podendo:

a) Poderão ser utilizadas, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, conforme estabelece a Instrução Normativa IN nº 65 de 07/07/21;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 2º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Prefeitura de Imbituba/SC ou por outras entidades federativas, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 3º Nas contratações realizadas pelo Município de Imbituba/SC, desde que não envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, a que se refere o caput deste artigo, poderá ser definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pela Prefeitura.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 5º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do § 2º deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I do § 2º deste artigo, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

§ 6º Na hipótese do § 5º deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

§ 7º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente, conforme prevê o § 5º do art. 6º da IN nº 05/2017.

CONTRATAÇÕES DE GRANDE VULTO



Art. 22. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º Considera-se grande vulto a contratação cujo valor estimado seja igual ou superior a R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

§3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

§ 4º O valor de que trata o §2º, será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data base o dia da publicação deste Decreto.

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 23. Para fins do disposto neste Decreto, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e

II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 24. O programa de integridade será avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;

V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;



VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciante de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:

a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;

b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e

c) realização e supervisão de patrocínios e doações;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos;

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata o caput, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - o faturamento, levando ainda em consideração o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - a estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, tais como departamentos, diretorias ou setores, ou da estruturação de grupo econômico;

IV - a utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais;

V - o setor do mercado em que atua;

VI - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VII - o grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e

VIII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 3º O não cumprimento dessas obrigações caracterizará descumprimento contratual e a Contratada estará sujeita as Sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 25. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto



da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 26. A Administração manterá cadastro sigiloso das trabalhadoras vítimas de violência e dos egressos do sistema prisional, cujo acesso ficará disponível para as empresas prestadoras de serviços participantes da licitação, devendo a contratação ser mantida em sigilo por aquelas empresas, vedada qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

Art. 27. Configura como violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, conforme estabelece a Lei 11.340, de 2006.

Art. 28. Nas licitações municipais não se preverá a margem de preferência para bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, referida no artigo 26, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO IX DO LEILÃO

Art. 29. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio conforme disposto no art. 7º deste regulamento, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame.

III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – Publicação do aviso do Edital de Leilão em Mural onde haja grande circulação de pessoas, além da prevista no art. 54 da Lei nº 14.133/21, num prazo mínimo de 15 dias úteis de antecedência.

V – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 30. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.



§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 31. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. O desempenho pretérito será avaliado pela administração, com base nos relatórios e apontamentos emitidos pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor do Contrato, levando-se em conta a atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e se houve abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade eventuais penalidades aplicadas.

CAPÍTULO XII DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 32. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar, ainda, a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município, com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II, da Instrução Normativa Nº 1, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria Nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital, do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

CAPÍTULO XIII DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 33. Como critério de desempate previsto no artigo 60, III, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XIV DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS





Art. 34. Na negociação de preços mais vantajosos para a Administração, o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderão oferecer contraproposta sendo, preferencialmente, durante a sessão pública e exclusivamente com o licitante provisoriamente vencedor.

Parágrafo único. Caso o Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação optarem por não negociar preços mais vantajosos, conforme estabelece o caput deste artigo, tal situação deverá ser justificada no processo licitatório.

**CAPÍTULO XV
FASE LICITATÓRIA**

Art. 35. Encerrada a fase preparatória, com a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, deve a Administração promover a publicação do edital, dando início à fase licitatória, também chamada de fase externa, que observará as etapas próprias de cada modalidade, conforme disposto na Lei nº14.133/21.

§1º Os prazos mínimos entre a publicação do edital ou seu extrato e a apresentação de propostas ou lances serão:

Modalidade	Objeto	Julgamento	Regime Execução	Prazo
Pregão	- Aquisição de bens	- Menor preço - Maior desconto	-	8 dias úteis
	- Serviços comuns - Obras e Serviços comuns de engenharia	- Menor preço - Maior desconto	-	10 dias úteis
Concorrência	Aquisição de bens	- Técnica e preço - Melhor técnica ou conteúdo artístico	-	35 dias úteis
		- Maior retorno econômico	-	15 dias úteis
	- Serviços especiais - Obras e Serviços especiais de engenharia	- Menor preço - Maior desconto	- Empreitada por preço unitário; - empreitada por preço global; - empreitada integral; - contratação por tarefa; - fornecimento e prestação de serviço associado.	25 dias úteis
			Semi-integrada	35 dias úteis
			Integrada	60 dias úteis
	- Técnica e preço - Melhor técnica ou conteúdo artístico	- Empreitada por preço unitário; - empreitada por preço global; - empreitada integral; - contratação por tarefa; -	35 dias úteis	

Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/55FC-27AD-CE11-82CO e informe o código 55FC-27AD-CE11-82CO





			fornecimento e prestação de serviço associado.	
			Semi-integrada	35 dias úteis
			Integrada	60 dias uteis
		- Maior retorno econômico	-	15 dias úteis
Leilão	- Alienação de bens imóveis, móveis inservíveis ou legalmente apreendidos	- Maior lance	-	15 dias úteis
Concurso		- Melhor técnica ou conteúdo artístico	-	35 dias úteis
Diálogo competitivo	- Fase diálogo	-	-	25 dias úteis
	- Fase disputa	-	-	60 dias úteis

55FC-27AD-CE11-82CO

§ 2º A divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos deverá ser feita no Portal da Transparência do Município e também no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 3º O extrato do edital deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação.

§ 4º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

CAPÍTULO XVI DA HABILITAÇÃO

Art. 36. A documentação relativa a habilitação do licitante em licitação ou da empresa em processo de Dispensa de Licitação dos incisos I e II do Art. 75 da Lei nº 14.133/21, somente será exigida da empresa provisoriamente vencedora do certame ou do processo de Dispensa de Licitação, salvo quando, excepcionalmente, a fase de habilitação anteceder a fase de Propostas.

Art. 37. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, nos termos do § 5º, do artigo 17, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 1º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

§ 2º Havendo previsão em edital de licitação, conforme o caput deste artigo, caso o sistema eletrônico externo a ser consultado apresentar dificuldade de acesso ou esteja fora do ar, tal situação não transfere responsabilidade a administração.





Art. 38. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 39. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XVII DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 40. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto nos artigos 20-A e 20-B da Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XVIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 41. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive os de obras e engenharia, desde que observado o § 5º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como o art. 85 do mesmo diploma legal.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços também poderá ser adotado nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desde que observados os artigos 10 e 11 deste Decreto.

Art. 42. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 43. Ocorrendo contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços conforme estabelece o parágrafo único do art. 39 deste Decreto, estas deverão ser preferencialmente com Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, e observado o § 4º do art. 3º deste Decreto.

Art. 44. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços (IRP) no sítio eletrônico oficial, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.





§ 1º O procedimento previsto no caput somente poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da Intenção de Registro de Preços (IRP), o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 45. A ata de registro de preços terá prazo de validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. Ocorrendo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços para mais 01 (um) ano, de que trata o caput deste artigo, poderá ser incluído todo o quantitativo original da referida Ata, desde que devidamente justificado no processo.

Art. 46. A ata de registro de preços poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro sempre que os preços registrados tiverem alteração em relação àqueles praticados no mercado, no entanto, não será objeto de reajuste inflacionário, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Art. 47º O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV, do caput, do artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, do caput, será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 48. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CARONA

Art. 49. A administração poderá aderir à ata de registro de preços de outros órgãos públicos, além de observar o que estabelecem os §§ 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deverá:

I – Formalizar o processo administrativo no sistema informatizado, instruindo o processo com os seguintes documentos:

a) justificativa da necessidade da contratação/compra, a ser providenciada pela área demandante, gestor responsável pela Unidade/Serviço/Setor Administrativo;

b) realização da pesquisa de preços pela unidade requisitante, demonstrando a vantajosidade da adesão a ser concretizada;





- c) Elaboração do Termo de Referência;
- d) inserção no Sistema Informatizado) da solicitação de compra pela unidade requisitante;
- e) autorização da autoridade superior.

CAPÍTULO XIX DO CREDENCIAMENTO

Art. 50 O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 20 (trinta) dias úteis.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

§ 7º O credenciamento será formalizado emissão de contrato formal, tendo como justificativa legal da contratação direta a Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XX DA PRÉ QUALIFICAÇÃO DE BENS – HOMOLOGAÇÃO DE MARCAS

Art. 51. A administração poderá adotar, desde que justificada a necessidade e a vantajosidade, processo administrativo visando a homologação de marcas a serem adquiridas em futuras licitações ou em contratações diretas, com o principal objetivo de melhorar a qualidade dos produtos comprados, vedada especificações de materiais considerados luxuosos, obedecido o inciso II e o Parágrafo Único do art. 16 deste Decreto.

Art. 52. Deverá ser aberto processo administrativo por meio de edital de Chamamento Público, contendo o objeto a ser homologado, as condições para participação dos interessados, a quantidade de amostras a serem analisadas, prazos para apresentação e respostas de recursos administrativos, e os procedimentos de análises das amostras apresentadas.

Art. 53. O aviso do edital de chamamento público será publicado na imprensa oficial do município, bem como no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial, com prazo não inferior a 15 dias úteis.



Art. 54. O resultado das análises e a homologação de marcas, após decorrido o prazo recursal, serão oficializados por meio de publicação no sítio eletrônico oficial e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

Art. 55. As marcas reprovadas não farão parte das futuras contratações, e o relatório dessa reprovação ficará à disposição dos interessados para vista ao processo administrativo que deu origem, sem a obrigatoriedade de publicidade de que trata o art. 52º deste Decreto.

Art. 56. A empresa ou fabricante que tiver sua marca reprovada, poderá pedir reavaliação por uma única vez, com pedido oficial justificando a necessidade de nova avaliação, e se aprovado deverá apresentar novas amostras nos quantitativos solicitados pela administração.

Art. 57. A Pré-qualificação de Marcas dos mesmos objetos deverá ser realizada no mínimo anualmente, com o objetivo de oportunizar novas homologações e novas análises.

CAPÍTULO XXI DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 58. Quando adotado pela Prefeitura de Imbituba/SC, o Procedimento de Manifestação de Interesse observará o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015, ou outro que vier a substituí-lo.

CAPÍTULO XXII DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 59. Enquanto o Cadastro de Fornecedores não estiver sido implementado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no artigo 87, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a administração poderá utilizar o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município, e será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa Nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão, do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput, deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXIII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 60. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do artigo 4º, inciso III, da Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, do § 2º do art. 12 do mesmo diploma legal.

CAPÍTULO XXIV DA SUBCONTRATAÇÃO





Art. 61. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

§ 4º A subcontratada deverá comprovar sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, além de outros documentos exigidos na Licitação ou na Contratação Direta, tal qual foi exigido da contratada.

CAPÍTULO XXV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 62. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias úteis, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias úteis da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II, do artigo 75, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXVI DO PAGAMENTO

Art. 63. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens;

II - locações;

III - prestação de serviços;

IV - realização de obras.



§ 1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas do Estado de Santa Catarina, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Prefeitura, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§ 3º É de Competência do setor de Contabilidade e Finanças da Prefeitura disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em sítio oficial da Prefeitura na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

CAPÍTULO XXVII DAS SANÇÕES

Art. 64. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de Autarquia ou Fundação.

CAPÍTULO XXVIII DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

Art. 65. A Administração deverá, obrigatoriamente, designar Agentes Públicos para comporem a Comissão processante, podendo ser Comissão Permanente, com o objetivo de apurar as responsabilidades de empresas inadimplentes, sugerindo, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas.

Art. 66. Não poderá fazer parte da comissão processante o Chefe do Almoxarifado, o Fiscal e o Gestor do Contrato, o Pregoeiro ou Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, os Advogados Públicos e Procuradores Jurídicos e as autoridades envolvidas na situação que deu causa a abertura do processo administrativo e demais autoridades envolvidas na situação que deu causa a abertura do processo administrativo.

Art. 67. A Comissão Processante deverá ser composta, no mínimo, por 01 (um) presidente e 02 (dois) membros, sendo preferencialmente, não sua maioria, servidores do quadro



permanente, com exceção dos Advogados Públicos e Procuradores Jurídicos, tendo em vista a possibilidade de manifestação jurídica ou emissão de pareceres quanto à legalidade dos atos processuais.

Art. 68. Aberto o processo administrativo e nomeada a comissão processante, a comissão encaminhará ofício à empresa inadimplente indicada no processo, com o registro oficial do envio desse documento, comunicando o fato gerador da irregularidade e concedendo-lhe prazo de até 15 dias úteis para apresentação de defesa prévia e por escrito.

§ 1º No ofício a ser encaminhado à empresa processada, deverão constar as seguintes informações:

I – A identificação completa do fornecedor.

II – A finalidade da notificação.

III – A exposição resumida dos fatos.

IV – A cláusula do edital, da Dispensa de Licitação, da Inexigibilidade de Licitação ou contratual inadimplida.

V – A fixação do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para apresentação da defesa prévia.

VI – O esclarecimento de que as razões de defesa deverão ser apresentadas exclusivamente por escrito e estar devidamente assinadas por sócio, ou representante legal constituído por meio de procuração, que deverá ser juntada no ato da resposta, e encaminhadas à Comissão Processante.

Art. 69. É admitida a oitiva do gestor e do fiscal do contrato, bem como dos envolvidos e de testemunhas, desde justificado no processo administrativo.

Art. 70. A comissão processante poderá promover diligências, investigações e outros instrumentos processuais, tanto internamente, quanto junto a outros órgãos para melhor aferir e elucidar os fatos.

Art. 71. a Comissão processante terá o prazo não superior a 30 dias úteis para proferir sua decisão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e concedido pela autoridade.

Art. 72. No parecer conclusivo, a comissão processante deve esclarecer bens os fatos geradores e quais prejuízos foram causados a administração, apontando quais sanções sugere serem aplicadas, de acordo com o que estabelece o art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, justificando cada uma delas, com a devida gradação das penalidades indicadas.

Art. 73. O parecer conclusivo deverá ser assinado por todos os integrantes da comissão processante, e responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada no parecer conclusivo.

Art. 74. Após concluído o processo administrativo, a comissão processante encaminhará seu relatório e parecer conclusivo à autoridade para a necessária homologação e as devidas providências administrativas.

Parágrafo único. O Processo Administrativo deverá ser instruído com, no mínimo:

- a) Termo de autuação;
- b) Indexação dos documentos;



- c) Notificação, solicitando esclarecimentos ou providências ao Fornecedor;
- d) Informação circunstanciada ao ordenador de despesa e anexos que comprovem o descumprimento de obrigações,
- e) Resposta à solicitação de esclarecimentos, caso houver;
- f) Despacho da autoridade determinando abertura de Processo Administrativo;
- g) Ofício de Notificação de Abertura do Processo Administrativo ao Fornecedor para apresentação de defesa prévia;
- h) Defesa escrita apresentada pelo fornecedor;
- i) Parecer sugerindo a aplicação da sanção;
- j) Decisão do Prefeito ou outra autoridade competente quanto a aplicação da sanção;
- k) Portaria de aplicação da sanção;
- l) Notificação encaminhada ao fornecedor sobre a aplicação da penalidade e informação sobre o prazo recursal e a devida comprovação do recebimento da Notificação;
- m) Recurso ou pedido de reconsideração interposto pelo fornecedor, se houver;
- n) Parecer administrativo e decisivo sobre o eventual recurso ou pedido de reconsideração;
- o) Notificação ao Fornecedor sobre a decisão do recurso;
- p) Extratos das publicações no Diário Oficial.

Art. 75. No caso de aplicação de Multa, conforme prevê o inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, após concluído o competente processo administrativo e assegurado a ampla defesa, serão observadas as seguintes situações:

§ 1º A sanção prevista no caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, e será aplicada da seguinte forma:

I – Multa de Mora:

- a) O atraso no prazo de execução das etapas previstas no Cronograma Físico-financeiro por até 90 (noventa) dias implicará multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, por dia corrido de atraso;
- b) Acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço;
- c) A aplicação de multa de mora poderá, nos termos do instrumento convocatório ou do contrato, ser concomitante com as multas por inexecução total ou parcial do contrato ou com as outras sanções de que trata este artigo;
- d) A Administração, considerando a conveniência e a oportunidade, poderá rescindir o contrato ou anular a Nota de Empenho, em virtude de atraso superior a 90 (noventa) dias corridos.

II – Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

- a) Poderá ser aplicada multa por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata este artigo.



III - A Prefeitura deverá informar à Contratada o valor a ser recolhido e o código de recolhimento contábil, devendo a Contratada, comprovar o recolhimento/quitação das multas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação do ato que a impuser à Contratada, exauridos todos os recursos administrativos e o direito de ampla defesa.

IV - Caso a multa não seja recolhida no prazo estipulado, descontar-se-á o seu valor das parcelas vincendas, ou das Garantias se houverem.

V - Caso não seja satisfeito o pagamento na forma das alíneas anteriores, será promovido o desconto da multa devida, executando-se a garantia do contrato, Podendo ainda ser registrado no Cadastro de Inadimplentes (CADIN), e em outros canais competentes, podendo ainda a Prefeitura ajustar os valores devidos e não pagos.

VI - aplicação de multa não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, tampouco exclui a possibilidade da imposição de outras penalidades administrativas.

CAPÍTULO XXIX DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 76. A Secretaria Municipal de Administração - SEAD regulamentará, por ato próprio, o disposto no artigo 169, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Parágrafo único. Ficam convalidados os regulamentos existentes da Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XXX DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 77. Ficam dispensados de parecer jurídico e de parecer do Controle Interno as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos do artigo 95, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como àquelas onde a minuta de edital e/ou de contrato estiver padronizado pelos respectivos órgãos.

§ 1º É dispensável a análise jurídica nas contratações consideradas de baixo valor, baixa complexidade, ou nos casos de entrega imediata do bem, conforme estabelece § 5º do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 2º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme estabelece § 5º do art. 53, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XXXI DOS TERMOS DE REFERÊNCIA E DA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA OU PROCEDIMENTOS AUXILIARES



Art. 78. É de responsabilidade do Administrador Público, ou do Secretário Municipal da pasta com poderes delegados, a análise das questões técnicas do Edital e do Contrato, bem como dos termos de referência, não cabendo ao órgão de assessoramento jurídico e ao de Controle Interno a análise de tais elementos, nem tão pouco ao Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

Parágrafo único. Sempre que o parecer do órgão de assessoramento jurídico e do órgão de Controle Interno necessitarem adentrar ao mérito de questões técnicas, deverão fazê-lo de forma fundamentada.

CAPÍTULO XXXII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º, do artigo 174, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do artigo 5º, §2º, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II, acima, ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 80. Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Art. 81. É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior a daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores das contratadas direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art. 82. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art. 83. Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em Notas de Tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final do artigo 108, do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 84. A Secretaria Municipal da Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto, e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 85. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 86. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 04 de janeiro de 2024.



GOVERNO DE
IMBITUBA

Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Departamento de Atos Normativos

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA
Um Mar de Oportunidades



Assinado por 2 pessoas: ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR e LUCIANO ALVES ZANINI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/55FC-27AD-CE11-82C0> e informe o código 55FC-27AD-CE11-82C0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 55FC-27AD-CE11-82C0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROSENVALDO DA SILVA JUNIOR (CPF 932.XXX.XXX-15) em 04/01/2024 10:38:13 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANO ALVES ZANINI (CPF 888.XXX.XXX-00) em 04/01/2024 10:38:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://imbituba.1doc.com.br/verificacao/55FC-27AD-CE11-82C0>

DESPACHO

Florianópolis, datado eletronicamente.

Referência: DETRAN 00001237/2024

Assunto: Solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços do PE nº 185/2023 – Contratação de terceirizado

Interessado: DETRAN

Origem: DETRAN/IBB/RLV

À Coordenadoria Geral das CIRETRANS e CITRANS,

Encaminhamos o presente processo para apreciação e manifestação quanto a solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços PE nº 185/2023 para a contratação de 01 (um) posto de apoio administrativo nível I destinado a Ciretran de Imbituba.

Respeitosamente,

Rafael Carlos Vargas
Gerente de Licitações e Contratos
DETRAN/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1OT4X4W3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAEL CARLOS VARGAS (CPF: 056.XXX.539-XX) em 10/01/2024 às 12:34:10

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 14:58:23 e válido até 13/07/2118 - 14:58:23.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwMDEyMzdfMTIzN18yMDI0XzFPVDRYNFcz> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00001237/2024** e o código **1OT4X4W3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

DESPACHO

Referência: DETRAN 1237/2024

Assunto: Solicitação de contratação de funcionários terceirizados com recursos de Convênio de Trânsito.

Interessado: Ponto de Atendimento de Imbituba/SC

Origem: Delegado de Polícia da Comarca de Imbituba/SC
JULIANO BAESSO

À Gerencia de Licitações e Contratos

Cumprimentando cordialmente, informo o **DEFERIMENTO** da solicitação do Delegado Juliano Baesso, de Imbituba/SC, o qual trata-se do pedido de adesão à Ata de Registro de Preços nº PE 185/2023 para contratação, pela Polícia Civil, por intermédio do Convênio de Trânsito administrado pela Prefeitura Municipal de Imbituba/SC de 01 (um) terceirizado para prestação de serviços **EXCLUSIVAMENTE** no Ponto de Atendimento de Imbituba, ocupando o posto de apoio administrativo nível I.

Florianópolis, [datado eletronicamente].

Atenciosamente,

Julliana Melo Cordeiro
Supervisora Geral das Agências e Pontos de Atendimentos do DETRAN
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Z0057SME**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULLIANA MELO CORDEIRO em 25/01/2024 às 15:17:13

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/09/2020 - 19:30:38 e válido até 30/09/2120 - 19:30:38.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REVUUKFOXzMyOTFfMDAwMDEyMzdfMTIzN18yMDI0X1owMDU3U01F> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00001237/2024** e o código **Z0057SME** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.